



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA

AMIN SEBA TAISSUN

**ESQUEMAS MENTAIS SOBRE O DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA:  
UM ESTUDO COGNITIVO E NOMOTÉTICO-EXPLORATÓRIO**

Recife - PE

2024

AMIN SEBA TAISSUN

**ESQUEMAS MENTAIS SOBRE O DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA:  
UM ESTUDO COGNITIVO E NOMOTÉTICO-EXPLORATÓRIO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de doutor, sob orientação da Professora Sandra Patrícia Ataíde Ferreira, Phd.  
Área de concentração: Psicologia Cognitiva. Linha de Pesquisa: Cultura e Cognição.

Recife - PE

2024

Taissun, Amin Seba.

Esquemas mentais sobre o direito de liberdade religiosa: um estudo cognitivo e nomotético-exploratório / Amin Seba Taissun. - Recife, 2024.

133f.: il.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH, Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, 2024.

Orientação: Sandra Patrícia Ataíde Ferreira, PhD.

1. Direito de liberdade religiosa; 2. Esquemas mentais; 3. Autoconsciência. I. Ferreira, Sandra Patrícia Ataíde. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

AMIN SEBA TAISSUN

**ESQUEMAS MENTAIS SOBRE O DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA:  
UM ESTUDO COGNITIVO E NOMOTÉTICO-EXPLORATÓRIO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Psicologia Cognitiva da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico de Filosofia e Ciências Humanas, como requisito para a obtenção do título de Doutor em Psicologia Cognitiva. Área de concentração: Cultura e Cognição

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho, PhD (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Karina Moutinho Lima, PhD (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

---

Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira, PhD (Examinador Externo)  
Universidade Federal de Sergipe – UFS

---

Prof. Dr. Paulo Augusto Tamanini, PhD (Examinador Externo)  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido/ Athens Institute – UFERSA/ATINER

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Fabíola Mônica da Silva Gonçalves, PhD (Examinador Externo)  
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que, pela intercessão da SS. Theotókos e de São Sabbas, toda Honra e toda Glória sejam dadas à Santa, Consustancial, Indivisível e Vivificante Trindade.

Ao meu pai, Seba (*in memoriam*).

À minha mãe, Nina, cujo amor é inefável.

À Glésia, meu grande amor, pelo fundamental, pleno e irrestrito, apoio, especialmente nas horas mais difíceis e sempre a me fazer sorrir.

À minha orientadora, Sandra, pelo apoio e presteza incondicionais, cujos direcionamentos foram *sine qua non* para a feitura deste trabalho.

Ao Arquimandrita Pedro, ao Monge Abraão e ao Mosteiro Ortodoxo da Santíssima Trindade, pelo apoio material e espiritual que sempre me foi conferido, especialmente durante o curso.

À Regina, minha grande amiga, que tanto me auxiliou durante esse percurso.

Aos respondentes da pesquisa e a seus respectivos líderes religiosos, pelas imprescindíveis contribuições.

A todos que, de algum modo, contribuíram para este trabalho.

Graça lhes seja dada! Amém!

Crer ou não crer? Eis a questão!  
(Amin Seba, adaptado de Shakespeare)

## RESUMO

Trata-se de estudo sobre esquema mental (Legerlund, 2008) e Direito de Liberdade Religiosa (Reale, 2013), com mediação da Autoconsciência objetiva (Duval; Wicklund, 1972), reflexiva (Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006) e situacional (Nascimento, 2008), a partir dos estudos sobre religião, religiosidade e espiritualidade (James, 2002). Como objetivo principal, buscou-se identificar a existência de uma possível rede de esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, ressignificáveis ou não, mediados pelo autofoco (autoconsciência) objetivo, reflexivo e situacional, a partir de padrões da religiosidade global e demais dados sociodemográficos. Objetivou-se, também, a validação de um instrumento específico (EDLIR), com a finalidade de aferir quantitativamente os esquemas mental sobre o Direito de Liberdade Religiosa em língua portuguesa. Para tanto, adotou-se uma abordagem metodológica nomotético-quantitativa, exploratória e descritiva, com a utilização de escalas para aferição de padrões de religiosidade global, níveis de autoconsciência e validação discriminante e convergente da EDLIR. As análises estatísticas seguiram os padrões da psicometria clássica (Pasquali, 2011), com aferição de índices KMO/Bartlett, Chronbach e Pearson e rotação ortogonal Varimax. Os dados foram coletados eletronicamente entre 514 participantes, distribuídos em diversas unidades federativas, com confissões religiosas dentre as mais expressivas no Brasil, numérica e dogmaticamente (IBGE, 2022), tendo, como grupo de comparação, ateus e agnósticos. Garantiu-se o anonimato, e as apreciações éticas foram rigorosamente seguidas. As aferições demonstraram que pessoas mais escolarizadas, com maior renda familiar não vinculadas a instituições religiosas formais, bissexuais e mais autoconscientes são mais favoráveis à liberdade de religião. A escala proposta (EDLIR) foi validada após a exclusão de três itens, e os resultados também indicaram a necessidade de novos estudos, com outras metodologias, como análises fatoriais confirmatórias, com rotações oblíquas e abordagens ideográfico-qualitativas, para melhor compreensão do fenômeno e identificação de eventuais construtos subjacentes. Também foi possível tecer um recorte com aspectos juspolíticos, de maneira a sugerir pesquisas inter e transdisciplinares, com vistas ao fomento de políticas públicas para melhor garantia do Direito de Liberdade Religiosa.

Palavras-chave: Direito de Liberdade Religiosa; esquemas mentais; Autoconsciência.

## ABSTRACT

This is a study on mental schemata (Legerlund, 2008) and the Right to Religious Freedom (Reale, 2013), with the mediation of objective (Duval; Wicklund, 1972), reflective (Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006) and situational (Nascimento, 2008) Self-awareness, based on studies on religion, religiosity and spirituality (James 2002). As a main objective, the goal is to identify the existence of a possible system of mental schemata about the Right of Religious Freedom, whether re-signifiable or not, mediated by objective, reflective and situational self-focus (self-awareness), based on patterns of global religiosity and other sociodemographic data. Another objective was also to validate a specific instrument (EDLIR), with the purpose of quantitatively measure the mental schematicism about the Right to Religious Freedom in Portuguese. To this end, a nomothetic-quantitative, exploratory and descriptive methodological approach was adopted, using scales to measure patterns of global religiosity, levels of self-awareness and discriminant and convergent validation of the EDLIR. Statistical analyzes followed the standards of classical psychometrics (Pasquali, 2011), measuring KMO/Bartlett, Chronbach and Pearson indexes and Varimax orthogonal rotation. Data were collected electronically from 514 participants, distributed across several federative units, with religious confessions among the most expressive in Brazil, numerically and dogmatically (IBGE, 2022), with atheists and agnostics considered as the comparison group. Anonymity was guaranteed and ethical assessments were strictly followed. The measurements showed that more educated people, with higher family income who are not linked to formal religious institutions, bisexuals and more self-aware individuals are more in favor of freedom of religion. The proposed scale (EDLIR) was validated after excluding 03 items and the results also indicated the need of new studies, with other methodologies, such as confirmatory factor analyzes with oblique rotations and ideographic-qualitative approaches to better understand the phenomenon and identify possible underlying constructs. It was also possible to create a perspective with juridical aspects, in order to suggest inter and transdisciplinary researches, in order to promote public policies to better guarantee the Right to Religious Freedom.

Keywords: Right to Religious Freedom; Mental Schemas; Self-awareness

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Histograma da variável Renda Pessoal em R\$.....	63
Figura 2 - Histograma da variável Renda familiar.....	64
Figura 3 - Histograma da variável Idade .....	64
Figura 4 – Pertença religiosa .....	66
Figura 5 - Gráfico declive <i>scree plot</i> .....	74
Figura 6 - Histograma da Escala EDILIR.....	78
Figura 7 - Histograma para escala de religiosidade (ERG) .....	79
Figura 8 - Histograma para as dimensões da Escala de Autoconsciência Situacional (EAS) .....	80
Figura 9 - Histograma da Escala QRR .....	80
Figura 10 - Histograma para Escala de Racismo Moderno (ERM) .....	81
Figura 11 - Histograma para escala de Atitude Democrática (EARD) .....	81

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Estratificação da amostra de respondentes .....	62
Tabela 2 – Matriz de Componentes Principais - Escala EDILIR – 1 Componente .....	75
Tabela 3 - Estatística descritiva das dimensões das escalas.....	76
Tabela 4 – Parâmetros do modelo de regressão <i>stepwise</i> 1 .....	88
Tabela 5 – Estimadores para 1º e 2º passo da Regressão <i>stepwise</i> 1.....	89
Tabela 6 – Parâmetros do modelo de regressão <i>stepwise</i> 2 .....	90
Tabela 7 – Estimadores para 1º e 2º passo da Regressão <i>stepwise</i> 2.....	90

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	12
<b>2 MARCO TEÓRICO .....</b>	20
2.1 Aspectos juspolíticos do Direito de Liberdade Religiosa: um panorama sobre os direitos humanos e sobre a liberdade de credo e culto .....	20
2.2 Religião, religiosidade e espiritualidade: uma síntese teórica e conceitual .....	29
2.2.1 <i>Conceitos preliminares</i> .....	29
2.2.2 <i>Religiões expressivas no Brasil: aspectos conceituais e dogmáticos</i> .....	39
2.3 Esquemas mentais: uma revisão conceitual e suas relações com o Direito de Liberdade Religiosa .....	48
2.4 Autoconsciência como processo mediador da formação de autoesquemas sobre o Direito de Liberdade Religiosa .....	55
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	61
3.1 Aspectos gerais .....	61
3.2 Participantes .....	61
3.3 Apreciações éticas .....	66
3.4 Instrumentos .....	67
3.5 Procedimentos .....	69
<b>4 RESULTADOS .....</b>	71
4.1 Validação da Escala EDILIR .....	71
4.1.1 <i>KMO/Bartlet</i> .....	71
4.1.2 <i>Cronbach</i> .....	74
4.2 Estudo das correlações .....	76
4.2.1 <i>Estatística descritiva das escalas</i> .....	76
4.2.2 <i>Correlações entre as escalas utilizadas no estudo</i> .....	82
4.2.3 <i>Correlações sociodemográficas da EDLIR</i> .....	83
4.2.4 <i>Correlações sociodemográficas das outras escalas utilizadas na pesquisa</i> .....	84
4.2.5 <i>Modelos de regressão</i> .....	88
<b>5 DISCUSSÕES .....</b>	92
5.1 Dos achados .....	92
5.1.1 <i>Hipóteses</i> .....	92

<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	100
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	107
<b>APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO.....</b>	122
<b>APÊNDICE B - ESCALA DE AUTOCONSCIÊNCIA SITUACIONAL – EAS .....</b>	124
<b>APÊNDICE C - ESCALA DE RELIGIOSIDADE GLOBAL – ERG .....</b>	126
<b>APÊNDICE D - QUESTIONÁRIO DE RUMINAÇÃO/REFLEXÃO – QRR ....</b>	127
<b>APÊNDICE E - ESCALA DE ATITUDES EM RELAÇÃO À DEMOCRACIA – EARD-30 .....</b>	129
<b>APÊNDICE F - ESCALA DE RACISMO MODERNO – ERM .....</b>	131
<b>APÊNDICE G - ESCALA DE DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA – EDLIR .....</b>	132

## 1 INTRODUÇÃO

Os cenários político, social e jurídico dos séculos XX e XXI apresentam um grande e frequente número de ataques a grupos religiosos, qualquer que seja a denominação e/ou a confissão, justamente por representarem visões ditas ameaçadoras ou demonizantes aos olhos de outras profissões (v.g., ABNotíciaNews, 2021; BBCNews, 2023; O Globo, 2013, 2018, 2019, 2024; Superinteressante, 2018).

Este estudo recai sobre a investigação de dados psicocognitivos sobre esse tema e, para sua melhor compreensão, é necessário um olhar sobre o conceito de religião, o qual abrange um aspecto psicossocial e uma relação com o sobrenatural, cuja vivência de determinadas doutrinas e de formas metafísicas e/ou ritualísticas varia de acordo com valores socioculturais (Almeida; Martinez, 2011) – a exemplo das liturgias cristãs e/ou das práticas espiritualistas das religiões brasileiras de matriz africana. Akerman *et al.* (2020) esclarecem que crenças religiosas são energias coletivas, com coesão social que asseguram aos membros de um determinado grupo seus propósitos e significados comuns de vida.

A religião exerce forte influência sobre as representações sociais (Moscovici, 2007), sobre os valores humanos individuais e coletivos (Schwartz, 1992), sobre o moral social e sobre a política interna e internacional das nações (Taissun, 2014). As expressões religiosas também são multifacetadas e se ajustam aos grupos sociais, cuja religiosidade ocupa um lugar central na intersubjetividade humana, predizendo o comportamento, uma vez que as crenças impactam como as pessoas pensam e como fazem suas escolhas, por serem elas preditoras de suas motivações e atitudes (Allport; Ross, 1967; Esperandio *et al.*, 2019).

A religião, por ser multidimensional, também se apresenta sob formas orgânicas, ou seja, com aspectos de fé e de práticas ritualísticas, ambos experienciados pelos membros de uma determinada comunidade institucionalizada, tal qual um organismo social (Nascimento; Roazzi, 2017). Essas experiências se manifestam no plano material, através de experiências místicas, comportamentos específicos, adesão a outras profissões de fé,

vinculação a determinados saberes, motivações e atitudes religiosas, espiritualidade e demais vivências (Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Spilka *et al.*, 2003; Streib; Hood, 2016; Zwingman *et al.*, 2011). Alguns fenômenos são mais radicais, como a conversão religiosa, a qual traz substancial ressignificação da personalidade, da espiritualidade e da forma de vida (Ávila, 2007; Fontana, 2003; Hill; Pargament, 2003; Spilka *et al.*, 2003; Wulff, 1997), inclusive com efeitos na saúde física e mental (Monteiro *et al.*, 2020).

As experiências místicas e anômalas, acessadas *ex post facto*, nem sempre estão relacionadas com a religião e a religiosidade, mas podem estar vinculadas a saberes, preconcepções e outras experiências espirituais (Akerman *et al.*, 2020). Essas experiências místicas e anômalas podem vir a ressignificar valores individuais e juízos acerca de determinados temas, representações e esquemas mentais (McIntosh, 1995) e sociais (Moscovici, 2007), justamente por serem vivências noéticas, inefáveis, transcendentais, transitórias e efêmeras (James, 2002; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017, Shanon, 2004). Motivações, atitudes e comportamentos também podem ser considerados como elementos intrínsecos da religiosidade, oriundos da cognição e da consciência (Taissun, 2014).

A religião facilita a alteração de estados conscientes, especialmente em situações de contemplação, ritual e oração, diferindo das explicações da realidade comumente aceitas (Cardeña *et al.*, 2000; Nascimento, 2008). Esse fenômeno se caracteriza pelo êxtase, pela renúncia e pela fusão (Owens, 1972), com alterações no pensamento, na concentração, na memória, no tempo, na autoimagem, no autocontrole e na alteração da percepção do próprio *Self* e de sua ressignificação (Ludwig, 1990), com claras consequências comportamentais (James 2002; Shanon, 2004).

Linguagem, ritos, vestimentas, hábitos alimentares e comportamentos são meios que unem o ser humano a uma divindade, os quais se configuram, *per si*, como atividades simbólicas determinantes à formação de valores (Catré *et al.*, 2016). Também possuem efeitos políticos e jurídicos. Exemplificativamente, veja-se o teor das cartas e das declarações emitidas por organismos internacionais (Egito, 1990; Liga Árabe, 1994; ONU, 1945), a exemplo da garantia da liberdade religiosa, nos termos da *Shari'a* (legislação islâmica), ou

seja, em algumas circunstâncias pode-se aplicar a pena de morte por enforcamento ou por apedrejamento àquele que deixar o Islã para abraçar outra religião ou o ateísmo (ver também, Taissun, 2014).

No Brasil, destaca-se, também, a forte influência do Cristianismo Católico Romano na legislação, como a proibição do divórcio até 1977, somente admitido com o advento da Lei Federal nº 6.515; e a criminalização da bigamia, hodiernamente ainda em vigor, conforme artigo 235 do Decreto-Lei nº 2.848/40, combinado com o artigo 1.521, VI, da Lei Federal nº 10.406/02. Ainda, a formalização de relações homoafetivas só foi possível a partir do ano de 2011, através do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132/11 (Brasil, 2022), o que demonstra um conflito entre valores religiosos e norma jurídica, mais especialmente a Lei nº 14.532/2023, que criminaliza o racismo religioso (Brasil, 2023).

A origem desses laços juspolíticos e das multidimensionalidades religiosas parece estar no esquemas da mente humana, mais especialmente nos autoesquemas (*Self-standards ou Self-schemata*), por serem elementos intrínsecos da religiosidade e/ou da espiritualidade, inclusive com alteração dos estados de consciência durante algumas práticas ritualísticas (Cardeña *et al.*, 2000; Goldstein, 1993; James 2002; Legerlund, 2008; McIntosh, 1995; Nascimento, 2008; Shanon, 2004). Esse *Self-schemata* pode ser ressignificado, representado e mediado a partir das experiências vividas e pelos demais aspectos da autoconsciência situacional (Silva; Duval, 2001), uma vez que apresenta correlações estatísticas positivas entre cognição e valores básicos da sociedade (Schwartz, 1992), motivações, atitudes, elementos representacionais e fenômenos comportamentais (Moscovici, 2007; Taissun, 2014).

McVee, Dunsmore e Gavelek (2005) sustentam que os esquemas mentais são estruturas organizacionais que medeiam a visão e a interpretação do mundo, ou seja, são elementos que sistematizam a cognição e a percepção de si mesmo e do meio em que a pessoa está inserida. Para Barrett (2017), porém, esses esquemas não são meras estruturas armazenadas na mente humana, mas sim um conjunto de propriedades funcionais das inter-relações entre os ambientes físico e social. Há, pois, uma forte relação entre cultura, sentido e memória (Silva

*et al.*, 2020; Toassa; Smolka, 2020), o que reforça a tese da mediação cognitiva da autoconsciência, com a hipótese de reconstrução e ressignificação desses *Standards* de liberdade religiosa em relação a si mesmo e a outrem, os quais são flexíveis, conforme revisão teórica proposta por Silva e Duval (2001).

Esses *Standards* também são denominados esquemas mentais, que podem ser definidos como estruturas cognitivas que determinam padrões de comportamento e de pensamento (Duval; Wicklund, 1972). Eles emergem de uma integração entre unidades mais simples e primitivas, a partir de um todo mais amplo, mais organizado e mais complexo. Dessa forma, os esquemas não são fixos, tornando-se mais refinados e mais flexíveis a partir dessas interações (Pulaski, 1986). Os esquemas mentais, também chamados de *Self-schemata*, são, portanto, estruturas ressignificáveis (Silva; Duval, 2001), mensuradas através dos instrumentos de pesquisa citados em capítulo próprio desta tese, um dos quais, aliás, criado e validado por este pesquisador, de acordo com os critérios da psicometria clássica (Pasquali, 2011), cujo conteúdo foi baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

Deve-se dizer que a religiosidade difere da espiritualidade à medida que a primeira se constitui como um sistema de crenças no divino, com práticas ritualísticas institucionalizadas para a vivência e para a busca de um encontro com o Sagrado ou com o Divino, em perspectiva global, geral e unidimensional (Nascimento, 2008). Já a espiritualidade se relaciona diretamente com uma experiência subjetiva transcendental (Zinnbauer *et al.*, 1997), cujas diferenças tendem a ser tênuas quando observadas nos níveis mais implícitos da cognição humana (Streib, Hood *et al.*, 2016).

A religiosidade e a espiritualidade, apesar de distintas, são caracterizadas pela busca ao sagrado e induzem à autofocalização, o que reforça a ideia da mediação cognitiva sustentada nesta pesquisa. Na perspectiva de Duval e Wicklund (1972), o autofoco pode ser definido como o voltar a atenção ao próprio *Self*, em clara auto-observação autoconsciente, e parece se apresentar como processo mediador para acesso aos esquemas mentais e talvez para sua ressignificação (ver também Silva; Duval, 2001).

Esse autofoco, também chamado de autoconsciência, possui várias dimensões ou dicotomias. Contudo, para este estudo, utiliza-se somente o

recorte proposto por Trapnell e Campbell (1999), validado em língua portuguesa por Zanon e Teixeira (2006), qual seja a divisão reflexivo-ruminativa. Segundo os autores, pessoas ruminativas tendem a focalizar os aspectos mais negativos do *Self*, o que revela esquemas mentais adversos ou antagônicos sobre um determinado tema. Ao contrário, os indivíduos reflexivos vislumbram, mais frequentemente, aspectos positivos de si mesmos, de maneira que tendem a formar esquemas mentais mais flexíveis e, portanto, representações mais favoráveis.

Considerando que os impactos da religião, da religiosidade e da espiritualidade sobre o ser humano também apresentam um contexto de sistemas éticos, morais e políticos, torna-se necessária a investigação desses padrões sobre o Direito de Liberdade Religiosa. Alguns dados já podem ser auferidos através de instrumentos fenomenológicos (Nascimento, 2008), nomotético-quantitativos (Nascimento; Roazzi, 2017; Nascimento *et al.*, 2020) ou ainda por meio de relatos idiográfico-qualitativos, a exemplo de estudos desenvolvimentais (Steinberg, 2005) e de entrevistas semiestruturadas (Silva *et al.*, 2020).

O problema desta pesquisa, pois, tem como foco um direito humano e universal a ser estudado sob a ótica da Psicologia Cognitiva e do Direito. Assim, pergunta-se: É possível identificar a existência de uma possível rede de esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, ressignificáveis ou não, mediados pelo autofoco (autoconsciência) objetivo, reflexivo e situacional, a partir de padrões da religiosidade global e demais dados sociodemográficos?

Há duas hipóteses a serem consideradas: a primeira, quanto mais religiosa a pessoa for, tão mais autoconsciente (objetiva e reflexiva) ela será (ver Duval; Wicklund, 1972; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Trapnell; Campell, 2009, validado em língua portuguesa por Zanon; Teixeira, 2006) e, portanto, mais pró-sociável diante da liberdade religiosa, dada a consolidação de um esquema mental e de um sentido de liberdade efetivo de credo e culto. A segunda se refere aos aspectos sociodemográficos, como tempo de pertença e vínculo a uma determinada denominação, grau de instrução formal, estado civil, renda e condição de gênero. Estas variáveis podem vir a influenciar os esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa.

Constitui-se, então, como objetivo geral, identificar a existência de uma possível rede de esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, ressignificáveis ou não, mediados pelo autofoco (autoconsciência) objetivo, reflexivo e situacional, a partir de padrões da religiosidade global e demais dados sociodemográficos (ver Allport; Ross, 1967; Dalgalarrondo, 2007; Duval; Wicklund, 1972; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Silva; Duval, 2001; Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006).

Já como objetivos específicos, constituem-se: (a) descrever possíveis influências dos aspectos sociodemográficos sobre motivações e atitudes em relação ao Direito de Liberdade Religiosa; (b) demonstrar a mediação cognitiva da autoconsciência objetiva, reflexiva, situacional e com imagens mentais na formação e na ressignificação dos esquemas; e (c) validar um novo instrumento para aferição quantitativa do Direito de Liberdade Religiosa (EDLIR).

O tema fulcral da pesquisa é, portanto, a liberdade de credo e culto, a partir dos esquemas mentais do sujeito, de maneira que as inquietações se justificam a partir de uma perspectiva tríplice: (a) dados objetivos comprobatórios de segregação religiosa, fartamente noticiados nos inúmeros veículos de comunicação nacionais e internacionais (e.g., ABNotíciaNews, 2021; BBCNews, 2023; O Globo, 2013, 2018, 2019, 2024;; Superinteressante, 2018); (b) elementos teóricos, jurídicos e psicológicos, a partir das pesquisas elencadas neste texto (v.g., Bichuli *et al.*, 2020; Bobbio, 2004; Brasil, 1924, 1988, 1995, 2011, 2022, 2023; Dimoulis, 2023; Douzinas, 2009; Egito, 1990; Herzog, 2019; Kelsen, 2021; Liga Árabe, 1994; Marinho, 2022; Mazzuolli, 2023; ONU, 1945; Reale, 2013); e (c) experiências pessoais do pesquisador, o qual, por ser originário da minoria cristã do Oriente Médio, infelizmente se viu tolhido de relações e de convívio social, especialmente em sua mais tenra infância, por questões religiosas.

Para além dos inúmeros relatos jornalísticos, das teorias jurídicas, da legislação brasileira, dos tratados em vigor e das experiências pessoais deste pesquisador, são fartos os estudos da Psicologia e de outras ciências que buscam a compreensão dessas atitudes e motivações. Marinho (2022), e.g., em perspectiva sociológica, sustenta que a intolerância religiosa é epistêmica e caracterizada por condutas de opressão cultural, social e até mesmo intelectual.

Na Antropologia, estudos revelam a demonização de crenças ou de práticas a partir do olhar de quem professa fé diversa da demonizada (Lui, 2007, 2008), o que pode ser um forte indicativo de esquemas mentais pré-formados. A História e a Educação também investigam o tema, inclusive no ambiente escolar, uma vez que um dos grandes desafios é evitar que a diversidade religiosa resulte em *bullying* entre os estudantes (ver Pereira, 2017). Souza e Ficagna (2016) aprofundam os estudos à medida que suas pesquisas têm por foco investigar a formação e a estruturação do preconceito e da intolerância religiosa. Sua revisão teórica, ao trazer expoentes clássicos como Bobbio, Ricoeur, Voltaire, Locke, Moscovici e Allport, informam a necessidade de políticas públicas de educação para que a intolerância religiosa não mais persista no ambiente escolar e na sociedade moderna.

Ainda, Gomes e Valentim (1998) há muito pesquisam religião, liberdade religiosa e direitos humanos no campo da psicologia social. Não obstante em solo português, eles indicam que as representações sociais (ver Moscovici, 2007) sobre valores, crenças e percepções sociais modulam ou determinam as tomadas de posição de natureza simbólica (ver também Taissun, 2014). Em território pátrio, Silva e Cruz (2023) realizaram uma pesquisa ideográfica sobre os sentidos atribuídos às minorias religiosas, a exemplo das religiões afro-brasileiras, contendo participantes autodeclarados com e sem religião. Também investigaram a intolerância religiosa a partir de representações sociais, em diálogo com as relações intergrupos e com as identidades sociais pesquisadas.

Portanto, os principais fundamentos teóricos desta pesquisa foram estudos sobre religião, religiosidade, espiritualidade, autoconsciência e esquemas mentais sobre o direito de liberdade, cujos eixos teóricos foram Duval e Wicklund (1972), James (1958) e Legerlund (2008). Defende-se que os estudos sobre o Direito de Liberdade Religiosa podem revelar inúmeras relações na esfera psicossocial, inclusive no que se refere ao debate e às investigações sobre o tema. A importância do diálogo da Psicologia Cognitiva com as outras ciências e ramos de conhecimento filosófico também permite a inauguração de uma agenda de pesquisas cognitivo-jurídicas desse novo construto. Defende-se que o Direito de Liberdade Religiosa deve ser visto como um construto psicológico, cognitivo e esquemático, conforme tessitura *ut infra*.

Após as notas introdutórias, o segundo capítulo destina-se ao marco teórico, cuja revisão bibliográfica contemplou, entre outros, aspectos da religião, da religiosidade, da espiritualidade, da autoconsciência e de questões juspolíticas sobre o tema. No terceiro capítulo, é apresentada a metodologia do estudo com a retomada do problema, das hipóteses, dos objetivos e da justificativa, bem como a explicitação do método de construção e de análise dos dados e as devidas apreciações éticas.

No quarto capítulo, são apresentados os resultados da pesquisa nomotética, com a validação de um questionário sobre liberdade religiosa, em língua portuguesa, criado a partir do teor do artigo XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU, 1945). As análises estatísticas propõem a aplicabilidade do instrumento para aferição de um padrão esquemático sobre o Direito de Liberdade Religiosa a partir dos achados.

O quinto capítulo é dedicado à discussão teórica dos achados, iniciando pela validação do instrumento proposto e evoluindo para as correlações e os achados que buscam analisar as hipóteses da pesquisa.

Por fim, nas Considerações Finais, discorre-se sobre os dados, estes relacionados à literatura teórica apresentada e ao método, assim como se propõe um padrão esquemático sobre o Direito de Liberdade Religiosa a partir dos resultados. Também são sugeridas novas hipóteses a serem investigadas em pesquisas futuras com métodos específicos.

## 2 MARCO TEÓRICO

### 2.1 Aspectos juspolíticos do Direito de Liberdade Religiosa: um panorama sobre os direitos humanos e sobre a liberdade de credo e culto

Pessoas e instituições religiosas, não raras vezes, estão sujeitas a conceitos prévios e a condutas intolerantes e preconceituosas. Com frequência, noticiam-se em vários meios de comunicação inúmeros relatos de ataques físicos e morais a pessoas e a instituições religiosas, seja no território brasileiro, seja em outras localidades (v.g., ABNotíciaNews, 2021; BBCNews, 2023; O Globo, 2013, 2018, 2019, 2024; Superinteressante, 2018).

Um exemplo dessas violações pode ser verificado na ação do governo libanês, que, somente no ano de 2009, retirou dos documentos de identidade a inscrição da religião de seu portador, o que, apesar de tardio, demonstra uma tendência mundial à não intervenção do Estado na religiosidade de seus cidadãos. A Constituição daquele país, contudo, ainda determina que o presidente deve ser um cristão maronita, qual seja, um Católico romano de Rito Oriental e que segue as doutrinas teológicas de São Marun, eremita libanês do século V; o primeiro-ministro, um muçulmano sunita; o presidente do Congresso, um muçulmano xiita. Vale dizer que Xiitas e Sunitas são, igualmente muçulmanos, porém cada um invoca para si os direitos de primogenitura e de descendência direta de Maomé, autor do alcorão, e, portanto, a direção reinante de um eventual Califado. Já as cadeiras do Parlamento são proporcionalmente divididas entre os grupos religiosos que compõem a população (Líbano, 2024).

As religiões afro-brasileiras apresentam um histórico de perseguições e de sincretismos forçados; budistas tibetanos veem-se privados de sua profissão de fé por questões políticas e econômicas, adotadas por seus países vizinhos; judeus foram massacrados com requintes de crueldade durante a Inquisição, principalmente, durante o Holocausto ocorrido na Segunda Guerra Mundial; muçulmanos são perseguidos e colocados à margem da sociedade ocidental por suas práticas, como vestimentas, poligamia e demais costumes; indianos são vistos de modo preconceituoso por sua crença politeísta, o que também resulta em conflitos bélicos e políticos com paquistaneses e demais circunvizinhos.

Na Antiguidade, babilônios e persas apresentavam-se como inimigos capitais e invocavam questões religiosas como fundamento legitimador dos conflitos; cristãos são diuturnamente degolados aos milhares em praça pública, dentro de igrejas, e são impedidos de professar a fé nos quatro pontos cardeais do planeta; o Império Romano, até o édito de Milão, perseguiu cruelmente os seguidores de Jesus Cristo, assim como os massacres otomanos aos armênios, aos árabes e aos cristãos gregos, durante a Primeira Guerra Mundial; protestantes e católicos se digladiaram no século XVII, durante a Guerra dos 30 anos; e, até o presente, não são raros os ataques entre as instituições e seus respectivos fiéis, a exemplo da conduta do grupo IRA, em território irlandês; grupos radicais islâmicos, como o ISIS, o Hamas e a Jihad islâmica, que ainda mantêm práticas herdadas do radicalismo das teorias eugênicas e otomanas (Bezerra, 2011; McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981; Pereira, Torres; Barros, 2004, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006).

Essas ocorrências alcançam também pessoas sem religião. Ateus, agnósticos e crentes sem religião institucionalizada – 9,3% da população brasileira (IBGE 2022) -, também são frequentemente vistos como inimigos sociais ou pessoas à margem dos preceitos e condutas comumente aceitos (Almeida; Martinez, 2011; Borgeaud, 2004; Eliade, 1949; Taissun, 2014); outras religiões e religiosidades com menor expressão numérica no Brasil (IBGE, 2022), como as crenças indígenas, inclusive com práticas antropofágicas, poligâmicas e sectárias, assim como os quimbandistas e satanistas – 7,1% da população brasileira (IBGE, 2022) também sofrem perseguições e preconceitos.

Preconcepções, tidas inicialmente como rígidas, sugerem a existência de esquemas mentais ressignificáveis, sejam individuais, sejam sociais. O estudo e a ressignificação desses esquemas mentais revestem-se de importância basilar para a convivência pacífica entre as nações e entre os vários grupos religiosos espalhados pelo globo terrestre. Por certo, essa ressignificação perpassa a autoconsciência objetiva (Duval; Wicklund, 1972), reflexiva (Trapnel; Campbell, 1999; Zanon; Texeira, 2006) e situacional (Nascimento, 2008), em que o indivíduo dirige o olhar sobre si mesmo e, ao se autofocalizar, especialmente por meio de imagens mentais (Nascimento; Roazzi, 2017), pode vir a esquematizar

(Legerlund, 2008) e a representar (Moscovici, 2007), de modo mais positivo, o convívio público e o privado com pessoas de outras confissões.

As pesquisas em religião não se limitam, por óbvio, à psicologia, tampouco aos estudos da consciência. Ainda assim, o estudo unidisciplinar é insuficiente. As pesquisas perpassam a Antropologia, a Neurociência, a Filosofia, a História, a Sociologia e o Direito. Nenhuma das ciências ou dos ramos filosóficos foi bastante, *per si*, para uma formulação metodológica e teórica robusta, plena e bastante para investigação da consciência, da religião e de suas inter-relações, o que impõe uma pesquisa interdisciplinar.

Por essa razão, socorre-se de conceitos jurídicos, filosóficos, teológicos e psicológicos para uma melhor compreensão do tema. As dimensões motivacionais não se limitam ao *Self-schemata* humano, mas perpassam ou são refletidas em questões jurídicas, como se vê no teor de instrumentos legais nacionais e internacionais (e.g. Brasil, 1988; Egito, 1990; Liga Árabe, 1994; ONU 1945). A liberdade religiosa também é abordada por teorias filosófico-teológicas, como o jusnaturalismo de Gróco (Macedo, 2021), que prevê a liberdade, *lato sensu*, como direito divinamente inato e concedido por Deus. A Antropologia (Lui, 2007; Silva, 2008), ao estudar religiosidades antigas e contemporâneas, identifica que práticas e ritos religiosos podem ser vistos, por pessoas de credos distintos, como comportamentos inadequados e até mesmo ser demonizados em determinadas circunstâncias. Já pesquisadores da Educação (Souza; Ficagna, 2016) investigam o *bullying* no ambiente escolar, praticado contra aqueles que professam uma fé diferente da maioria. Uma rede de construtos subsidiários, como religião, espiritualidade, bem-estar e saúde, imagem do sobrenatural, ateísmo, secularização e condutas discriminatórias também são de pleno interesse da pesquisa psicológica (Amiri *et al.*, 2015; Brewster *et al.*, 2016; *et al.*, 2011; Mirghafourvand *et al.*, 2016; Schreiber; Edward, 2015).

Dworking (2019) invoca temas sobre a expressão religiosa e sua possível relação com Deus, ao abordar aspectos filosóficos e jurídicos, que podem influenciar o princípio universal da liberdade de crença. Ao enveredar pela trilha dos direitos fundamentais, como laicidade estatal, liberdade religiosa e liberdade de culto, questiona a necessidade de uma entidade sobrenatural, personificada ou não, para a expressão religiosa.

O teor libertário dos iluministas franceses do século XVIII e a inserção da liberdade religiosa nas Declarações Universais, inclusive a dos Direitos Humanos (ONU, 1948), especialmente em seu artigo XVIII, parecem não ter sido suficientes à solução do problema. Afinal, a legitimidade da norma está intrinsecamente relacionada a um fato valorado pela sociedade, ou seja, só haverá regra legal ou normativa se determinado fato estiver lastreado em valores comuns dentro de uma sociedade (Reale, 2013).

A tridimensionalidade jurídica sustenta que os valores determinam a norma e não o inverso; a epistemologia da norma jurídica é o valor sociojurídico conferido pelo corpo social, ou então será considerada ilegítima e ineficaz (Reale, 2013; Bobbio, 2004; ver, também, Gomes; Valentim, 1998). Exemplo disso é o teor da Lei nº 10.825/2003 (Brasil, 2003), combinada com a Lei nº 9.459/1997 (Brasil, 1997) e com a Lei nº 14.532/2023 (Brasil, 2023), as quais criminalizam condutas discriminatórias, porém sem muita eficácia, especialmente diante do grande número de ocorrências discriminatórias, como já citado.

A crença na sacralidade da pessoa humana originou a ideia de um direito natural dado por Deus e fez emergir um novo conceito, que substituiu o movimento sofista, tão presente na Antiguidade Clássica greco-romana. O cerne deste movimento estava no ser humano dotado dos princípios de liberdade e de igualdade natural, a partir de uma condição biológica, de cunho universal, gerados no campo da ética, da filosofia e da política (Silveira; Rocasolano, 2010). Suas bases epistemológicas também haviam sido consolidadas pelas teorias de Hugo Grócio (Macedo, 2021), já nos idos da transição dos séculos XVI e XVII.

Por certo, são duas dimensões diametralmente opostas, quais sejam: uma ordem jurídica natural, dada por Deus ou pela própria condição inata da pessoa humana; e outra, oriunda do Estado, cuja principal função é garantir direitos fundamentais através de uma ordem constitucional posta. O direito natural é autônomo, inato – quiçá com origem divina – e independe de qualquer organização estatal ou sociopolítica estruturada (Grócio, 2005). Segundo o jusnaturalismo, o direito de liberdade, por exemplo, é intrínseco ao ser humano, de maneira a ser desnecessária a criação de um Estado para sua efetivação e garantia. Por outro lado, positivistas mais radicais, como Kelsen (2021),

defendem que o direito é autônomo em si mesmo e funda-se em sua própria estrutura jurídica, mas necessita de um ente soberano para que a norma seja posta e seja eficaz. Assim, o direito de liberdade, por exemplo, deve partir de uma legitimação social – eis o valor jurídico proposto por Reale (2013) –, mas deve ser posto, outorgado pelo Estado para que seja cumprido, ainda que com o uso da força coercitiva.

A liberdade religiosa já era juridicamente disciplinada desde o Cilindro de Ciro, considerada a primeira declaração escrita sobre direitos humanos. O Direito Romano e também a Magna Carta dos bretões assim o previam, tendo a ideia do direito natural se consolidado através dos instrumentos nacionais e internacionais (Taissun, 2014). Em cristalino paradoxo, porém, a vontade humana sempre se revestiu de um caráter de autonomia e não de soberania, uma vez que a norma jurídicaposta pelo Estado apresentava-se suprema. Apesar da garantia intrínseca do direito natural à liberdade, a justificação divina da norma proibia sua modificação, sob pena de ferir a vontade de Deus.

O surgimento de uma nova concepção de direitos humanos nas ordens jurídicas, estatal e internacional, é relativamente recente. Os movimentos iluministas e antijusnaturalistas dos séculos XVII e XVIII foram os principais expoentes dessa positivação. Instrumentos importantes como o *Bill of Rights*, na Inglaterra, em 1689; a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, em 1776; e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França, em 1789, fizeram do Estado, e não mais do poder divino, o garantidor – e por vezes até mesmo o concessionário deste direito! – em razão de sua perspectiva racionalista, oriunda do chamado Século das Luzes (Piovesan, 2012).

Isso traz à baila a reflexão no sentido de se conferir validade e eficácia à norma posta pelo Estado ou, até mesmo, o debate acerca da finalidade dos direitos humanos (Douzinas, 2009). O autor também sustenta o debate acerca dos objetivos a serem alcançados por esses direitos, sem desprestigar a reflexão sobre a ineficácia causada pelas ações do Estado e da comunidade internacional e chega à possível extinção/revogação desse conteúdo, até então, tido como divino. A perspectiva de Douzinas (2009), portanto, é no sentido de que os direitos humanos parecem definhar no curso da história sociopolítica da humanidade, à medida que o Estado tem se mostrado ineficaz para sua garantia.

Para solução do problema, o autor propõe um debate acerca da finalidade das declarações internacionais e das ordens jurídicas internas. Ele traça, ainda, um recorte epistemológico sobre a legitimidade dessas normas à medida que muitas têm por base valores religiosos e costumes, uma vez que estão alicerçadas em nada mais sólido do que o próprio discurso humano. Esta talvez seja uma das causas de ineficácia.

A título meramente elucidatório, citem-se as restrições impostas por determinadas cartas regionais de direitos humanos, como a Declaração do Cairo (1990) e a Carta da Liga Árabe (1994), as quais, respectivamente, em seus artigos 9º e 30º, admitem a profissão de fé distinta do islamismo, desde que obedecidos os preceitos da *Sharia* islâmica, como a proibição de evangelização/divulgação de práticas públicas de doutrina e uso de símbolos religiosos não islâmicos (DHNET, 2022; Taissun, 2014). Vale dizer que o desrespeito a essas restrições pode chegar, pelas normas da *Sharia*, a privação de liberdade, com reclusão em cárcere, açoites e até mesmo pena de morte por enforcamento ou apedrejamento (Taissun, 2014).

Por outra via, a declaração ocidental tripartite de liberdade, igualdade e fraternidade, até hoje, é vista como expoente de universalidade. Nesse sentido, Comparato (2019, p. 83) sustenta:

Os revolucionários de 1789 julgavam-se apóstolos de um mundo novo a ser anunciado a todos os povos e em todos os tempos vindouros. Nos debates da Assembleia Nacional Francesa sobre a redação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, multiplicaram-se as intervenções de deputados nesse sentido. Déméunier afirmou, na sessão de 3 de agosto, que ‘esses direitos são de todos os tempos e de todas as nações’. Mathieu de Montmorency repetiu, em 8 de agosto: ‘os direitos do homem em sociedade são eternos, [...] invariáveis como a justiça, eternos como a razão; eles são de todos os tempos e de todos os países’. Pétion, que foi *Maire* de Paris, considerou normal que a Assembleia se dirigisse a toda a humanidade: ‘Não se trata aqui de fazer uma declaração de direitos unicamente para a França, mas para o homem em geral’.

A universalidade da Declaração dos Franceses era mais do que sua vontade exclusiva. Para os galeses, era um pressuposto que determinava os parâmetros de sua aplicação, vigência e eficácia. Como consequência dessa natureza pré-jurídica e dos horrores cometidos nas duas grandes guerras mundiais, uma nova ordem mundial se fez necessária e, em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração Universal dos Direitos

Humanos, em cujo preâmbulo menciona a humanidade como uma família, prevendo, igualmente, o Direito de Liberdade Religiosa em seu artigo XVIII (ONU, 1948, p.1; ver também, Mazzuoli, 2023, p. 820):

Art. XVIII. Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

No caso brasileiro, todas as constituições trouxeram, em seu bojo, o Direito de Liberdade Religiosa, inclusive a Constituição do Império, em 1824, que, apesar de definir uma religião oficial para o Estado, garantia aos súditos o direito de professarem outras crenças (Brasil, 1824). O texto atual, de 1988, também regula a matéria em seu artigo 5º, no inciso VI (Brasil, 1988, p. 1), o qual foi confirmado pela legislação ordinária e pelos tratados firmados pelo Brasil no curso de sua história mais recente:

Art. 5º. [...]. VI - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Cumpre, então, esclarecer que o direito de liberdade de profissão de credo e culto integra a primeira dimensão dos direitos humanos, cuja divisão clássica é oriunda do lema da Revolução Francesa; liberdade, igualdade e fraternidade. Essa tricotomia é meramente classificatória e não deve ser compreendida como medida hierarquizante.

Os direitos humanos são chamados de direitos fundamentais quando constitucionalizados, de maneira que devem ser compreendidos como existentes em um mesmo e único patamar constitucional. Quando considerados em abstrato, não se pode falar em prevalência de um sobre o outro, especialmente para fins de proteção e garantia (Alexy, 2001; Bobbio, 2004). Na eventual hipótese de conflito, porém, as regras hermenêuticas trazem princípios de valoração para a solução do problema e não cláusulas de exceção, como acontece com regras infraconstitucionais. Entre eles, destaca-se a ponderação, em que se deve considerar o caso concreto para aplicação pontual de um em desfavor de outro, a partir da observação de prevalência ponderada, sem que isso se configure como hierarquia (Alexy, 2001). Afinal, trata-se de um rol de

direitos essenciais com a finalidade de promover a dignidade da pessoa humana, sem qualquer distinção entre eles (Portela, 2024).

Nesse sentido, a Corte Política e Constitucional brasileira reafirma essa estrutura meramente classificatória dos direitos humanos, na fundamentação de uma decisão sobre o tema da reforma agrária (Brasil, 1995, p. 1), nos seguintes termos:

EMENTA: REFORMA AGRÁRIA - IMÓVEL RURAL SITUADO NO PANTANAL MATO-GROSSENSE. DESAPROPRIAÇÃO-SANÇÃO. (CF, ART. 164) – POSSIBILIDADE – FALTA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL E PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO RURAL QUANTO À REALIZAÇÃO DA VISTORIA LEI 8.629/ 93, ART. 2º, §2º) OFENSA DO POSTULADO DO  *DUE PROCESS OF LAW* (CF, ART. 5º LIV) – NULIDADE RADICAL DA DECLARAÇÃO EXPROPIATÓRIA – MANDADO DE SEGURANÇA DEFERIDO.[...] enquanto os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) - que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais - realçam o princípio da liberdade, e os direitos de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais) - que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas - acentuam o princípio da igualdade, os direitos de terceira geração, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da solidariedade e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade (STF. Pleno. MS/SP 22.164. Relator Min. Celso Mello. Data de julgamento: 30.10.95).

Já sobre o tema desta pesquisa, o eminente Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, no julgamento da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 54/DF, 2004/2019 (Brasil, 2019, p. 1), lecionou que a liberdade religiosa é direito inalienável e não pode estar sujeito à intervenção do Estado:

Se, de um lado, a Constituição ao consagrar a laicidade, impede que o Estado intervenha em assuntos religiosos, seja como árbitro, seja como censor, seja como defensor; de outro, a garantia do Estado laico obsta que dogmas de fé determinem o conteúdo de atos estatais. Vale dizer: concepções morais religiosas, quer unâimes, quer majoritárias, quer minoritárias, não podem guiar as decisões estatais, devendo ficar circunscritas à esfera privada. A crença religiosa e espiritual – ou a ausência dela, o ateísmo – serve precipuamente para ditar a conduta e a vida privada do indivíduo que a possui ou não a possui. Paixões religiosas de toda ordem hão de ser colocadas à parte na condição do Estado. Não podem a fé e as orientações morais dela decorrentes ser impostas a quem quer que seja e por quem quer que seja. Caso contrário, de uma democracia laica com liberdade religiosa não se tratará, ante a ausência de respeito àqueles que um dia desejem rever a posição até então assumida. [...] Não se cuida apenas de ser

tolerante com os adeptos de diferentes credos pacíficos e com aqueles que não professam fé alguma. Não se cuida de assegurar a todos a liberdade de frequentar esse ou aquele culto ou seita ou ainda de rejeitar todos eles. A liberdade religiosa e o Estado laico representam mais do que isso. Significam que as religiões não guiarão o tratamento estatal dispensado a outros direitos fundamentais, tais como o direito à autodeterminação, o direito à saúde física e mental, o direito à privacidade, o direito à liberdade de expressão, o direito de orientação sexual e o direito à liberdade no campo da reprodução (STF. ADPF nº 54/DF, 2004/2019. Pleno. Min. Marco Aurélio de Mello).

Ocorre, porém, que o Direito, enquanto conhecimento social-filosófico em sua mais pura epistemologia – e não científico nos moldes popperianos, tem como uma de suas fontes formais os costumes valorados de uma sociedade. Reale (2013) sustenta que a norma jurídica terá origem a partir do valor sociojurídico que se atribui a determinado fato. Ora, é importante afirmar que este se origina do(s) conceito(s) que uma determinada sociedade faz sobre um tema específico. No viés psicológico, afirma-se que os esquemas são uma representação idealizada de um normativo (Gomes; Valentim, 1998), ou seja, uma rede cognitiva que orienta as percepções sobre si mesmo e sobre as interações com o mundo. Isto ocorre por meio da interação, da percepção e da equilibração, conceitos tão classicamente defendidos por Piaget e pelos aspectos representacionais em si mesmos, feitos pelo sujeito cognoscente acerca de determinado objeto (Moscovici, 2007).

A norma jurídica, portanto, caracteriza-se por situar-se em dimensão exterior e objetiva; já o costume e o valor que lhe origina, por sua vez, sedimentam um arcabouço de práticas culturais do sujeito e dos povos. É na cognição que esses diferentes domínios se (re)encontram e têm guardada na forma de representações e de esquemas mentais, refletidos na exterioridade do indivíduo. É no regime das representações e dos esquemas mentais que o olhar cognitivo pode elucidar as formas concretas de como tudo isso se presentifica na vida de um sujeito, bem como seus impactos e consequências sobre o comportamento, as atitudes e as motivações que podem fazer frente à própria norma jurídica.

Diante de tamanha magnitude, as ferramentas do Direito, consideradas isoladamente, não bastam para esgotar a matéria, de modo que a religiosidade e a liberdade religiosa devem ser estudadas dialogicamente por vários ramos do conhecimento, com seus respectivos métodos, sendo que a Psicologia Cognitiva

tem muito a colaborar para seu fomento e elucidação, com consequências que alcançam, inclusive, a (i)legitimidade dos instrumentos legais e normativos que regulam a matéria.

Há crescente interesse por novas investigações, sobretudo na seara cognitiva. Neste trabalho, em especial, focou-se nos direitos de liberdade, especificamente no Direito de Liberdade Religiosa, como direito humano de primeira dimensão e como esquema mental. É a cognição que fará o entremedio entre lei, costumes e valores, a um nível próprio e único de observação, especialmente considerando que o valor jurídico se consolida a partir do conceito social sobre determinado fato, de maneira que lhe dá legitimidade para a constituição de norma jurídica.

Observam-se grandes avanços na operacionalização do mencionado construto nas pesquisas de corte psicológico, em especial, na proposição teórica e na validação de inúmeros instrumentos psicométricos para concretizar uma agenda de pesquisa em psicologia da religião e nos estudos cognitivos contemporâneos para sistematização de seu estatuto teórico (ver Baumsteiger; Chenneville, 2015; Hill; Pargament, 2003; Klein *et al.*, 2016; Nascimento; Roazzi, 2014; Spilka *et al.*, 2003).

## **2.2 Religião, religiosidade e espiritualidade: uma síntese teórica e conceitual**

### **2.2.1 Conceitos preliminares**

A religião tem como um de seus vários objetivos a busca pelo sagrado e/ou o estreitamento de laços e de relações com um ser ou com seres sobrenaturais e/ou divinos, mormente através da prática de doutrinas, rituais e formas metafísicas de expressão espiritual (Almeida; Martinez, 2011). Trata-se de um fenômeno que pretende dar sentido à vida, ao cosmos e às suas inter-relações, a partir do uso de linguagens e de expressões simbólicas (Oliveira; Borges, 2018). Além dos aspectos individuais, é também um fator de integração e interação humana e social, que exerce forte influência sobre os aspectos culturais, morais, jurídicos e políticos (Taissun, 2014).

Há, historicamente, evidências acerca da intervenção do Estado no moral religioso e vice-versa, a exemplo do césaro-papismo, tão presente durante o Império Bizantino (Blainey, 2012), a determinar, inclusive, diretrizes políticas e de Estado nos contextos internos e internacionais. A Igreja, nesse período, avocava-se como representante suprema da religião, e suas relações com o Estado não se limitavam aos territórios médio-orientais bizantinos. Suas ações perpassavam a coroação de imperadores, a sagradação de bispos e a chancela e validação da posse de legisladores e de demais agentes políticos (Lenski, 2016). Cite-se o exemplo do Sacro Imperador Romano Germânico, Henrique IV, que, no séc. XII, foi de joelhos na neve e, perante o Papa Gregório VII, pediu-lhe formal e humildemente perdão, no intuito de evitar a sua excomunhão pessoal e a de todo o Império. O perdão foi-lhe concedido. Esse comportamento foi em decorrência de sua posição negativa às determinações do Pontífice sobre a questão das investiduras de padres e bispos e sobre o regramento jurídico aplicado a vassalos e servos (Dallari, 2015).

No Ocidente, a separação entre Estado e religião teve seu primeiro impulso com a celebração da Paz de Augsburg em 1555, ocasião em que se consolidou o primado da política sobre a religião – ou, pelo menos, a sua separação definitiva (Portela, 2024; Werkner, 2011).

Seguindo-se a cronologia histórica, na Paz de *Westphalia*, celebrada em 1648, a soberania das nações-Estado foi resgatada a partir de novos modelos institucionais. Por certo, a Reforma Protestante, cujos maiores expoentes foram Martinho Lutero e João Calvino, no séc. XVI, em muito contribuíram para a quebra desse paradigma (Bruce, 2019). No Ocidente, iniciou-se um processo político sobre filiação denominacional, em que os príncipes reinantes exerciam individualmente o poder sobre seus domínios territoriais, sem que houvesse a necessidade de chancela ou ratificação por parte do Papa. As declarações institucionais do Estado sobre o reconhecimento formal da Santa Sé, porém, ainda se faziam necessárias (Dallari, 2015; Mazzuoli, 2023; Portela, 2024).

Esses acontecimentos históricos culminaram no início do total processo de separação entre Estado e Igreja, apesar dos fortes laços que ainda se faziam presentes naquela época. A separação entre as instituições só viria a se consolidar a partir do final da Primeira Grande Guerra, com o armistício de 1918.

O conflito mais sangrento da história também causou a queda de várias monarquias tradicionais, de maneira a trazer novos padrões políticos ao mundo (Stevenson, 2016). Não haveria mais qualquer subordinação aparente, mas sim uma conduta de cooperação institucional, a qual viria a ser posteriormente confirmada pelo Concílio Vaticano II e pelas demais declarações pontifícias (ver Catecismo, 2005; Vaticano, 2005).

A religião, pois, deixaria de ser um elemento geopolítico e retomaria seu principal objetivo, qual seja, a busca individual e/ou coletiva pelo sagrado, o que ocorre a partir de práticas ritualísticas e metafísicas de expressão da religiosidade e da espiritualidade (Almeida; Martinez, 2011; Sarrazin, 2021). Esse cenário também permitiu que novas pesquisas científicas fossem realizadas nos mais diversos ramos do conhecimento humano, com o intuito de melhor compreensão deste complexo tema, em especial, com abordagens de natureza individual, social e psicológica, conforme se discorre nesta tessitura.

James (1958), por exemplo, sustenta que a experiência religiosa pode levar o sujeito a um maior estado de satisfação consigo mesmo e com o outro, especialmente diante de uma perspectiva mais otimista sobre mundo. O autor também afirma que essa experiência permite uma nova rede de atitudes e de motivações positivas e que sua origem está nos estados místicos da consciência. Para ele, a raiz de todas as religiões está nesses estados místicos, os quais podem ser definidos como uma iluminação intelectual passiva ou uma súbita consciência do sobrenatural, de modo a afetar o *Self* (Rodrigo Benevides, 2021).

Para melhor compreensão dessas experiências, James propõe quatro características, quais sejam:

- (1) **Inefabilidade** – trata-se de uma característica mais relacionada ao sentimento do que à razão a ponto de ultrapassar a dimensão da linguagem. Desta forma, a descrição ou o relato preciso torna-se impossível diante dos aspectos singulares do estado mental;
- (2) **Noese** – a experiência produz um estado de conhecimento e de maior discernimento, através de revelações, de apreensões e/ou de aprofundamentos de verdades a serem compreendidos e integrados, absorvidos pelo *Self*,

(3) **Transitoriedade** – esses estados experimentais não são permanentes. A experiência religiosa mística ocorre eventual e momentaneamente e só pode ser acessada, de modo não pleno, através da memória, portanto *ex post facto*.

(4) **Passividade** – a partir de estímulos, como a oração, a meditação e até mesmo o uso de psicoativos bioquímicos, a experiência se dá de modo passivo, à medida que a pessoa se sente tomada por uma força ou energia superior, com supressão, ainda que parcial de sua vontade.

Diante dessas características místicas da experiência religiosa, James identifica alterações na vida interior do sujeito, conferindo-lhe novas perspectivas sobre si mesmo, sobre outrem e sobre o mundo.

O autor propõe que essas alterações ocorrem sobre um *Self* tridimensional, quais sejam: (1) um *Self* autoconsciente, com autofoco, que se percebe e se reconhece, o que viria a ser desenvolvido nas teorias de Duval e Wicklund (1972) e de Silva e Duval (2001); (2) um *Self* agente, com motivações e atitudes, de maneira que a pessoa representa para si e para outrem diversos eventos da vida; e (3) um *Self* empírico, caracterizado pelas experiências místicas e interacionais. As três dimensões constituem um único *Self* total, com seus contornos espaciais, suas interações sociais e suas ações volitivas (James 2002; Passos Ferreira, 2017; Rodrigo Benevides, 2021).

Em outras palavras, o *Self* autoconsciente é aquele que se coloca na posição de observador e observado ao mesmo tempo (Duval; Wicklund, 1972; Nascimento, 2008; Nascimento; Taissun; Martins, 2019; Passos Ferreira, 2017; Silva Junior, 2019; Silva; Duval, 2001). Este mesmo *Self*, em segunda dimensão proposta por James, permite-lhe ter motivações, atitudes e comportamentos para consigo mesmo e para com outrem (Passos Ferreira, 2017). Já a terceira via é mais intrínseca e revela experiências socioculturais e psicológicas, à medida que sua (i)religiosidade e/ou suas práticas religiosas pressupõem a ocorrência de estados místicos (James 2002), ainda que não profundas ao ponto de condução a um êxtase extremo (James 2002; Passos Ferreira, 2017; Rodrigo Benevides, 2021).

Essas três dimensões do *Self* permitem ao sujeito a autofocalização (ver Duval; Wicklund, 1972), com a ressignificação de seus valores e esquemas

mentais, a partir da qual suas ações passam a ser determinadas e/ou ressignificadas pela experiência mística e interacional (Ver Passos Ferreira, 2017; Rodrigo Benevides, 2021).

As pesquisas de James (1958) foram determinantes para a ampliação do campo de estudo e para fomento de novas investigações. Hodiernamente, as pesquisas sobre religião também consideram o padrão de boa saúde física e mental, com consequentes índices de satisfação pessoal, a partir de práticas doutrinárias e ritualísticas (ver Nascimento; Paula; Roazzi, 2020; Nascimento; Roazzi, 2017; Sarrazin, 2021). Já as investigações de Hathaway (2005) abrangem atitude religiosa, comportamento, saúde mental, bem-estar e satisfação de vida (ver também Nascimento; Taissun; Martins, 2019).

Axiologicamente, pessoas religiosas mantêm uma crença no sobrenatural, em uma deidade ou em uma força; organizam sua resposta a esta dimensão supranatural, alicerçados em cosmovisões e sistemas cílticos culturalmente edificados (Ávila, 2007; Nascimento, 2008). Por outro lado, a religiosidade não está subscrita à prática dogmática ou doutrinária, a qual vem sendo estudada como uma dimensão específica da personalidade e da cognição. A religiosidade refere-se a elementos mais internos do ser humano, no sentido de se conectar com o divino a partir da prática de preceitos doutrinários e de tradições, sem necessariamente haver uma vinculação institucional (Almeida; Martinez, 2011; Oliveira; Borges, 2018; Spilka *et al.*, 2003).

A religiosidade envolve emoções, pensamentos e comportamentos sobre o sagrado, mas também facilita eventuais emergências de estados alterados de consciência (Buss, 2001; Nascimento, 2008; Sarrazin, 2021). A religiosidade se constitui na experiência interna da pessoa humana, de maneira a influenciar a visão sobre o mundo (James 2002). Trata-se de um sistema organizado de crenças e práticas e com atividade simbólica tal que permita à pessoa uma maior proximidade com o sagrado (Koenig, 2001). Esta relação com o transcidente pode ser manifestada através de experiências eminentemente internas ou através de práticas externas (Ver Shanon, 2004).

Allport e Ross (1967) apresentam uma dicotomia entre religião e religiosidade, tratando-as como intrínseca e extrínseca, sendo a primeira

constante e internalizada; e a segunda, causal, instrumental e utilitária. Isso importa dizer que a religiosidade intrínseca exerceia um papel integrativo na subjetividade, ao passo que, na dimensão extrínseca, vislumbra-se um maior pragmatismo, cuja centralidade é utilitária dentro de um determinado corpo social. Estudos trazidos por Dalgalarrondo (2007) informam que as pesquisas originais classificavam as suas amostras em dois grupos, os quais apresentavam consequências distintas. No primeiro, com aspectos de religiosidade extrínseca, não se observaram relações entre ortodoxia religiosa e medo da morte, sendo este fator não preditor de aceitação ou rejeição de conduta suicida. No que se refere ao outro grupo, com orientação religiosa intrínseca, a ortodoxia religiosa e o medo da morte mostraram-se relacionados, e a aceitação do suicídio foi correlacionada de modo decrescente com o grau de ortodoxia religiosa.

Não raras vezes, religiosidade e espiritualidade também recebem, equivocadamente, abordagens análogas, apesar de suas diferenças e especificidades. Streib *et al.* (2016) informam que as diferenças entre espiritualidade e religião tendem a desaparecer quando observadas nos níveis implícitos da cognição. Zinnbauer *et al.* (1997) demonstram que a religiosidade se constitui de modo diverso da espiritualidade, à medida que aquela deve ser considerada como um sistema de crenças no divino, com práticas ritualísticas institucionalizadas, enquanto esta última se relaciona diretamente com a experiência subjetiva transcendental.

Frigerio (2016) também conceitua a espiritualidade com dimensões da subjetividade humana, em seus aspectos internos, experienciais e emocionais. O autor chega a sustentar que uma pessoa pode ser espiritualizada sem ser necessariamente religiosa, porém o inverso não ocorre. Hill e Pargament (2003) trazem a espiritualidade de modo mais positivo, quando comparada aos conceitos de religião e religiosidade. Para os autores, a espiritualidade revela experiências vivas, autênticas e pessoais do sagrado, as quais podem ser significativas e marcantes na vida do indivíduo. Essa realização não está sujeita a limitações, como ocorre na adesão institucionalizada a uma determinada religião.

Sarrazin (2021) conceitua a espiritualidade fora de um sistema institucionalizado, a qual se apresenta com dimensões intrínsecas e internas da

personalidade, mas que deve ser compreendida a partir do ambiente cultural em que a pessoa está inserida. As práticas da espiritualidade não obedecem a normas específicas e podem ser direcionadas a um ser, um eu ou uma energia transcendente, tendo relação direta e causal com melhores níveis de saúde física e mental.

Zwingmann *et al.* (2011) apresentam que a espiritualidade tem consequências diretas e mais positivas para a saúde mental e física, assim como para o bem-estar físico, psicológico e espiritual. Outras pesquisas abordam a satisfação e a qualidade de vida, maiores e melhores chances de sobrevida a enfermidades, *coping* a estressores relacionados à saúde e menores índices de depressão (Ver também Amiri *et al.*, 2015; Baumsteiger; Chenneville, 2015; Dhar; Chaturvedi; Nandan, 2011; Mirghafourvand *et al.*, 2016; Nascimento *et al.*, 2017; Nascimento; Roazzi, 2017; Nascimento; Roazzi; Silva Junior, 2016; Nascimento; Taissun; Martins, 2019; Pereira Júnior, 2014; Schreiber; Edward, 2015; Spilka *et al.*, 2003; Streib; Hood, 2016).

Tais conceitos não são absolutos, uma vez que a religiosidade parece reivindicar formas de espiritualidade, a exemplo da concretização de determinados ideários e/ou de observâncias religiosas, porém o inverso não se pode afirmar (Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Nascimento; Taissun; Martins, 2019). A espiritualidade tem uma conotação mais pessoal e subjetiva, o que implica compromissos de valor e de significado, sem que haja, necessariamente, um vínculo institucional (Nascimento; Roazzi, 2017).

A espiritualidade não requer nem mesmo uma crença no sobrenatural, já que também pode ser configurada de forma não religiosa (Nascimento *et al.*, 2017; Spilka *et al.*, 2003; Streib; Hood, 2016; Zinnbauer *et al.*, 1997). A espiritualidade não necessariamente deve ser relacionada a uma tradição ou crença, apesar das práticas espirituais influenciarem a saúde física e a mental. Esta confusão se dá a partir de uma configuração estratégica e cognitiva da espiritualidade para lidar com os aspectos negativos da vida, a exemplo das enfermidades (Guimarães, 2020; ver também Freitas *et al.*, 2019).

Ao contrário, por se tratar de uma experiência subjetiva, ainda que transcendental, não demanda o pressuposto ou a preexistência de seres ou de forças sobrenaturais (Guimarães, 2020). Aliás, pesquisas têm demonstrado que

a espiritualidade independe de crença em entidades ou energias, mas se trata de uma relação de transcendência com o próprio *Self*, inclusive com melhores resultados em processos pedagógicos e educativos (Freitas et al., 2019). Aliás, instrumentos psicométricos têm sido validados para melhor estudo do tema, a partir de uma relação com uma ideia e não alicerçada em uma representação sobre algo ou sobre alguém concretamente considerado (Gontijo; Damásio, 2022).

Os aspectos culturais da espiritualidade afloram à medida que se identifica o senso de pertença (ver Frigerio, 2016; Sarrazin, 2021). O convívio, público e/ou privado, com pessoas de religiões, religiosidades e espiritualidades distintas influencia as relações comportamentais em relação ao Direito de Liberdade Religiosa, mormente em razão dos efeitos sobre o modelamento do *Self* em suas dimensões públicas e privadas, intersubjetivas e propriamente psicológicas (Buss, 2001).

Em resgate filosófico, já nos idos do século XVIII, Kant (2012) sustentava que a ação do indivíduo deveria ser uma máxima categórica e imperativa de modo a tornar-se norma universal. Neste sentido, o convívio com pessoas de crenças distintas faz com que o indivíduo influencie e seja influenciado pelo meio, o que, filosoficamente, também legitima o debate acerca dos conflitos morais, éticos e jurídicos existentes entre as declarações universais e regionais sobre direitos humanos, especialmente considerando os aspectos universais e relativistas, oriundos do valor jurídico (ver Reale, 2013), que os constituem.

Ressalte-se que a legitimidade desses tratados e normas jurídicas pressupõem elementos valorativos, representacionais e comportamentais, todos oriundos de processos psicocognitivos individuais e coletivos, o que leva à reflexão sobre os esquemas, porquanto representações mentais o são. Neste sentido, as relações entre cognição, comportamento e direito são indissociáveis. McVee, Dunsmore e Gavelek (2005) sustentam, por exemplo, que os esquemas mentais implicam uma rede de relações sociais e culturais estruturadas organizacionalmente, as quais medeiam a visão e a interpretação do mundo, configurando-se em representações mentais em si mesmas. McIntosh (1995) também afirma que os esquemas são representações mentais ou estruturas cognitivas construídas por um arcabouço anterior de conhecimentos e interações

sobre um determinado objeto, incluindo-se o próprio *Self*. Já Barrett (2017) desenvolve esse conceito ao afirmar que os esquemas ou as representações mentais são construídos através da interação com o meio e podem ser modificados de acordo com as experiências do sujeito ao longo da vida.

Assim, neste estudo, vislumbra-se o acesso a esses esquemas através do processo de autofocalização *ex post facto*, de maneira que se acredita que pessoas mais autoconscientes tenderiam a uma modificação de seus esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa.

Os esquemas formados, construídos e reconstruídos ao longo da vida (ver Silva; Duval, 2001), são determinantes para a representação mental, justamente por serem elementos intrínsecos da cognição. Suas consequências valorativas devem influenciar a norma jurídica (Reale, 2013) em razão de os autoesquemas serem generalizações do *Self*, cujos efeitos organizam e orientam o processamento de informações autorrelacionadas na experiência social (Markus, 1977).

Políticos, juristas e filósofos do Direito também traçam debates acirrados acerca da universalidade ou da relatividade cultural, inserta na norma jurídica que regula práticas religiosas e profissões de fé, a exemplo das divergências constantes das declarações universais e regionais sobre direitos humanos (Taissun, 2014), e dos inúmeros debates acerca dos sacrifícios de animais e/ou de seres humanos em rituais religiosos. A norma, hodiernamente de fundamento neopositivista, pelo menos no Brasil, traz um fenômeno social com reconhecido valor jurídico, cujo objetivo é regular o comportamento em sociedade, numa perspectiva teórica tridimensional, ou seja, fato valorado gera norma (Reale, 2013).

A relação do Direito com a cognição humana é aqui estudada à luz dos processos psicocognitivos, especialmente para aferição da rede de representações do sujeito sobre si mesmo e sobre outrem. O Direito não basta em si mesmo, por isso, necessita de outras ciências para sua fundamentação e, neste momento, a Psicologia Cognitiva é essencial à elucidação do tema.

Redko (2000), em pesquisa feita com 21 jovens com diagnóstico de esquizofrenia, informa que a experiência com a religião os ajudou a (re)nomear suas vivências psicóticas, atribuindo-lhes sentido e assegurando-lhes um senso

de identidade. Ramadam (1996) trouxe a religiosidade e o misticismo na cultura popular e sustentou que a fé é frequentemente acionada para se obter efeitos na saúde, nas relações amorosas e até mesmo na vida sexual. McIntosh (1995) demonstra que a religião está associada ao processamento cognitivo, à descoberta de significados e também apresenta relações com níveis mais elevados de bem-estar.

O autor sustenta ser a religião um esquema mental, a partir de maiores níveis de adaptação ao estresse físico e psicológico e com consequências para melhor compreensão de sua estrutura. No mesmo sentido, Koenig (2001) informa níveis de melhora dos episódios de estresse em pessoas mais religiosas; e Paloutzian e Smith (1995) sustentam que esquemas anteriores de religião e de espiritualidade podem se tornar obsoletos ou podem ser acrescidos a outros *Standards* já existentes.

Também Shanon (2004), em suas investigações com Ayahuasca, identificou níveis elevados de autoconsciência durante a prática religiosa, assim como Nascimento (2008), que sustenta e demonstra maiores níveis de autofoco em pessoas religiosas, inclusive com mediação de imagens mentais e autofala (ver também Nascimento; Roazzi, 2013; Nascimento; Roazzi, 2017). Nascimento e Roazzi (2017) demonstraram, em pesquisa com 958 estudantes universitários, que níveis mais altos de religiosidade favorecem a autofocalização reflexiva, a saúde mental e a mediação icônica desses processos.

Ora, se a religião, a religiosidade e a espiritualidade são esquemas mentais, também o será o Direito de Liberdade Religiosa, com mediação desse processo psicológico autofocalizador. É a partir dos *Standards* autofocalizados que se verifica o modelamento do *Self*, suas estruturas, processamentos e representações sobre o objeto desta pesquisa.

As diferenças conceituais são de tamanha importância que podem ser oriundas de esquemas mentais distintos e também podem apresentar sentidos diferentes. Além disso, deve o pesquisador ater-se com fidelidade a essas divergências para uma melhor abordagem metodológica das pesquisas. Para esta investigação, utilizam-se, mais especialmente, os conceitos de religiosidade e de pertença religiosa, buscando-se, nomoteticamente e *ex post facto*, o sentido que a pessoa e os grupos religiosos fazem acerca da liberdade de credo e culto.

Religião, religiosidade e espiritualidade devem ser observadas como aspectos determinantes para a formação de valores dos esquemas mentais humanos (*standards*) (Barrett, 2017; Gibson, 2006). A partir de novas experiências, o sujeito é motivado e ressignifica ou, pelo menos, reclassifica em ordem de importância seus próprios valores e a hierarquia dos esquemas em relação a si mesmo. A pessoa também o faz em relação à sociedade e aos seus pares (ver Silva; Duval, 2001), ao adotar novas atitudes, cujos reflexos comportamentais, sociais e juspolíticos serão positivados nas normas e adotados nas ações individuais e coletivas.

Essa ressignificação é mediada pela autoconsciência objetiva e reflexiva, considerando que o indivíduo, ao se autofocalizar reflexivamente, revê seus *standards* para adoção de motivações e de atitudes, com o objetivo de esquematizar positivamente um comportamento favorável ou, pelo menos, mais pró-sociável em relação a outras pessoas que professam credos, cultos e crenças distintas (Cardeña *et al.*, 2000; Duval; Wicklund, 1972; Goldstein, 1993; James 2002; Legerlund, 2008; McIntosh, 1995; Nascimento, 2008; Shanon, 2004; Silva; Duval, 2001; Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006).

Nessa perspectiva, abordam-se os esquemas mentais, em especial, os esquemas de religião, religiosidade e espiritualidade, com o intuito de se fundamentar uma hipótese adicional, no sentido de que o direito à liberdade religiosa também se constitui através de um esquema não rígido, o que pode ser determinante para o comportamento pró-social, com as consequências jurídicas pertinentes e relevantes.

#### *2.2.2 Religiões expressivas no Brasil: aspectos conceituais e dogmáticos*

Discorre-se, em brevíssima locução, sobre as religiões de maior expressão numérica no Brasil (IBGE, 2022) e sobre aquelas com maior rigidez dogmática, apresentadas neste estudo.

## A) O cristianismo

Atualmente, o cristianismo é a religião com o maior número de seguidores no mundo. Trata-se de uma fé monoteísta, fundada na prática de preceitos e de mandamentos religiosos ensinados por Jesus de Nazaré, e seu principal dogma é a existência de um Deus Tri-Uno, Pai, Filho e Espírito Santo (Williams, 2004). Proclama o amor ao próximo, o perdão dos pecados, a redenção pelo sacrifício de Cristo na Cruz, a salvação da alma e o juízo final, todos descritos no Novo Testamento bíblico. Eis as denominações que participaram desta pesquisa:

### Catolicismo Romano

Com origem no grego antigo, a palavra *Katholikós* (καθολικός) significa, em tradução livre, universal e é um termo de grande amplitude para a fé, com sua teologia, sua doutrina e seus princípios éticos, morais e comportamentais. É geralmente utilizado para os cristãos que estão em comunhão com a Igreja de Roma. Estes adotam vários ritos litúrgicos, professam os Credos Apostólico e Niceno-Constantinopolitano, com posterior adição da cláusula *Filioque*, que prevê que o Espírito Santo procede do Pai e do Filho, ainda que seja uma das pessoas da Trindade; creem na redenção humana através do sacrifício de Cristo na Cruz, na misericórdia divina e na intercessão dos santos. Têm, também, dogmas rígidos sobre Maria, especialmente a Assunção e a sua concepção sem o pecado original (Catecismo, 2005). Segundo o último censo (IBGE, 2022), representam, aproximadamente, 56,7% da população brasileira.

### Cristianismo Ortodoxo

O Cristianismo Ortodoxo é formado por uma comunhão de igrejas cristãs autocéfalas e autônomas, mas que não constituem, politicamente, uma confederação de igrejas (Igreja Ortodoxa, 2016), unidas pelos dogmas e pela profissão de fé. São oriundas da cristandade do Império Bizantino e reconhecem o primado de honra, e não de jurisdição, do Patriarcado Ecumênico de Constantinopla desde o Grande Cisma, ocorrido em 1054. Adotam, em sua maioria, o rito bizantino, professam o credo Niceno-Constantinopolitano, sem a

adição da cláusula *Filioque*; preservam as tradições e os dogmas mais antigos do cristianismo, creem na redenção humana através do sacrifício de Cristo na Cruz e de sua ressurreição, na misericórdia divina, na intercessão dos santos e rejeitam os dogmas da Assunção e da concepção sem pecado de Maria. Também não se subordinam à igreja de Roma e têm a maioria de seus adeptos no Oriente, especialmente na Grécia, nos Bálcãs, no Leste Europeu, na Rússia e entre cristãos árabes (Igreja Ortodoxa, 2016). Segundo o último censo (IBGE, 2022), representam menos de 0,1% da população brasileira.

Entre as principais diferenças entre Católicos Romanos e Cristãos Ortodoxos, destacam-se a procedência do Espírito Santo, os dogmas sobre Maria, a liturgia e o poder de governo das igrejas.

### **Evangélicos Batistas**

De origem reformista (séc. XVI) e sem governo centralizado, também defendem a separação entre Igreja e Estado. O arrependimento se dá pela fé, não sendo necessário nenhum outro indivíduo, entidade ou fato para essa mediação. Jesus Cristo é o único mediador entre Deus e os homens, de modo a ser Ele o único e verdadeiro Sacerdote. Creem no livre arbítrio e tomam para si a responsabilidade de assegurar e garantir, para cada ser humano, meios hábeis para que decidam corretamente acerca de seus desígnios comportamentais. Cristo é a única autoridade, que atrai as pessoas e, através dEle e de Seu poder ordenatório, alcança-se a salvação da alma. Reconhecem Maria como mãe de Jesus, porém não como intercessora para com o divino (Convenção Batista, 2013). Integram a vertente reformada do protestantismo e, segundo o último censo (IBGE, 2022), compõem, aproximadamente 2,3% da população brasileira; e, somados aos demais reformados, pentecostais e neopentecostais, compõem aproximadamente, 26,9% dos residentes no país.

### **Assembleianos**

Fundada nos Estados Unidos da América nos idos de 1914, a Assembleia de Deus é a maior denominação evangélica pentecostal do mundo e tem sua teologia fundada, especialmente, na concepção virginal de Cristo e na renovação através do batismo pelo Espírito Santo. Também creem, no

arrebatamento final, na reaproximação com Deus através da redenção, oriunda do sacrifício e da misericórdia de Jesus Cristo; creem na cura do corpo e da alma por intervenção divina e, sempre, com inspiração na palavra bíblica, esta considerada a única regra infalível de fé, de vida e de caráter cristãos. Reconhecem Maria como mãe de Jesus, porém não como intercessora perante o Divino (Assembleia de Deus, 2017). Integram a vertente reformada do protestantismo e, segundo o último censo (IBGE, 2022), compõem, aproximadamente, 6,7% da população brasileira; e, somados aos demais reformados, pentecostais e neopentecostais, compõem, aproximadamente, 26,9% dos residentes no país.

### **Presbiterianos/Calvinistas**

Igualmente reformados, os Presbiterianos e Calvinistas constituem uma federação de Igrejas Cristãs protestantes baseadas nas cinco solas do protestantismo tradicional; instituídas no Brasil no séc. XIX e fundadas nas constituições, no catecismo e nas confissões de *Westminster*, aderem à tradição teológica calvinista, oriunda do séc. XVI, cuja organização eclesiástica se caracteriza pelo governo colegiado de uma assembleia de presbíteros ou de anciãos. Creem na redenção através do sacrifício de Cristo na Cruz, professam o Credo Niceno-Constantinopolitano com a adição da cláusula *Filioque*, são caracterizados pelo racionalismo teológico; creem na predestinação e sustentam algumas restrições ao livre-arbítrio, reconhecendo-o, de modo pleno, somente no Éden (IPB, 2020). Compõem, aproximadamente, 0,6% da população brasileira e, somados aos demais reformados, pentecostais e neopentecostais, compõem, aproximadamente, 26,9% dos residentes no país (IBGE, 2022).

Entre as principais diferenças entre Batistas e Assembleianos, destacam-se a salvação pela fé e pela conversão, considerando-se o momento do batismo, a graça de Deus e a cura da alma e do corpo pela redenção de Cristo na Cruz. Um dos aspectos mais marcantes é a experiência do batismo no Espírito Santo, evidenciada pela glossolalia (“falar em línguas”). Outra diferença entre as duas vertentes diz respeito à forma de administração. Batistas são congregacionais e Assembleianos caracterizam-se por um regime de liderança autocrático, na pessoa do pastor-presidente. Ademais, o batismo pelo Espírito

Santo, tendo as línguas estranhas como sinal, é comumente aceito pelos Assembleianos, sendo que os batistas não lhe conferem uma aceitação em mesmas dimensões, apesar de reconhecerem a fala em línguas como sinal de Graça e de fé (ver Assembleia de Deus, 2017; Convenção Batista, 2013). Por sua vez, os Presbiterianos/Calvinistas diferenciam-se destas duas outras famílias religiosas pelo racionalismo teológico, pelo conceito de livre agência, em substituição ao livre arbítrio e pelo governo de uma assembleia de anciãos.

## **B) Religiões Sectárias**

### **Adventistas do Sétimo Dia**

Considerados como sectários por denominações cristãs tradicionais, os Adventistas do Sétimo Dia têm na Bíblia a revelação literal da Trindade, a revelação infalível da salvação e a noção de que a morte de Cristo na Cruz é o caminho para a expiação dos pecados; trata-se de uma morte reconciliadora e transformadora para proclamar a vitória de Deus sobre as forças do mal através da ressurreição. A guarda do sábado e as instruções de Ellen Gould Whight são tidas como mandamentos salvíficos. O dogma trinitário também passou por mudanças de paradigmas, uma vez que inicialmente era visto com ressalvas, porém se consolidou somente a partir das décadas de 1970 e 1980. O governo da Igreja contempla os níveis locais, missionários, da união e de uma Associação Geral, registrando-se que a divisão sul-americana tem sede em Brasília, na capital federal brasileira (Adventistas, 2013; Moon, 2005). Compõem, aproximadamente, 1,5% da população brasileira, conforme dados do último Censo (IBGE, 2022).

### **Espiritismo**

O espiritismo é baseado principalmente nos livros de Allan Kardec, importante educador e escritor do século XIX. Seus adeptos professam crença em Deus e em Jesus de Nazareth, sendo este um espírito, reencarnado, evoluído e revelador; creem que os espíritos se comunicam com o mundo físico, através dos médiuns, com influência direta na vida humana. Essas revelações informam que o sujeito se aperfeiçoa a si mesmo, através dos

ensinamentos e da reencarnação, e não pela redenção na Cruz, como professam os católicos, protestantes e evangélicos; creem no livre-arbítrio, na reencarnação e na imortalidade da alma (Ferreira, 2008). Suas principais obras são *O Livro dos Espíritos* e *O Evangelho Segundo o Espiritismo*. A doutrina espírita, autodenominada e autorreconhecida como cristã, funda-se sobre a existência humana, sobre as manifestações e sobre os ensinamentos dos espíritos, com fundamentos metafísicos, filosóficos, científicos e religiosos (Kardec, 2013). Apesar das divergências doutrinárias, definem-se como cristãos, diante do louvor que prestam a Jesus de Nazareth, não como Deus, mas como espírito de luz. Segundo o último censo (IBGE, 2022), representam, aproximadamente, 1,8% da população brasileira.

### **C) Religiões de matriz afro e indígenas brasileiras**

#### **Umbanda**

A umbanda é uma religião caracterizada pelo sincretismo entre o Candomblé, o Catolicismo, o Espiritismo, elementos da religiosidade Iorubá e crença de origem indígena brasileira. Foi oficialmente estruturada na cidade do Rio de Janeiro, no início do séc. XX e seu nome tem origem na palavra *mbanda*, do dialeto quimbunda de Angola. Creem em um Deus único, trinitário e onipresente, constituído por Olodùmaré, Olorum e Oxalá, nos Orixás e nos Guias, recebidos a partir de práticas mediúnicas para orientação espiritual e de preceitos de conduta, a partir das leis de causa e efeito. Sua organização é descentralizada e cada terreiro é caracterizado pela autogestão, sob direção de um pai ou mãe de santo (Bardella, 2023; Sales, 2017). De acordo com o IBGE (2022), compõe, juntamente com outras religiões de matriz africana, aproximadamente 1,8% da população brasileira.

#### **Candomblé**

Também sincrético, o Candomblé tem suas origens nas práticas religiosas de tradição Iorubá, banta, bês e nagô, todas trazidas da África pelos povos escravizados, tendo sofrido influências do Catolicismo Romano durante o séc. XIX. Possui aspectos monoteístas e politeístas, sendo Olorum uma de suas

divindades principais. Os cultos envolvem oferendas às divindades e aos Orixás, e há uma forte relação com a natureza e com suas forças. Os terreiros são autônomos e diferenciam-se por tradições diversas, chamadas de nações. Não há um poder central ou institucionalizado, ficando sob direção do Babalorixá (homem) ou da Ialorixá (mulher) a direção dos trabalhos de cura, direção espiritual, adivinhações e gestão administrativa (Prandi, 2018). De acordo com o IBGE (2022), compõe, juntamente com outras religiões de matriz africana, aproximadamente 1,8% da população brasileira.

Entre as principais diferenças entre a Umbanda e o Candomblé, destacam-se as origens, a institucionalização, os níveis de sincretismo com outras denominações religiosas, a prática de sacrifícios e de ofertas ritualísticas, conforme orientações mediúnicas, e as relações com a natureza e com os entes sobrenaturais.

### **Daimistas**

Comunidades como a União do Vegetal, o Santo Daime e a Sociedade Panteísta Ayahuasca caracterizam-se pela prática ritualística a partir da ingestão de um psicoativo bioquímico de origem amazônica, com a finalidade de expansão dos estados de consciência. Essa alteração, inclusive, favorece estados autoconscientes, com autofocalização do próprio *Self*. Não possuem uma estrutura administrativa centralizada, porém praticam cantos, danças e rituais similares, a partir da ingestão do psicoativo, com o intuito de aprimorar o autoconhecimento e melhorar a saúde física, a mental e a emocional, através do contato com o divino, este nem sempre personificado (Pereira Júnior, 2014). Em alguns países, como a Rússia, essa forma de expressão religiosa é proibida e até mesmo criminalizada (O Globo, 2018). Representam uma parcela inferior a 0,1% da população brasileira, conforme dados do IBGE (2022).

### **D) Islamismo**

O Islamismo, juntamente com o Cristianismo e com o Judaísmo, compõe a tríade de religiões abraâmicas, as quais professam a crença em um Deus único e salvífico. Denominado como *Allah*, tradução literal do vocábulo Deus, o Islã

tem origem no Alcorão, escrito por Maomé, conforme revelação do Arcanjo Gabriel, entre os sécs. VI e VII. O islamismo representa Jesus de Nazareth como o segundo na hierarquia dos profetas; e Maria, como o modelo de castidade e de obediência a ser seguido por todas as mulheres. Prega o arrependimento através da oração e do jejum, a conversão de todos os povos e o castigo aos que se recusarem ou abandonarem a fé revelada. Eventuais conflitos devem ser julgados pelo conselho de *Mulás* e *Ayatolás*, e a administração das mesquitas e comunidades encontra-se sob direção do respectivo *Sheik* (Alcorão, 2011; Taissun, 2014). Segundo o IBGE (2022), os muçulmanos contam, aproximadamente, 0,9% da população brasileira.

## **E) Judaísmo**

O Judaísmo é a expressão religiosa abraâmica mais antiga do mundo e busca o retorno ao Éden, a partir da prática de 613 (seiscentos e treze) preceitos (*Halachá*). É uma religião monoteísta, em que o nome de Deus, onisciente, onipotente, onipresente e eterno, é representado pelo Tetragrama e só pode ser pronunciado uma única vez por ano pelo sumo sacerdote, dentro do Templo de Jerusalém, durante o ritual do sacrifício da expiação. O Judaísmo prega a revelação divina ocorrida no Monte Sinai, conforme escrituras e mandamentos trazidos por Moisés ao povo libertado do Egito; também possui regras rígidas de alimentação, de vestuário e de outras condutas; sustenta o direito de sangue (*jus sanguinis*), ou seja, só será judeu aquele que nascer de mãe judia. Os demais povos podem aderir à fé judaica através da conversão perante um Tribunal Rabínico em Israel ou através da integração a um grupo chamado “Filhos de Noé” (“*Bnei Noah*”), os quais devem seguir somente 07 (sete) dos 613 mandamentos para alcançarem a salvação. Creem na ressurreição dos mortos, na reencarnação, na vida eterna e aguardam um Messias, um rei humano, físico e encarnado, um Salvador, que deverá reconstruir o Templo de Jerusalém e trazer a paz ao mundo por mil anos (Maimes, 2013). Segundo o IBGE (2022), a população que professa o judaísmo conta aproximadamente 0,1% da população brasileira.

## F) Não crença

### Ateísmo

O ateísmo caracteriza-se basicamente pela descrença total e absoluta na existência de Deus, de deuses ou de seres e forças sobrenaturais e metafísicas; ou, nas vertentes mais tradicionais, prega a negação plena e absoluta de suas existências. Não há dogmas, divindades, doutrinas ou rituais a serem obedecidos (Pereira Júnior, 2014). Trata-se de não crença religiosa, de niilismo ou negação da metafísica em si; é antagônico à religiosidade dogmática, ainda que não necessariamente condenatório ou reconhecedor de qualquer e eventual culpabilidade (ATEA, 2020).

### Agnosticismo

Diferente do ateísmo, mas muito confundido pelo senso comum, o agnosticismo tem por base a dúvida sobre existência de Deus, deuses ou seres e forças sobrenaturais. Também pode se fundamentar na ausência de preocupação sobre o tema. O agnóstico concebe incognoscíveis, incompreensíveis ou até mesmo não merecedoras de qualquer atenção questões e temas propostos pela metafísica ou pelas religiões. Acreditam que a (in)existência do sagrado, do divino, das divindades ou do metafísico não exerce qualquer influência ou interferência, direta ou indireta, na natureza e na vida humana (Pereira Júnior, 2014). Diferentemente do ateísmo, que prega a não crença e até mesmo a contracrença, o agnosticismo prima pela dúvida e/ou pela não meditação/reflexão sobre critérios epistemológicos, metafísicos, sobrenaturais e/ou dogmáticos sobre a existência de outros entes, o que faz emergir um ceticismo sobre a questão (ATEA, 2020). Ateus e agnósticos foram quantificados pelo IBGE (2022), no último censo, como sendo parcela considerável da população brasileira, alcançando a cifra de aproximadamente 7,1% dos habitantes do país.

Por fim, os dados divulgados pelo censo IBGE 2022, informa genericamente que 70% dos brasileiros se dizem cristãos, 5% são filiados a outras religiões, 20% não têm religião e 5% preferiram não responder. Os dados específicos sobre pertença a uma denominação específica não foram

divulgados, conforme estatuto normativo do censo, sob a justificativa de preservação da intimidade e da privacidade dos indivíduos.

### **2.3 Esquemas mentais: uma revisão conceitual e suas relações com o Direito de Liberdade Religiosa**

Registre-se, inicialmente, que as expressões ‘esquemas mentais’ e *Self-Schemata* e *Standards* devem ser compreendidas nesta tessitura como semanticamente sinônimas, as quais, em tradução literal e livre, significam, respectivamente ‘esquemas mentais da pessoa’ e/ou ‘padrões de correção’ ou ‘padrões de representação’. Esta afirmação se dá com base nos textos originais citados e nas suas respectivas traduções, os quais afirmam que os esquemas são estruturas organizacionais da cognição humana, a serem explicadas neste subcapítulo.

A noção de representação é deveras antiga e parece perene. Conceitualmente, pode-se afirmar que se trata de uma imagem ou de uma ideia que alguém faz sobre um determinado objeto, construída a partir de interações com o meio (King; Ballantyne, 2009; Santos, 2011). Etimologicamente, é o tornar presente, oriundo do termo latino *representare*, construto modernamente estudado desde Hobbes e aprimorado por Dürkheim, que, no campo da filosofia, afirmou que tudo o que emana ou afeta a mente fixa-se com maior ou com menor grau de estabilidade (Dürkheim, 1989).

Legerlund (2008) sustenta haver duas dimensões representacionais. A primeira é sensorial e, portanto, exógena, à medida que se revela externamente, a partir dos sentidos; a segunda é uma representação interna e endógena, com elementos de percepção, imaginação e memória, restritos ao próprio ser. Ambas dimensões buscam a representação e a significação do objeto representado, intrínseca e extrinsecamente.

Os esquemas, também chamados de modelos mentais, podem ser classificados em: (1) interpessoais, em que o sujeito representa algo perante outrem, como aparência, comportamento e traços de personalidade; (2) sociais, o que contempla o sentido sobre como outra pessoa ou outro grupo age ou se manifesta; e (3) *Self* modelado, à medida que, diante da autofocalização, o

indivíduo revê seus próprios conceitos e, por vezes, os reorganiza e os reclassifica (Legerlund, 2008).

A partir dos construtos trazidos por Legerlund, infere-se que os aspectos culturais e políticos (*lato sensu*) exercem influência para o desenvolvimento e a ressignificação dos conceitos psicologicamente acomodados, os quais também são chamadas de *Standards*, de esquemas mentais ou de *Self-Schemata* pelos pesquisadores cognitivos.

McVee, Dunsmore e Gavelek (2005), por exemplo, sustentam que os esquemas mentais são estruturas organizacionais que medeiam a visão e a interpretação do mundo e são influenciados por uma rede de relações sociais e culturais. São essas estruturas cognitivas que permitem a percepção, a compreensão, a integração e a explicação de atitudes e comportamentos. Markus (1977) define *Self-Schemata* como generalizações cognitivas sobre o *Self*, derivadas de experiências passadas que organizam e guiam o processamento das informações relativas ao próprio *Self*, contidas na experiência social subjetiva (ver também Koenig, 1995).

Barrett (2017) afirma que os esquemas não são meras estruturas armazenadas na mente humana, mas sim propriedades funcionais das inter-relações entre os ambientes físico e social, com forte reciprocidade entre a cultura e a memória, o que permite a sua reconstrução e a sua ressignificação (Ver também Silva; Duval, 2001). Sua rede é composta por outros processos psicológicos, como pensamentos, crenças e emoções.

Originalmente, os esquemas eram tidos como estáticos, imutáveis e, portanto, não sujeitos a reformulações (Duval; Wicklund, 1972). Porém, após a revisão teórica proposta por Silva e Duval (2001), surge uma nova proposta no sentido de serem flexíveis, a partir da autofocalização do indivíduo e de novas interações com o meio em que ele está inserido. Isto culmina em alterações nos *Standards* em relação ao *Self* e não o inverso. Trata-se de processos ativos representacionais, cujas variáveis permitem sua ressignificação em níveis abstratos, para melhor adequação de seu processamento cognitivo. Seus aspectos sociais e culturais, pois, são os mais críticos e influentes na sua formação (McVee; Dunsmore; Gavelek, 2005). Assim, os esquemas, a partir dos

padrões culturais, significam e são ressignificados com base nas experiências e nas relações com o outro e com o mundo.

McIntosh (1995) sustenta que os esquemas são estruturas cognitivas que contêm um aparato de conhecimentos sobre um determinado objeto e são construídos através da interação com o ambiente, podendo ser modificados pelas experiências. O autor também afirma que a religião se constitui como um esquema, um *Standard*, ao exemplificar a natureza de Deus, seus propósitos e desígnios como representações mentais. A partir dela, a pessoa tem motivações, atitudes e comportamentos, conforme dogmas, doutrinas e práticas, baseados em sua pertença religiosa.

O autor também informa que o esquema de cura pela fé faz a pessoa pressupor que alguém fora curado de uma enfermidade graças à oração, ou ainda, em outra dimensão, que alguém usa determinados trajes em razão da fé que professa.

Se um esquema mental: (a) é um conjunto de estruturas cognitivas que têm propriedades funcionais entre o ambiente social e o próprio indivíduo (Barret, 2015); (b) nele há reciprocidade entre memória e cultura na sua formação e na sua ressignificação (McVee *et al.*, 2005; Silva; Duval, 2001); (c) considera a religião como elemento sociocultural e cognitivo, apto a influenciar as representações do sujeito (Ávila, 2007; Fontana, 2003; Hill; Pargament, 2003; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Sarrazin, 2021; Spilka *et al.*, 2003; Streib; Hood, 2016; Wulff, 1997; Zwingman *et al.*, 2011), pode-se, então, afirmar que os conceitos de religião, religiosidade e espiritualidade são esquemas mentais que influenciam motivações, atitudes e comportamentos perante o Direito de Liberdade Religiosa, a ser conferido a si mesmo e a outrem.

Não se trata de religiosidade meramente intrínseca, à medida que esta se refere apenas a aspectos eminentemente subjetivos. Tampouco de religiosidade exclusivamente extrínseca, a qual revela elementos com maior foco social e integrativo (Allport; Ross, 1967). O tema não deve ser estudado sob prisma único. Trata-se o esquema mental como elemento causal de motivações, atitudes e comportamentos.

Intrinsecamente, a pessoa professa de modo privado seus preceitos e dogmas religiosos, como orações e comportamentos, mas extrinsecamente o faz

de modo público e visível, através de vestimentas, alimentos, comportamentos, atitudes e condutas (Allport; Ross, 1967), inclusive em relação à ordenação hierárquica desses estímulos, cujas representações atendem aos critérios dos esquemas mentais (Barret, 2017). Ou seja, a rede de *Self-Schemata*, intrínseca por excelência, é um fator crucial para a dimensão extrínseca, de maneira que atitudes, motivações e até comportamentos em relação a si mesmo e a outrem podem ser identificados como manifestações externas desses autoesquemas.

Para McIntosh (1995), a religião também pode ser considerada um esquema *per si*, desde que mediante identificação de uma externalidade na forma de ritos, arquitetura, indumentária, liturgia e objetos de culto e devoção. Por outra via, a religião difere da religiosidade e da espiritualidade, à medida que o sistema de crenças e práticas doutrinárias são cognitivamente construídos a partir das relações socioculturais que modelam o *Self*, orientando as relações do sujeito para com o mundo e exercendo um forte impacto em suas motivações e atitudes. Esquemáticos são esses três construtos (religião, religiosidade e espiritualidade), especialmente considerando as práticas públicas e privadas adotadas pela pessoa, suas crenças e sua profissão de fé (McIntosh, 1995). Na dimensão esquemática, portanto, os *Standards* são determinantes para que a pessoa represente a questão da religião e, no caso específico desta pesquisa, acerca do Direito de Liberdade Religiosa para si mesmo e para outrem.

A partir dos construtos levantados, há de se inferir que as representações mentais sobre religião, religiosidade e espiritualidade podem ser dinâmicas (ver Silva; Duval, 2001) e determinam estruturas mentais não rígidas sobre o Direito de Liberdade Religiosa. Há de se considerar, como variáveis fundamentais para a compreensão deste dinamismo, o tempo de pertença a uma determinada doutrina e o nível de inserção e imersão do sujeito, no que se refere aos dogmas e às práticas recomendadas.

É legítimo postular que o Direito de Liberdade Religiosa, conceito primordialmente jurídico, é um esquema mental, uma vez que os esquemas se constituem ao longo da vida e se modificam conforme as interações sociais (ver Legerlund, 2008; ver também Piaget; Inhelder, 2012).

O Direito de Liberdade Religiosa pode ser visto como estrutura de conhecimento, ou seja, um esquema mental, com efeitos sobre o

comportamento, a motivação e as atitudes (Mcintosh, 1995). Os estudos cognitivos da religião dão suporte à afirmação no sentido de que o *Self-Schemata* sobre o Direito de Liberdade Religiosa integra esquemas maiores e mais amplos como aqueles formados sobre Deus, divindades, religiosidade, espiritualidade e religião, todos, contudo, pertencentes ao âmbito da Cognição Religiosa (ver Legerlund, 2008; McIntosh, 1995; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Nascimento *et al.*, 2019; Shanon, 2002).

Ainda que não plenamente conclusivos, os estudos mais robustos (Ver Legerlund, 2008; McIntosh, 1995; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017; Nascimento *et al.*, 2019; Shanon, 2002; Silva; Duval, 2001; Trapnel; Campbell, 1999; Duval; Wicklund, 1972; Zanon; Teixeira, 2006) fundamentam a problemática e as hipóteses desta pesquisa, especialmente no sentido de que a (ir)religiosidade, mediada pela autoconsciência objetiva e reflexiva, influencia os esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, com consequências sociais e comportamentais, quiçá também legitimadoras de uma possível revisão jurídica dos instrumentos legais sobre o tema.

Vale a reflexão sobre as representações favoráveis a essa liberdade inata, segundo Grócio (Macedo, 2021), ou cognitivo-social (ver, e.g., King; Ballantyne, 2009; Moscovici, 2007; Piaget; Inhelder, 2012). E cognitivo-social o é, mormente na perspectiva desta pesquisa, por se tratar de representações mentais, as quais, por mediação da autoconsciência, fazem do próprio Direito de Liberdade Religiosa, um esquema em si mesmo. Aqui, vislumbra-se uma dimensão cognitivo-social da liberdade, à medida que tal rede de autoesquemas é a estrutura cognitiva, através da qual o indivíduo vive e pratica sua própria percepção de qual deva ser a resposta perante si mesmo, seu grupo de pertença e perante seu meio de convivência. É por esse sentido que se vislumbra a maneira como a pessoa interage com outrem, com outras denominações religiosas ou, ainda, com os que não professam nenhuma religião, crença ou fé.

McIntosh (1995) traz pesquisas robustas sobre as relações entre os esquemas e o meio sociocultural no âmbito das famílias religiosas em que o sujeito está inserido. Em sua pesquisa, verificou que as pessoas organizam os elementos de seu ambiente, de modo a refletir sobre seus esquemas individuais e sociais mais relevantes, a fim de melhor compreender os próprios esquemas

religiosos e seu sentido. Pessoas com fortes esquemas religiosos podem vir a significar, de modo igualmente religioso, uma determinada ocorrência, a exemplo do evento morte ou de pessoas que usam determinadas vestimentas e adereços como pertencentes a uma outra comunidade religiosa, atribuindo-lhes comportamentos e valores específicos.

Se os aspectos socioculturais influenciam a formação e a (re)construção dos esquemas modeladores do *Self* (ver McIntosh, 1995; McVee; Dunsmore; Gavelek, 2005; Zinnbauer, 1997), a pertença a uma orientação religiosa fará com que a pessoa interprete e se comporte de modos específicos sobre o Direito e sobre a abertura à liberdade religiosa, conforme sua tradição de fé. A vivência dessas situações poderá ser observada através de respostas comportamentais. Ser favoravelmente esquemático sobre Direito de Liberdade Religiosa, isto é, ter um esquema mental que informa que as pessoas têm a faculdade de adotarem a orientação religiosa que bem entenderem, também depende, em amplo grau e em dimensão relativista, do que cada tradição religiosa considera como direito fundamental e humano.

Vale dizer que há pessoas que não possuem esquemas mentais sobre alguns aspectos específicos. As pesquisas de Markus *et al.* (1982), por exemplo, demonstraram a existência de pessoas aequemáticas sobre gênero, a evidenciar que a androginia é autorreconhecida. No estudo, foram apresentadas 06 escalas, com 10 itens cada, quais sejam: 03 escalas de comportamento masculino, com itens sobre agressividade, dominância e liderança; e outras 03 de comportamento feminino, com indagações sobre gentileza, sensibilidade e emoções. Após complementação da pesquisa com relatos escritos, em perspectiva quantitativa e qualitativa, a investigação feita com 200 estudantes de psicologia revelou um grupo de pessoas que não consegue se identificar com o próprio gênero biológico, por não possuírem ou por não terem solidificado um *Self-Schemata* sobre o tema. São pessoas que não tecem representações sobre o masculino, o feminino e outros gêneros teoricamente definidos, o que poderia, hipoteticamente, ocorrer em relação aos sujeitos que não possuem esquemas sobre o Direito de Liberdade Religiosa ou que não conseguem representá-lo de modo positivo ou negativo por não terem esses *Standards* solidificados.

Ramirez-Esparza, Sierra-Otero e Pennebaker (2012) também demonstraram, em pesquisa de cunho nomotético e idiográfico, com a aplicação de questionários e relatos a 560 cidadãos americanos e 496 cidadãos mexicanos, a totalizar 1056 participantes, a diversidade e a flexibilidade de esquemas mentais, a partir de uma (re)construção transcultural. Os achados identificaram sete esquemas principais entre os norte-americanos e seis entre os mexicanos, entre os quais, sociabilidade, valores, hobbies, atividades diárias e emoções, sendo todos estes transculturais. No que se refere aos esquemas privados do *Self*, entre os norte-americanos, foram encontrados a diversão, o existencialismo e as experiências universitárias. Simpatia e relacionamentos, por outra via, foram identificados como sendo esquemas únicos entre os mexicanos.

Considerando a pesquisa citada, infere-se a possibilidade de ressignificação de esquemas mentais, a partir de novas interações socioculturais e de novas experiências. A pessoa, portanto, teria novas motivações e atitudes em relação a outrem, a partir dessa reconstrução esquemática. Vale dizer que o Brasil, local desta pesquisa, possui uma população com grande diversidade religiosa e cultural (ver IBGE, 2022), de maneira que os *Standards* podem estar sujeitos a modificações e/ou adaptações, a dizer, conforme essas especificidades. Ainda, as pessoas tendem a compreender e a consolidar suas atitudes em relação ao outro, inclusive com maiores graus de confiabilidade (Fong; Markus, 2011), o que demonstra a necessidade de novas pesquisas para melhor compreensão do tema.

Nesta pesquisa, tem-se o Direito de Liberdade Religiosa como objeto de estudo, no sentido de se lançar um olhar quantitativo para aferição de seus parâmetros cognitivos para identificação de redes de *Self-Schemata* dos sujeitos que apresentam um esquema mais robusto de Direito de Liberdade Religiosa ou dos que apresentam menores escores e/ou, até mesmo, daqueles possivelmente aequemáticos.

O papel da autofocalização é primordial nesse sentido, uma vez que, ao tornar-se objeto de sua própria atenção, o sujeito se auto-observa, não somente nos seus aspectos físicos, mas também em relação ao seu próprio comportamento, mormente através de imagens mentais e fala interna (Nascimento; Roazzi, 2013). É pelo autofoco objetivo e reflexivo (Duval;

Wicklund, 1972; Shanon, 2002; Silva; Duval, 2001; Trapnel; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006) que a pessoa perfaz a reavaliação cognitiva de seus esquemas mentais, para alcançar sentidos e significados distintos sobre uma determinada questão.

A mente humana autofocalizada sente, vivencia e significa o fenômeno. O sentido implica sua compreensão e sua própria vivência, de onde decorrem os efeitos comportamentais do sujeito. Bendassolli e Guedes (2014) sustentam que o sentido deve ser compreendido como algo que é construído nos processos de mediação semiótica entre o ser humano e a própria natureza, evidentemente fundado em um contexto sociocultural individual e particular – neste caso, também cognitivo.

Há de se observar que sentido e significado são conceitos distintos, não obstante sejam complementares. Ambos integram um único todo, cada qual, porém, preservando suas singularidades, distinções e diferenças (Bendassolli; Guedes, 2014). Ante esta relação, dialética e dialógica, afirmam que o significado tem uma dimensão mais objetiva e mais manifesta de processos dinâmicos mais aprofundados e mais densos. É no dinamismo desses processos que os mecanismos de produção de sentido podem ser identificados, especialmente considerando sua articulação com processos psicológicos fundamentais, incluindo-se os emocionais (Aguiar, 2007).

Portanto, há de se considerar uma rede de *Self-Schemata* sobre o Direito de Liberdade Religiosa, com distintos níveis de estruturação, a serem mediados e ressignificados pelo autofoco, a partir de padrões de religiosidade global dos participantes, sempre em perspectiva extrínseca e reflexiva (Ver Allport; Ross, 1967; Dalgalarondo, 2007; Duval; Wicklund, 1972; Silva; Duval, 2001; Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006).

#### **2.4 Autoconsciência como processo mediador da formação de autoesquemas sobre o Direito de Liberdade Religiosa**

Uma das teorias mais importantes do *Self* é a da Autoconsciência Objetiva, trazida por Duval e Wicklund (1972) e revista por Silva e Duval (2001). A chamada Teoria OSA (*Objective Self-Awareness*), denominada por

Nascimento (2008), em língua portuguesa, de Autoconsciência Objetiva (ver também Nascimento; Roazzi, 2017) é alcançada através da autofocalização e vislumbra a qualidade reflexiva da autoconsciência. Ou seja, as pessoas podem estar conscientes de si mesmas e da própria existência a partir do momento em que a atenção é dirigida ao próprio *Self*, de modo que ele passa a ser objeto de sua própria atenção (Duval; Wicklund, 1972). Nascimento (2008) sustenta que o sujeito se torna objeto de sua própria consciência, ou seja, a atenção é focalizada sobre o próprio *Self*, a partir dos estímulos autofocalizadores do meio, como superfícies espelhadas, imagens mentais e autofala (Nascimento; Roazzi, 2017).

Assim, a autoconsciência representa uma consciência de alta ordem, o que permite ao ser humano a possibilidade de ser objeto da atenção de si mesmo e de reconhecer a própria existência, quer seja isoladamente, quer seja em um meio específico (Barbosa, 2017). Repita-se, não como mera fonte perceptiva e ativa, porém como objeto e signo de sua própria atenção. A pessoa observa-se a si mesma. Quando objetivamente autoconsciente, o sujeito examina suas características pessoais, como aparência física, comportamentos típicos, emoções, motivos, traços de personalidade, valores, atitudes, pensamentos e sensações (Morin, 2002; Morin; Craig, 2020). Portanto, o conceito de *Self-Awareness* engloba o conhecimento que se tem acerca dos aspectos privados e públicos do *Self*, exemplificativamente, pensamentos, opiniões, aparência física, comportamentos e relacionamentos sociais (Fenigstein *et al.*, 1975; Morin, 2004; Nascimento, 2008).

A autofocalização objetiva também ativa o sistema psicológico de padrões de correção, chamados originalmente de *Standards* e, posteriormente, de esquemas mentais ou *Self-Schemata* (ver Legerlund, 2008), através do qual o sujeito se autoavalia, justamente por ser o *Self* o objeto de sua própria atenção. Esses *Standards* são base para a representação mental de um comportamento esperado e ético, e são internalizados na ontogênese pelo próprio indivíduo, os quais estão sob constante reavaliação, por serem flexíveis diante de novas interações consigo mesmo e com o meio externo (Duval; Wicklund, 1972; Silva; Duval, 2001). Vale dizer que esses padrões de correção ou autoesquemas, justamente por se tratarem de representações mentais, podem apresentar uma dimensão cognitiva realizável como esquemas ou apresentar uma codificação

multimodal, possivelmente na forma de imagens mentais ou de fala interna (ver Sadiski; Paivio, 2001). Nesse sentido, a estrutura cognitiva que organiza as experiências do indivíduo finda por controlar o processo autoinformativo relacionado consigo mesmo e que exerce uma função autorregulatória (Tamayo, 1993).

Uma dicotomia importantíssima é no tocante à reflexão e à ruminação, oriundas do processo autoconsciente. Trapnell e Campbell (1999) validaram um instrumento para aferição dessas dimensões com 187 estudantes da Universidade de Oregon, cujo teor foi convalidado em língua portuguesa por Zanon e Teixeira (2006), instrumento este que é utilizado neste estudo. Em breve síntese, demonstrou-se empiricamente que pessoas autofocalizadoras com características ruminativas tendem a olhar os aspectos mais negativos do *Self*; e, ao contrário, os indivíduos reflexivos vislumbram, com maior frequência, seus aspectos mais positivos (ver Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2013; Trapnel; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006).

A ruminação é um processo no qual os pensamentos, os sentimentos e os acontecimentos, em geral, são objeto da atenção do sujeito, com conteúdo e significação desagradável e/ou negativa, permeada de autodúvidas (Nascimento, 2008; Trapnell; Campbell, 1999). Já na dimensão reflexiva, vislumbra-se um processo *Self*-atentivo de modo mais epistêmico e menos doloroso, cuja autoapreensão é motivada por um interesse em ampliar o conhecimento sobre si mesmo (Nascimento; Roazzi, 2013; Trapnell; Campbell, 1999), com vistas a soluções mais bem-sucedidas e positivas para os problemas cotidianos.

É importante observar que ruminação e reflexão são modos bem distintos de autofocalização, uma vez que não se referem apenas à valência do conteúdo focalizado; não somente ao “o quê”, mas, sobretudo, ao “como”. Se, na ruminação, a autofocalização se dá de forma automática, fora do controle voluntário do sujeito e com foco reduzido, recaindo sempre nos mesmos autoaspectos, na reflexão, a auto focalização será intencional, com controle do *Self* e com foco expandido, mirando os conteúdos de modo mais abrangente. É, portanto, mais objetivo, com aspectos bons e maus, frágeis e fortes (ver

Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2013; Trapnel; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006).

Morin (2002) sumariza a dicotomia reflexiva/ruminativa ao apresentar as seguintes frases: “Gosto de explorar meu próprio *Self*, meditar sobre minha natureza, atitudes e sentimentos” e “Minha atenção está sempre voltada para ações e sentimentos passados e não consigo parar de pensar nisso”. Nascimento, Paula e Roazzi (2020), em pesquisa com 50 seminaristas católicos pernambucanos, demonstram que a autoconsciência ruminativa provoca no sujeito um constante estado de alerta e autorregulação, com consequências de angústia, autoculpabilização e somatizações, que podem chegar, inclusive, a processos depressivos. Nos seus estudos, o autor também adota uma perspectiva nomotética para aferição de padrões esquemáticos. A partir de uma mediação do processo autoconsciente, Nascimento (2008) busca solidificar os estudos de Morin (2002), Shanon (2004) e James (1958). Entre os instrumentos mais utilizados nas investigações, destacam-se os aferidores de Religiosidade Global (Nascimento, 2008) e os de Ruminação Reflexão – QRR (Trapnell; Campbell, 1999, versão para o Brasil de Zanon; Teixeira, 2006), ambos também utilizados nesta pesquisa.

Além das dicotomias objetiva e subjetiva, ruminativa e reflexiva, há que se considerar as dimensões pública e privada, em que esta diz respeito a pensamentos, sentimentos e todas as experiências internas do sujeito. Já a pública, apesar de também se revelar em primeira pessoa, diz respeito ao que é acessível diretamente a outrem, como aparência e comportamento (Nascimento, 2008; Nascimento *et al.*, 2019). Em outras palavras, na autoconsciência pública, a pessoa revela a outrem motivações, atitudes e comportamentos, o que não ocorre na dimensão privada, justamente pelo fato desta última considerar mais especialmente os pensamentos e sentimentos individuais, os quais, *in natura et per si*, são intrínsecos.

Essa dicotomia, em especial, também foi considerada nesta pesquisa, juntamente com a reflexão/ruminação, porém não como construto fundamental. O recorte epistemológico da investigação foi no sentido de identificar a autoconsciência objetiva e reflexiva como processo mediador de construção e de ressignificação de esquemas mentais (*Standards*) sobre o Direito de

Liberdade Religiosa, sem, por certo, desconsiderar as demais temáticas e dimensões da *Self-Awareness*. No caso desta investigação, as poucas apreciações sobre as dimensões público-privada (ver Buss, 2001; Morin, 2004) foram utilizadas para uma orientação teórica que viesse a fundamentar motivações e atitudes sobre o tema.

Nascimento (2008) inova ao demonstrar empiricamente que o processo autoconsciente, além de ser mediado por imagens mentais e fala interna (ver, Nascimento; Roazzi, 2013), possui outras dimensões, quais sejam, a autoconsciência situacional, a autoconsciência disposicional e a autoconsciência fenomenal. Se, por um lado, a autoconsciência situacional revela um estado, a disposicional, por sua vez, refere-se a um traço psicológico; à medida que a primeira se refere à *awareness*, a segunda à *consciousness* e, portanto, às dimensões interna e externa, quiçá, com características aferíveis no plano da ruminação e da reflexão. Já a dimensão fenomenal é abordada pelo autor numa perspectiva sociocognitiva, a partir de instrumentos especificamente desenvolvidos e validados empiricamente para este fim, como a Entrevista Fenomenológico-Cognitiva dos Estados Autoconscientes (EFEA).

Além da dimensão disposicional da autoconsciência, outra perspectiva também revela experiências do processamento autoatentivo durante estados de atenção autofiscalizada (Nascimento, 2008). Trata-se da dimensão situacional, em que o sujeito, ao se autofocalizar, experiencia a si mesmo, inclusive considerando os aspectos de religião, religiosidade e espiritualidade (ver James 2002; Shanon, 2004). Os autores citados buscam investigar a autoconsciência como processo mediador, mais especialmente na perspectiva fenomenal. Seus estudos têm demonstrado que a Teoria OSA possui dimensões além das sustentadas originalmente e que este processo cognitivo, a *Self-Awareness*, pode ser fundamental para a ressignificação dos esquemas mentais (ver Nascimento, 2008, 2021; Nascimento; Paula; Roazzi, 2020; Nascimento; Roazzi, 2017).

O indivíduo age e interage socialmente em relação a outrem e consigo mesmo, de maneira a tornar-se objeto de sua própria atenção (Mead, 1934; ver também Duval; Wicklund, 1972). O autofoco se consolida nas sensações, emoções e fantasias que podem permanecer secretas para qualquer outra

pessoa; ou o foco pode estar na aparência e no comportamento social, que são observáveis para outras pessoas (Nascimento *et al.*, 2019). Os autores também afirmam que a identidade é uma singularidade, um sentimento de pertencer a uma família ou outro grupo social. Aqui, refere-se à pertença religiosa a determinado grupo ou doutrina, inclusive, sob uma herança étnica, em que o indivíduo pode estar tão envolvido com outros membros de um grupo ou de uma determinada confissão religiosa, o que pode se configurar como uma espécie de junção de si com os outros (Nascimento *et al.*, 2019).

A teoria da autoconsciência fenomenal trazida por Nascimento (2008) tem por um de seus nortes a fenomenologia dos estados conscientes e autoconscientes, com suas respectivas mediações, as quais perpassam as relações imagéticas e de autofala (ver Nascimento; Roazzi, 2013). Em estados comuns ou alterados da consciência, a teoria dialoga com a religião e com a religiosidade, com foco no aspecto experiencial do sujeito e de seu processamento cognitivo (ver também Chalmers, 1996).

Reitere-se que a autoconsciência (*Self-Awareness*) é o centro ordenador do processamento cognitivo relacionado ao próprio *Self* e fundamental para acessar as próprias opiniões, crenças, valores e expectativas sociais e até mesmo as representações mentais, mormente em sua dimensão reflexiva, por se tratar de uma autofocalização – *Self*, como centro da atenção (ver Duval; Wicklund, 1972; Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2015).

Considerando a autofocalização como meio para acessar crenças, valores, expectativas e até experiências internas, entende-se que o processo autoconsciente é mediador dos esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, à medida que o sujeito, ao se auto-observar, pode vir a ressignificar seus *Standards* sobre o tema.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 Aspectos gerais

Elegeu-se uma abordagem nomotética, quantitativa, exploratória, descritiva e analítica, à medida que foi necessária a identificação de padrões de correção (*Standards*), com o fito de levantar novos dados a serem investigados em futuras pesquisas, especialmente idiográficas, para melhor elucidação do tema. Esclareça-se que a perspectiva exploratório-descritiva mencionada fundamenta-se na coleta de dados para melhor compreensão do tema, com a consequente descrição dos achados. O referido método compila dados quantificáveis, de maneira a se identificar padrões e modelos protótipos (Gil, 2022; Pasquali, 2011).

Para os fins desta pesquisa, trata-se de padrões atitudinais e motivacionais sobre o Direito de Liberdade Religiosa em pessoas pertencentes ou vinculadas (ou não) a diversas denominações. As análises descritas, oriundas desta metodologia exploratório-descritiva e com abordagem da psicometria clássica para: (1) validação da EDLIR; (2) alcance dos objetivos da pesquisa; e (3) teste de hipóteses, *per si* justificam a prospecção de novas pesquisas para melhor aferição dos esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, inclusive e especialmente sob perspectiva idiográfica.

Para obtenção dos resultados, foram utilizadas escalas já validadas em língua portuguesa, com acréscimo de um novo instrumento desenvolvido por este investigador, o qual foi formulado com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1945) e justificado teoricamente *ut supra*. A validação ocorreu sob os ditames da psicometria clássica, para contemplar dimensões atitudinais e motivacionais, oriundas dos esquemas sobre o Direito de Liberdade Religiosa.

#### 3.2 Participantes

Participaram do estudo 514 pessoas, sendo 512 de nacionalidade brasileira e 02 estrangeiros, todos distribuídos pelo território

nacional, à exceção dos estados do Acre, Amapá, Maranhão, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins, com predominância de respondentes nos estados da Bahia e de Pernambuco. O estudo contou com a participação voluntária de sacerdotes e leigos das comunidades religiosas já elencadas, ao máximo pareados por sexo ou gênero. A amostra também contempla ateus e agnósticos, todos maiores, civilmente capazes, alfabetizados e sem histórico de uso regular de medicamentos e intervenções psiquiátricas ou neurológicas. A Tabela 1 mostra a caracterização dos respondentes de acordo com as variáveis sociodemográficas.

**Tabela 1 - Estratificação da amostra de respondentes**

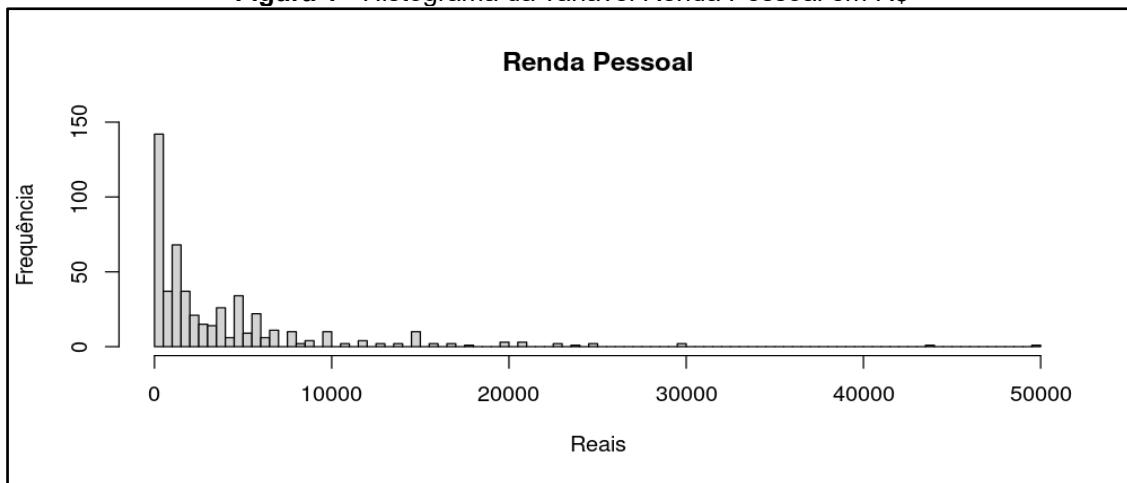
<b>Escolaridade</b>		<b>%</b>	<b>Estado Civil</b>		<b>%</b>
Fundamental/médio	84	16,4	Solteiro/a	239	46,5
Superior em curso	123	23,9	Casado/a	182	35,4
Superior completo	100	19,5	Separado/a	34	6,6
Pós-graduação em curso	58	11,3	União estável	39	7,6
Pós-graduação completa	148	28,8	Viúvo/a	2	0,4
Não informaram	1	0,2	Namoro/Celibato	8	1,6
			Não informaram	10	2,0
<b>Pertença Religiosa</b>		<b>%</b>	<b>Etnia</b>		<b>%</b>
Católico Romano	143	27,8	Branca	236	45,9
Cristão Ortodoxo	35	6,8	Parda	208	40,5
Evangélico tradicional	42	8,1	Preta	46	8,9
Evangélico Pentecostal	35	6,8	Indígena	9	1,8
Espírita	29	5,6	Amarelo/Oriental	8	1,6
Candomblé/Umbanda	19	3,7	Outra	7	1,4
Adventista	52	10,1			
Judeu	3	0,6	<b>Orientação sexual</b>		<b>%</b>
Mulçumano	2	0,4	Heterossexual	430	83,7
Mórmon	1	0,2	Homossexual	34	6,6
Testemunha de Jeová	2	0,4	Bissexual	44	8,6
Ateu/Agnóstico	35	6,8	Outro	6	1,2
<b>Gênero</b>		<b>%</b>	<b>Renda Familiar – Quartis (Q)</b>		<b>% acum.</b>
Gênero Masculino	256	49,8	R\$0,00 até R\$2.000	1ºQ	25%
Gênero Feminino	253	49,2	R\$2.000 até R\$4.900	2ºQ	50%
Transgênero	2	0,4	R\$4.900 até R\$9.650	3ºQ	75%
Não binário/a	1	0,2	R\$9.650 ou mais	4ºQ	100%
Gênero fluido	1	0,2	<b>Renda Pessoal – Quartis (Q)</b>		<b>% acum.</b>
Outro	3	0,6	R\$0,00 até R\$355,00	1ºQ	25%
Não sabe	1	0,2	R\$355,00 até R\$1.800	2ºQ	50%
			R\$1.800 até R\$5.000	3ºQ	75%
			R\$5.000 ou mais	4ºQ	100%

Fonte: O autor

Participaram 256 (49,8%), autoidentificados como sendo do gênero masculino e 253 (49,2%) autoidentificadas como do gênero feminino; 02 pessoas se identificaram como transgêneros, 03 com outra identidade, sem que apresentassem uma definição específica, 01 como não binário, 01 como gênero fluido e 01 não soube descrever; 430 (83,7%) declararam-se heterossexuais, 34 (6,6%) homossexuais, 44 (8,6%) bissexuais e 6 (1,2%) assinalaram outra orientação sexual, entre as quais, pansexual, demissexual, assexuado e celibatário.

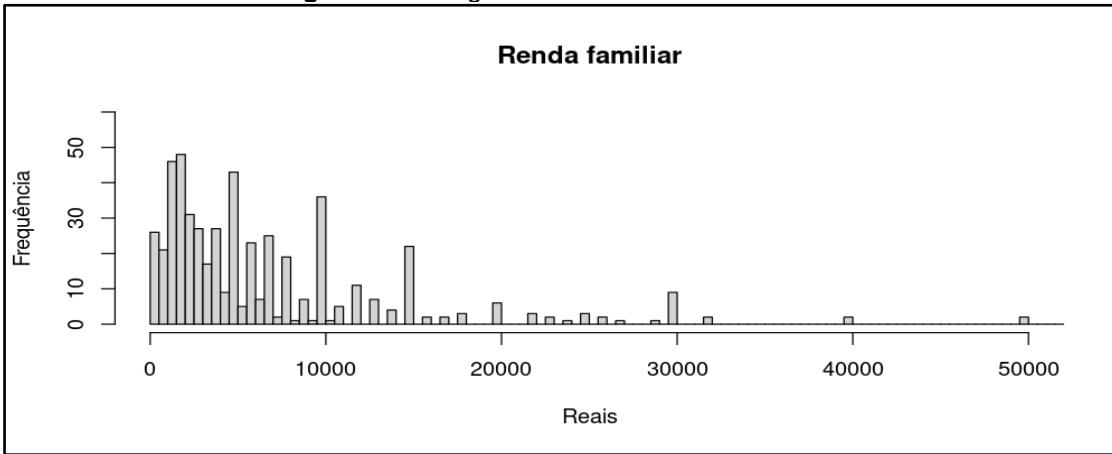
No quesito etnia, as autodeclarações contam 236 (45,9%) brancos, 208 (40,5%) pardos, 46 (8,9%) pretos, 9 (1,8%) de etnias indígenas, 8 (1,6%) amarelos ou orientais e 7 (1,4%) indicaram outras etnias, como mestiços, mulatos, morenos e indefinidos; 239 (46,5%) declararam-se solteiros, 182 (35,4%) casados, e separados somam 34 (6,6%). Já os que se declararam em união estável foram 39 (7,6%), os viúvos, 02 (0,4%) e 08 (1,6%) afirmaram estar namorando ou serem celibatários.

**Figura 1** - Histograma da variável Renda Pessoal em R\$



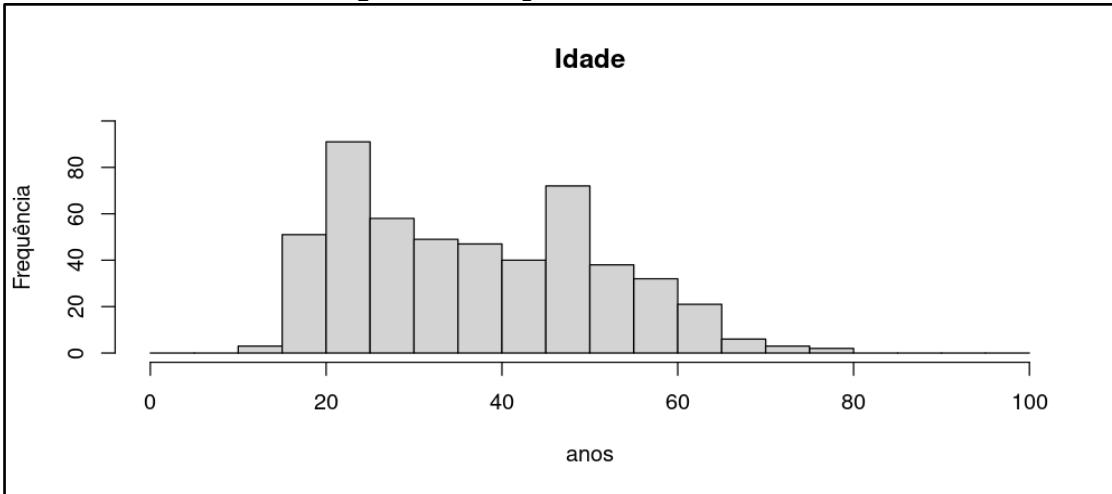
Fonte: O autor

A distribuição da variável 'renda pessoal' indica uma concentração de respondentes na faixa de renda individual até R\$ 3.000, com alguns poucos *outliers* declarando renda superior a R\$ 20.000.

**Figura 2 - Histograma da variável Renda familiar**

Fonte: O autor

Já a análise do histograma de frequência da variável renda familiar indica uma distribuição mais uniforme com faixa de renda até R\$ 10.000, indicando que muitos respondentes cujos valores são inferiores, participam de famílias com rendas superiores. Ou seja, respondentes que declaram ausência de renda ou renda baixa são indivíduos cujas famílias se enquadram em extratos de renda superiores e, portanto, com maior acesso a bens e serviços mais condizentes com sua renda familiar do que com a individual.

**Figura 3 - Histograma da variável Idade**

Nota: Média da Idade: 37 anos

Mediana da Idade: 36 anos

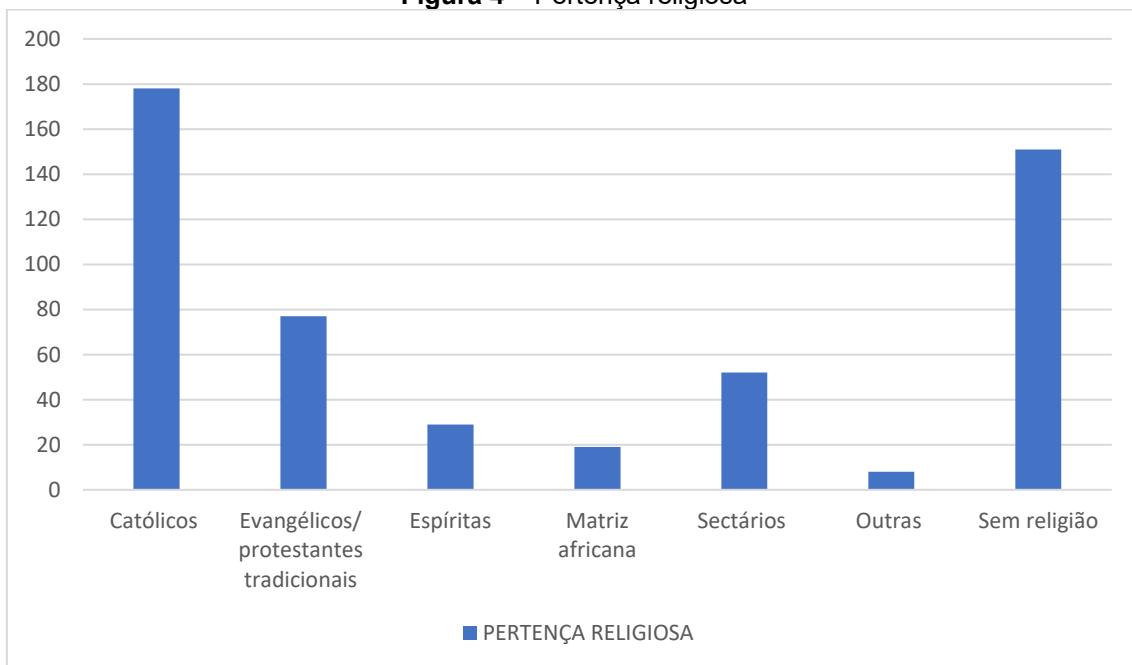
Fonte: O autor

A variável idade, com média de 37 anos e mediana de 36 anos, indicam uma distribuição com participação de ampla faixa etária, indo de indivíduos um pouco abaixo de 20 anos até quase 80 anos entre os respondentes.

No que se refere ao nível de instrução formal ou escolaridade, 100 pessoas (19,5%) informaram ter ensino superior completo, os quais somados aos pós-graduados *lato et stricto sensu* alcançam o número de 248 (48,3%); 123 (23,9%) estão em curso superior e 58 (11,3%) em estudo de especialização, mestrado ou doutorado. Os demais 84 (16,4%) têm Ensino Fundamental ou Médio.

Com mediana etária em torno de 36 anos e com renda familiar média de R\$ 4.900,00. Dentre os participantes, 316 (61,5%) exercem atividade remunerada própria e os demais atividades autônomas; 385 (74,9%) pessoas declararam ter religião e 116 (25,1%) não têm pertença a nenhuma religião formal. Um único participante não respondeu a estes dois quesitos. Para esta pesquisa, pessoas autodeclaradas sem religião podem ser consideradas ateias, agnósticas e/ou pessoas que creem em seres ou forças sobrenaturais sem, contudo, participarem dogmática ou ativamente de nenhum grupo ou família religiosa específicos.

As pertenças religiosas ficaram assim distribuídas: 143 (27,8%) Católicos Romanos, 35 (6,8%) Cristãos Ortodoxos; 42 (8,1%) Evangélicos Tradicionais, ou seja, Luteranos, Batistas e Presbiterianos; 35 (6,8%) Evangélicos Pentecostais, Batistas Renovados, Assembleianos e Congregacionistas; 29 (5,6%) Espíritas, de orientação Kardecista; 19 (3,7%) Candomblecistas e Umbandistas; e Adventistas do Sétimo Dia contam 52 pessoas (10,1%). Outros respondentes se declararam mórmons (01), judeus (03), muçulmanos (02) e testemunhas de Jeová (02); enquanto outros 35 (6,8%), agnósticos e ateus. Os demais participantes se identificam como pessoas espiritualistas ou crentes em forças ou seres sobrenaturais, porém não adeptos ou filiados a nenhuma religião específica, tampouco pertencentes a denominações específicas.

**Figura 4 – Pertença religiosa**

Fonte: O autor

Percebe-se que a amostra foi majoritariamente composta por católicos, evangélicos e pessoas sem religião, o que permitiu uma análise mais aprofundada entre os grupos efetivamente pertencentes a instituições religiosas dogmáticas com grupos não institucionalizados e, nesta pesquisa, configurados como grupo de controle e comparação.

Após a apresentação da amostra, passa-se às apreciações éticas e aos resultados e discussões da pesquisa, cujas relevâncias e significâncias estatísticas foram suficientes à análise das hipóteses levantadas no estudo.

### 3.3 Apreciações éticas

Registre-se a aprovação prévia do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através do Parecer nº 5.140.619, CAAE nº 51403621.7.0000.5208.

Ato contínuo, aos participantes, foram apresentados e prestados os devidos esclarecimentos sobre (1) objetivos da pesquisa; (2) procedimentos; (3) aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE e do CONEP, com suas respectivas recomendações e normas; e (4) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o qual contele, inclusive, esclarecimento sobre

riscos, ações preventivas e supletivas, benefícios e disponibilização de consultoria psicológica e jurídica, à custa exclusiva deste pesquisador, conforme normas do Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, do Conselho Nacional de Saúde (CONEP/CNS).

Aos respondentes, também foi garantida, de forma ampla, incontestável, livre e imediata, a oportunidade de recusar e/ou de interromper sua participação, de maneira que nenhum dano, reprimenda, efeito, conduta ou valor negativos, de ordem moral, social ou financeira, fosse a eles atribuído. Não houve recusas, desistências ou consultas ao psicólogo disponibilizado, tampouco ao advogado contratado, de maneira a se vislumbrar que a pesquisa não causou danos materiais, emocionais, morais, sociais, psicológicos e/ou danos éticos. Não houve nenhum questionamento ao pesquisador, nem ao Comitê de Ética, tampouco ao Programa de Pós Graduação. Também não houve nenhum pedido de consulta ao psicólogo e/ou ao advogado contratados para suporte aos participantes. As ações preventivas, portanto, foram bastantes a esta finalidade. A participação foi eminentemente voluntária, sem aferição e sem limite de tempo. Também houve concordância expressa e escrita dos participantes e de seus líderes e/ou mentores religiosos.

### **3.4 Instrumentos**

Para coleta dos dados, foram utilizados os seguintes instrumentos quantitativos:

1. Questionário sociodemográfico, contendo: idade, sexo/gênero, estado civil, escolaridade, faixa de renda pessoal e familiar, número de filhos vivos, estado da Federação em que reside, orientação religiosa, tempo de adesão à orientação religiosa afirmada, tempo de pertença (ou não) a grupo ou comunidade religiosa, prática pública e privada de preceitos religiosos e dogmáticos, aferição de mudança ou abandono de religião e orientação política geral. O principal objetivo deste questionário é a coleta de dados a serem confrontados com os demais instrumentos da pesquisa, no sentido de verificar eventuais influências da sociodemografia, correlacionados com os

demais achados, para identificação de padrões esquemáticos sobre o Direito de Liberdade Religiosa (Apêndice A);

2. Escala de Autoconsciência Situacional - EAS (Nascimento, 2008), para aferição da consciência de si mesmo em determinado instante em modos ruminativo, reflexivo e de mediação icônica, com 13 (treze) itens em escala *Likert* crescente de 05 (cinco) alternativas, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente. O principal objetivo deste instrumento é aferição dos níveis de autoconsciência na dimensão estado e não traço, no momento da coleta de dados (Apêndice B);

3. Escala de Religiosidade Global - ERG (Nascimento, 2008), para aferição de diferenças individuais na capacidade de vivenciar uma experiência de encontro com o sagrado, com 05 (cinco) itens em escala *Likert* de 05 (cinco) alternativas, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente. O principal objetivo deste instrumento é aferição dos níveis de religiosidade global do sujeito, ou seja, sem necessária vinculação à instituição ou prática dogmática (Apêndice C);

4. Questionário de Ruminação/Reflexão – QRR (Trapnell; Campbell, 1999, versão para o Brasil de Zanon; Teixeira, 2006), para aferição das dimensões ruminativas e reflexivas da autoconsciência privada, com 24 (vinte e quatro) itens em escala *Likert* crescente de 05 (cinco) alternativas, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente. O principal objetivo deste instrumento é aferição dos níveis de autoconsciência reflexiva e ruminativa, como meio de se identificar se os esquemas mentais oriundos desta dicotomia influenciam a liberdade religiosa que o sujeito confere a si mesmo e a outrem (Apêndice D);

5. Escala de Atitudes em Relação à Democracia – EARD-30, contendo 30 itens, para os quais se deve atribuir uma nota de 1 a 7, conforme a importância que o participante lhe infira para a construção de uma sociedade ideal (Pereira; Torres; Barros, 2004). O objetivo desta escala é a validação convergente da escala EDLIR, sendo esperada uma correlação positiva com a dimensão Democracia e negativa com a dimensão Ditadura (Apêndice E);

6. Escala de Racismo Moderno – ERM (McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006),

contendo 17 itens em escala *Likert* crescente de 07 (sete) alternativas, sendo 1 discordo totalmente e 7 concordo totalmente. O objetivo desta escala é a validação discriminante da escala EDLIR, sendo esperada uma correlação negativa (Apêndice F);

7. Escala de Direito de Liberdade Religiosa – EDLIR, criada pelo pesquisador, com 10 (dez) itens em escala *Likert* crescente de 05 (cinco) alternativas, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente. Diante da ausência de instrumento psicométrico para mensurar o Direito de Liberdade Religiosa, foi necessária a formulação e a validação de um novo instrumento direcionado a falantes de língua portuguesa, inicialmente conforme diretrizes da psicometria clássica (ver Gil, 2022; Pasquali, 2011), que viesse a contemplar dimensões cognitivas e jurídicas. Entre os critérios utilizados para sua formulação, buscou-se considerar a primeira dimensão dos direitos humanos (Brasil, 2019/1995), qual seja, o direito de liberdade e o teor da Declaração Universal das Nações Unidas, especialmente seu art. XVIII (ONU, 1948, p. 1) (Apêndice G).

### **3.5 Procedimentos.**

O link de acesso ao formulário eletrônico foi fornecido individual e sigilosamente aos participantes, por intermédio de interfaces eletrônicas, com acesso por celular do tipo *smartphone*, computadores, *notebooks* e *tablets*.

Não houve qualquer recusa de participação. Nenhum participante foi identificado por nomes, pronomes, apelidos, cidades de residência e/ou domicílio, mas apenas pela indicação do estado-membro da Federação. Não houve participantes de outros países.

Os protocolos foram organizados exclusivamente por números. A única nota registrada foi a pertença a determinada família ou grupo religioso. Não houve qualquer identificação dos participantes, garantindo-se, assim, o pleno e absoluto anonimato e sigilo para preservação dos aspectos éticos, morais, psicológicos, sociais, político-partidários e individuais daqueles que voluntariamente participaram desta investigação.

Os dados foram coletados exclusivamente através de instrumentos eletrônicos de pesquisa, como *Google Docs/Forms*, de maneira a se evitar o contato e a aproximação física com o pesquisado, especialmente em obediência às normas sanitárias, estabelecidas pelos organismos internacionais e governamentais brasileiros, para prevenção do contágio pelo coronavírus SARS-COV-2.

Todos foram esclarecidos no sentido de que não haveria qualquer custo direto ou indireto, tampouco remunerações, oriundos de suas colaborações. Os questionários foram respondidos entre os meses de fevereiro e junho de 2021.

O primeiro formulário apresentado foi o questionário sociodemográfico, tendo em seguida o da EDLIR. Ato contínuo, vieram os questionários de religiosidade global, autoconsciência situacional, QRR (ruminação/reflexão), democracia e racismo, nesta ordem.

Inicialmente, os dados foram numerados e dispostos em planilha eletrônica, a exemplo da atribuição do número '1' para 'sim' e '2' para não. Do mesmo modo, cada estado da federação recebeu um número correspondente. Todos os questionários continham de aferição pela escala Likert.

Após a sistematização, organização e conferência, todos os dados foram analisados por softwares estatísticos, primeiramente pelo SPSS para obtenção das análises fatoriais. Após, os dados foram novamente submetidos ao software *R*, o qual confirmou as análises anteriores e revelou resultados mais precisos.

A comparação das duas análises possibilitou detalhes mais específicos sobre os achados e a confecção de gráficos com maior precisão, confiabilidade e fidedignidade estatística.

## 4 RESULTADOS

O plano de apresentação dos resultados da pesquisa está estruturado da seguinte forma: (I) validação quantitativa da Escala de mensuração do Direito de Liberdade Religiosa (EDILIR); (II) apresentação da estatístico-descritiva das demais escalas utilizadas (validações e mediações cognitivas); (III) apresentação da correlação entre a única dimensão da EDILIR e as dimensões das demais escalas utilizadas; (IV) apresentação das correlações entre a EDILIR e as variáveis sociodemográficas e (V) apresentação do modelo de regressão *step wise* para avaliar a mediação da Autoconsciência situacional e objetiva (Escala EAS; ver também Duval; Wicklund, 1972; Silva; Duval, 2001) e de Religiosidade (ERG) nos Esquemas Mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa (EDILIR).

### 4.1 Validação da Escala EDILIR

A Escala de Direito de Liberdade Religiosa – EDLIR, composta por 10 itens em escala Likert crescente, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente, sem itens reversos, foi pensada e escrita com base no estrito teor do artigo XVIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1945, adotada pela maioria esmagadora dos Estados e das Nações.

#### 4.1.1 KMO/Bartlett

Outrossim, foi analisada a Matriz de Correlação com as variáveis associadas à EDLIR, através de seus itens, com o intuito de verificar a adequação de sua matriz aos procedimentos da Análise Fatorial. Para tanto, dois índices complementares foram utilizados para apreciação da estrutura correlacional dos dados, quais sejam, o teste Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) e o Teste de Esfericidade de Bartlett, os quais conjuntamente indicam melhor visibilidade sobre as possibilidades de fatoração dos dados (ver Hair *et al.*, 2005; Reis, 2001).

O KMO compara as correlações entre as variáveis, através de um escore entre 0 e 100% (.0 e 1), considerando-se valores acima de .80 como medidas que evidenciam fatores latentes e a adequação da matriz de correlações com os itens da escala para extração de fatores dos dados coletados (Reis, 2001). Na análise da Matriz de Correlação da EDLIR, obteve-se um KMO equivalente a 0,876, o que considera bastante a adequação da matriz à Análise Fatorial. Há, portanto, presença de variáveis latentes e subjacentes às correlações encontradas entre as variáveis. Também foi utilizado o Teste de Esfericidade de Bartlett para exame da hipótese  $H_0$  no sentido de não haver um nível suficientemente robusto de correlação entre as variáveis.

Conforme Hair *et al.* (2005) e Reis (2001), a Matriz de Correlações é análoga à Matriz Identidade, tendo seu determinante igual a 1 para um valor  $p$  maior que o ponto de corte a um nível de significância,  $\alpha = 5\%$  (cinco por cento), o que sugere inexistirem correlações significativas entre as variáveis. Os resultados para o Teste de Esfericidade de Bartlett evidenciaram não ser a matriz de correlações uma Matriz Identidade, uma vez que os valores obtidos de  $\chi^2$  equivalem a 1736,433, os quais permitem a rejeição de  $H_0$ . Encontrou-se probabilidade menor que o nível de significância [5% (cinco por cento)], ou seja, existem correlações suficientes entre os itens para se inferir que compartilham uma variância oriunda de um fator latente.

Pode-se afirmar, portanto, que as variáveis não observáveis (fatores latentes) puderam explicar, de algum modo, as relações entre as variáveis observadas. Exemplificativamente, os esquemas mentais de religiosidade global – ou a falta deles – puderam elucidar as atitudes reflexivas e ruminativas e, por conseguinte, os esquemas sobre o direito de liberdade religiosa.

Os índices de KMO e Bartlett, quando associados, garantiram a adequação de sua fatorialidade, bem como a presença das correlações entre as variáveis da matriz.

Assim, pode-se dizer que os testes de esfericidade e o KMO procuram avaliar se os dados e achados da pesquisa possuem relações significativas entre si. Especificamente para esta pesquisa, os testes demonstraram resultados no sentido de validar a escala proposta, a partir de um confronto interno entre os itens propostos e os dados oriundos dos demais instrumentos aplicados. Vale

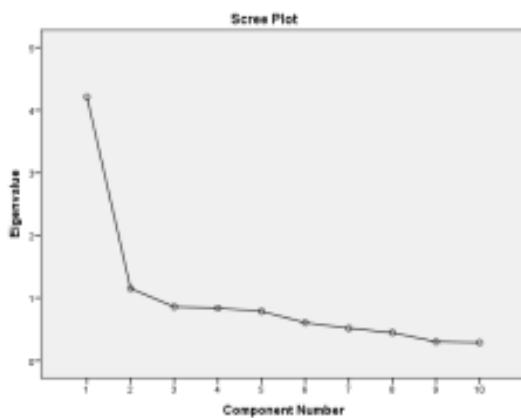
dizer que a relevância estatística é demonstrada nestes testes, conforme a estabilidade e a confiabilidade dos itens, diante da porcentagem e da factorialidade encontradas.

Procedeu-se à Análise dos Componentes Principais para determinação do número a ser retido, ao se usar como indicadores principais nesta tarefa os Critérios da Raiz Latente (Autovalores) e o Gráfico de Declive (o Teste *Scree*).

O Critério da Raiz Latente (Critério de Kaiser) parte do princípio de que um fator individual explica a variância de, pelo menos, uma variável para que seja mantido na interpretação da análise. Logo, como cada variável contribui com um valor 1 do autovalor total, devem ser conservados para a rotação, somente os fatores com raízes latentes ou autovalores maiores que 1, devendo os demais serem descartados do processamento como insignificantes (Hair *et al.*, 2005). Ao se adotar o Critério de Kaiser, observou-se a presença de 02 (dois) componentes com valores próprios ou autovalores iguais ou superiores a 1 (4,212; 1,151), os quais explicaram, em conjunto, 53.62% da Variância Total, com suas variâncias respectivas por fator (42,11; 11,51).

Para se confirmar o número de fatores encontrados na análise anterior, usou-se o Gráfico de Declive ou Teste *Scree*, o qual, segundo Hair *et al.* (2005), é utilizado em análises fatoriais para identificar o número adequado de fatores possíveis de serem extraídos, antes que a quantidade de variância única prevaleça sobre a estrutura de variância comum (Critério de *Cattell*). Isto é equivalente à observação quando da construção do gráfico do *Scree*, em que as raízes latentes (autovalores) são relacionadas ao número de fatores em sua ordem de extração de um ponto de corte, na qual a predominância da variância única faz os ângulos de inclinação se aproximarem da horizontal, formando uma reta ou quase reta. Os resultados da distribuição gráfica demonstram a consonância estatística entre os itens, como descrito no gráfico do tipo *scree plot*, em especial dos autovalores da EDLIR, os quais podem ser observados na Figura 5.

**Figura 5 - Gráfico declive scree plot**



Fonte: O autor (2024).

A análise do Gráfico de Declive revelou uma suavização das distâncias entre as posições dos valores próprios, a partir do terceiro autovalor situado logo abaixo ao valor 1, sugerindo um ajuste ótimo dos dados com a retenção de dois fatores ou componentes principais. A utilização do gráfico Scree associado ao *Critério de Kaiser* sugeriu a retenção de apenas dois componentes principais conformando a estrutura do instrumento sob validação. Esta se tornou mais discriminada após a extração dos fatores e sua rotação, com uma análise dos componentes principais, com rotação ortogonal de tipo *Varimax*, semelhante ao estudo de Fenigstein *et al.* (1975), sem fixação da rotação ou do número de componentes principais a serem retidos, revelando sua composição interna descrita. Não se trata, portanto, de uma matriz identidade, mas sim de uma variável latente, considerando que todos os itens mensuram o Direito de Liberdade Religiosa.

#### 4.1.2 Cronbach

Com relevante corpo amostral ( $n=514$  para 10 itens), o que perfaz 51,4 respondentes para cada um, a Escala de Direito de Liberdade Religiosa (EDLIR) apresentou, inicialmente, um  $\alpha$  de Cronbach de 0,832, quando considerados os 10 componentes iniciais.

Após análises e testes mais aprofundados, verificou-se que, excluindo-se os itens 01, 02 e item 03, a Escala alcançou um índice mais robusto de

fidedignidade, no patamar de 0,851, com cargas fatoriais de seus componentes variando entre 0,607 e 0,845.

**Tabela 2 – Matriz de Componentes Principais - Escala EDILIR – 1 Componente**

Variável	Item	Carga Fatorial
ILR06	Deixar de ter uma religião para ser ateu ou agnóstico	,845
ILR05	Deixar de ter uma religião, mantendo uma crença	,840
ILR04	Mudar de religião	,801
ILR08	Casar-se com pessoas de outras religiões ou sem religião	,696
ILR07	Voltar a ter religião depois de ser ateu ou agnóstico	,689
ILR09	Conviver com pessoas de outras religiões ou sem religião no trabalho	,646
ILR10	Conviver com pessoas de outras religiões ou sem religião em casa	,607

Fonte: O autor

Vale dizer que, nas inquirições estatísticas, a EDLIR fez emergir duas dimensões analíticas, mais especialmente uma com os itens 01, 02, 03, 09 e 10 e outra com os itens 04, 05, 06, 07 e 08. Contudo, seria necessária uma nova pesquisa para aferir essas dimensões e suas respectivas relações de causalidade. Porém, diante da fidedignidade oriunda das análises, após exclusão dos itens 01, 02 e 03, estas dimensões podem ser consideradas de baixa relevância para o presente estudo.

Reitera-se a necessidade de novas investigações para aferição confirmatória dos instrumentos e dos dados coletados de modo mais robusto e preciso. A presente pesquisa tem por alicerce a exploração dos dados coletados, de maneira que se sugere, *in fine*, rotações oblíquas, análises fatoriais confirmatórias e outros métodos investigativos para alcance desta finalidade.

A partir das análises fatoriais, os elementos emergentes podem ensejar novas análises estatísticas, a partir de outros métodos, os quais poderão fazer emergir novos achados legitimadores de pesquisas mais aprofundadas sobre estruturas latentes e não identificáveis pelos métodos fatoriais. Rotações oblíquas e até mesmo estudos com o uso da Teoria das Facetas (Guttman, 1968; Guttmann; Greenbaum, 1998) podem trazer novos dados para investigações mais aprofundadas sobre o instrumento em si e sobre outras estruturas cognitivas não observáveis diretamente.

Apenas para melhor elucidar, a rotação *Varimax* é, por excelência, ortogonal. Isto significa dizer que os fatores analisados são independentes entre si, de maneira que não são diretamente correlacionados. Já a rotação oblíqua

pode apresentar eixos inclinados, relativamente a outros achados. Neste caso, pode até mesmo revelar uma relação específica entre os dados encontrados. Em outras palavras, ambas se diferenciam por identificarem fatores correlacionados entre si ou não. Se a *Varimax* identifica os fatores no mesmo plano, mas sem que haja um ponto específico de intersecção, a *Oblíqua*, por ser perpendicular, revela, com maior precisão, os pontos onde eles se encontram.

Dada a baixa correlação dos itens 1, 2 e 3 com os demais da Escala e, considerando que seu expurgo aumentou o índice de fidedignidade do instrumento, optou-se por extrair um único fator composto por 7 itens, de maneira a se vislumbrar a Escala unidimensional, breve e fidedigna, conforme intento inicial.

## 4.2 Estudo das correlações

A apresentação das correlações entre as escalas se inicia com as análises descritivas das escalas, a partir das respostas dos participantes da pesquisa, seguidos da apresentação dos coeficientes encontrados.

### 4.2.1 Estatística descritiva das escalas

Para cada escala utilizada foi calculada a média dos itens, em cada uma de suas dimensões e, posteriormente, foram aplicados os resultados e coeficientes a cada respondente. Gerou-se, pois, para cada dimensão estudada entre as escalas, uma nova variável. A partir da média dos sete itens da escala EDILIR, foi criada a variável EDILIR, sendo atribuído um valor para cada respondente a partir de seus posicionamentos no questionário. De maneira similar, o mesmo procedimento foi adotado para cada uma das dimensões. A Tabela 3 apresenta a estatística descritiva das dimensões presentes nas escalas do estudo.

**Tabela 3 - Estatística descritiva das dimensões das escalas**

Dimensão	Média	Mediana	DP	Normalidade
Escala de Direito à Liberdade religiosa	4,37	4,6	0,67	Não normal (p-valor<0,001)

Escala de Religiosidade Global	3,71	4	1,20	Não normal (p-valor<0,001)
Escala EAS - Dimensão Reflexão	3,45	3,43	0,61	Não normal (p-valor<0,001)
Escala EAS - Dimensão Ruminação	3,05	3	1,05	Não normal (p-valor<0,001)
Escala EAS - Dimensão Mediação Icônica	3,22	3	1,28	Não normal (p-valor<0,001)
Escala QRR - Dimensão Ruminação	3,43	3,5	0,86	Não normal (p-valor<0,001)
Escala QRR - Dimensão Reflexão	3,63	3,67	0,73	Não normal (p-valor<0,001)
Escala Racismo - Dimensão Negação de Preconceito	2,6	2,28	1,40	Não normal (p-valor<0,001)
Escala Racismo - Dimensão Afirmação de Diferenças	3,15	3	1,50	Não normal (p-valor<0,001)
Escala Democracia	5,39	5,67	1,32	Não normal (p-valor<0,001)
Escala Ditadura	1,92	1,47	1,15	Não normal (p-valor<0,001)

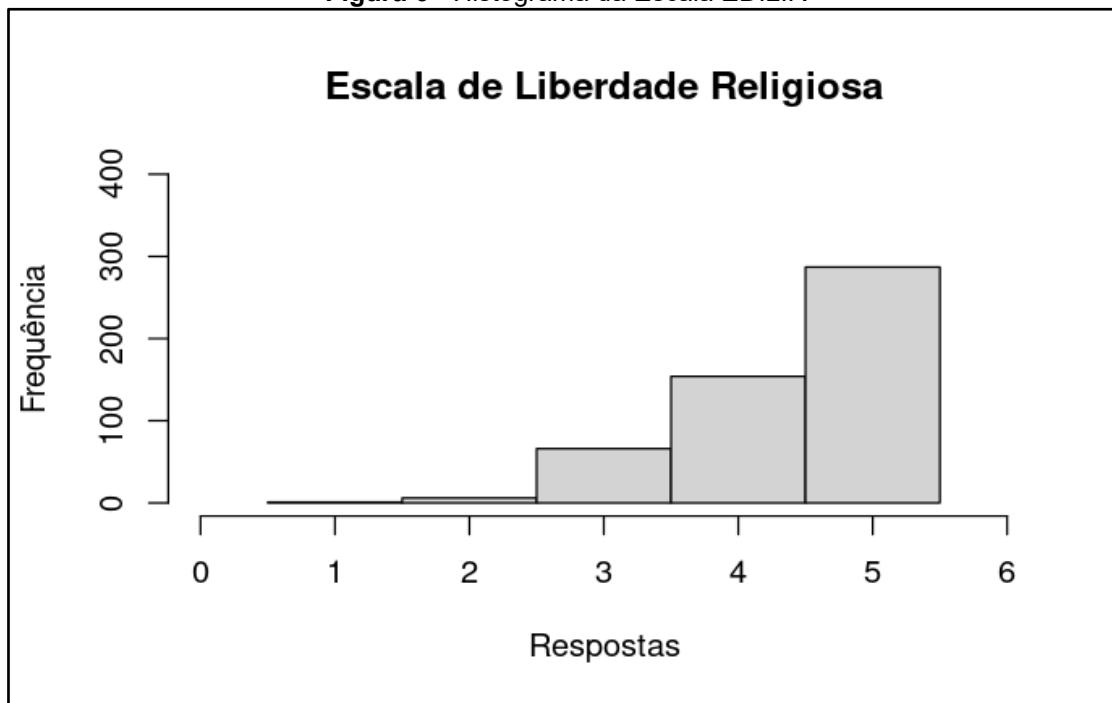
Nota: DP indica o desvio-padrão. Normalidade verificada com teste Shapiro-Wilk.

Fonte: O Autor.

A EDILIR apresentou baixo desvio padrão, de modo a indicar homogeneidade no comportamento dos respondentes, quando comparados com as demais escalas. As 03 (três) dimensões da EAS, com médias parecidas, demonstram que os 03 (três) esquemas estão presentes nos respondentes. O mesmo se afirma para as médias das duas dimensões da QRR.

Já na Escala de racismo, a negação do preconceito é pouco presente, diferentemente do fator Afirmação de Diferenças, mais presente entre os respondentes. A dimensão democracia, por sua vez, apresentou-se mais evidente do que a dimensão ditadura entre os respondentes, tudo conforme gráficos *ut infra*. Os gráficos abaixo são histogramas, ou seja, demonstrativos de um conjunto de dados e dos padrões identificados na pesquisa. Por certo podem ser uniformes ou não, mas colaboram para a melhor compreensão dos achados.

Figura 6 - Histograma da Escala EDILIR

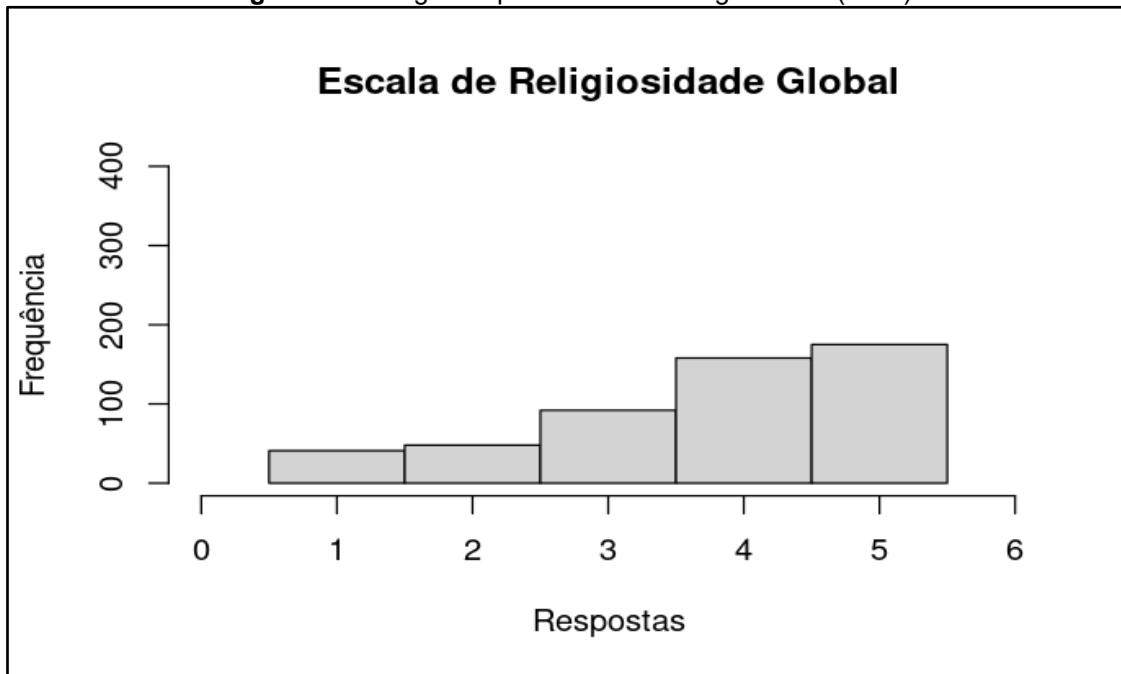


Fonte: O autor

A EDLIR apresentou baixo desvio padrão, o que favoreceu sua validação. Quando confrontada com as demais escalas, apresentou uma maior homogeneidade no comportamento estatístico dos itens, a partir da exclusão dos 03 (três) primeiros. A indicação da curva ascendente no histograma demonstra maior estabilidade e significância estatística a partir do item 4, o que confirma o gráfico do tipo *scree plot* descrito acima.

Assim, a EDLIR se demonstra hábil a aferir os esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, a partir de uma perspectiva extrínseca. Elementos intrínsecos devem ser estudados com base em estruturas latentes, portanto não diretamente observáveis. Sugere-se, além das análises nomotéticas anteriormente propostas, novos estudos idiográficos, que venham a contemplar, com maior precisão, aspectos culturais, comportamentais e até mesmo desenvolvimentais do indivíduo.

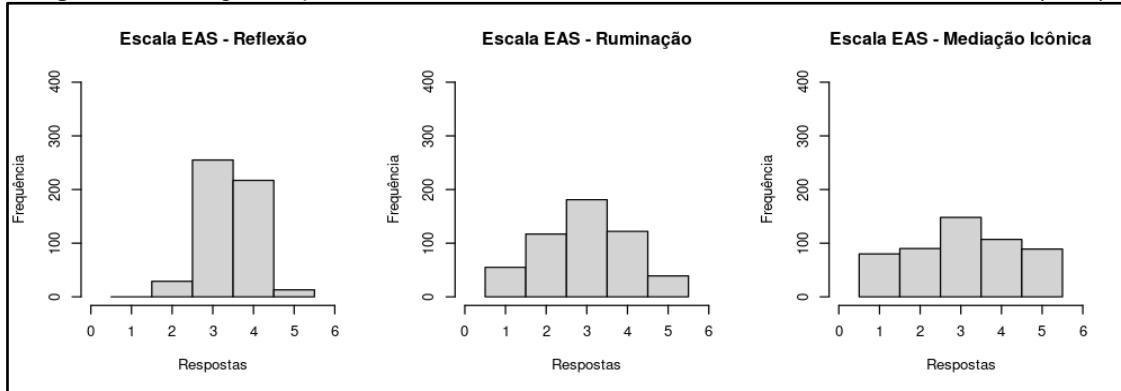
**Figura 7 - Histograma para escala de religiosidade (ERG)**



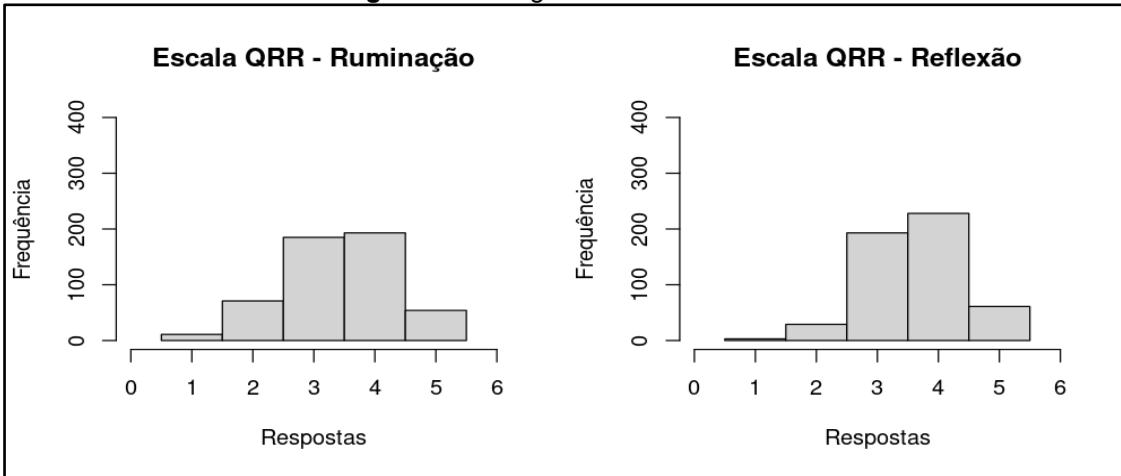
Fonte: O autor

A ERG, por sua vez, demonstrou-se mais estável, de maneira a confirmar as pesquisas anteriores e seminais que a validaram (Nascimento, 2008). A Religiosidade Global independe de uma pertença religiosa, porém pressupõe a crença e a conexão com o divino, seja em um ser/ente ou em uma força sobrenatural. Como informado no marco teórico, não se pode aferir a religiosidade, tampouco a espiritualidade, exclusivamente a partir de uma pertença religiosa dogmática e/ou institucionalizada, mas, sim, diante de uma conexão com o divino (Ver Legerlund, 2008; Shanon 2004; James, 2002)

A linha ascendente é indicativa de estabilidade e de relevância estatística, suficiente à validação convergente de uma nova escala, como aconteceu neste trabalho para a validação da EDLIR e para o teste das hipóteses levantadas.

**Figura 8** - Histograma para as dimensões da Escala de Autoconsciência Situacional (EAS)

Fonte: O autor

**Figura 9** - Histograma da Escala QRR

Fonte: O autor

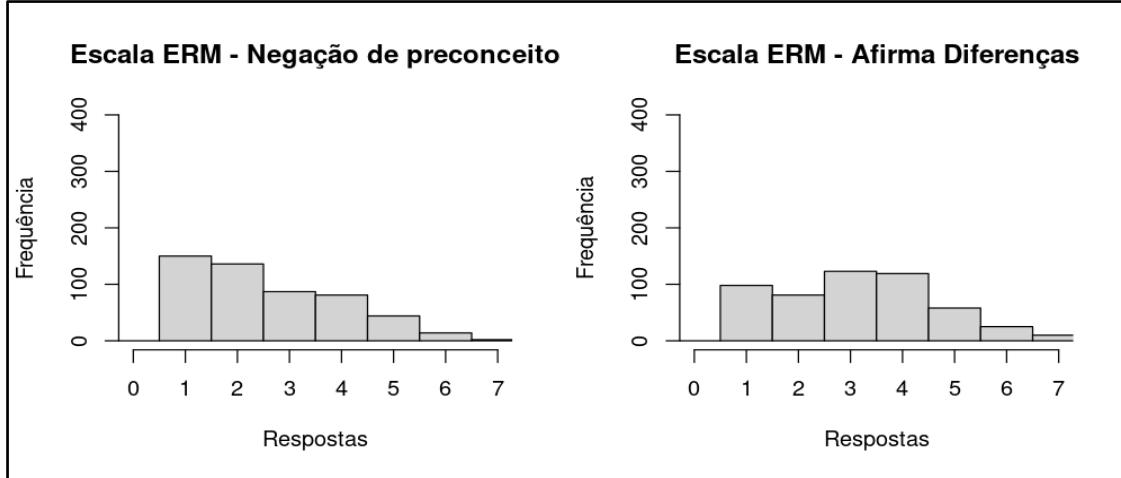
As escalas de autoconsciência (*self-awareness*) pretendem observar a dimensão estado do autofoco, com mediação icônica e suas respectivas dimensões reflexiva e ruminativa. Os dois histogramas acima apresentados trazem dados em perspectiva objetiva e situacional (ver Roazzi, 2017; Nascimento, 2008; Silva; Duval, 2001; Duval; Wicklund, 1972). Este estudo não trouxe a perspectiva subjetiva da autoconsciência, já que se trata de uma análise quantitativa para que os dados emergentes possam demonstrar padrões de correção (*Standards*) e fomentar novas investigações com outras perspectivas metodológicas e científicas sobre o tema.

Outrossim, as escalas demonstraram que os níveis de autoconsciência influenciam e medeiam os esquemas mentais sobre o direito de liberdade religiosa, a saber, quanto mais reflexiva, mais a pessoa será favorável a este direito. A mediação icônica também se mostrou um fato relevante para este fim,

confirmando que a autoconsciência é de maneira que psicológico mediador determinante e influenciador das hipóteses desta pesquisa.

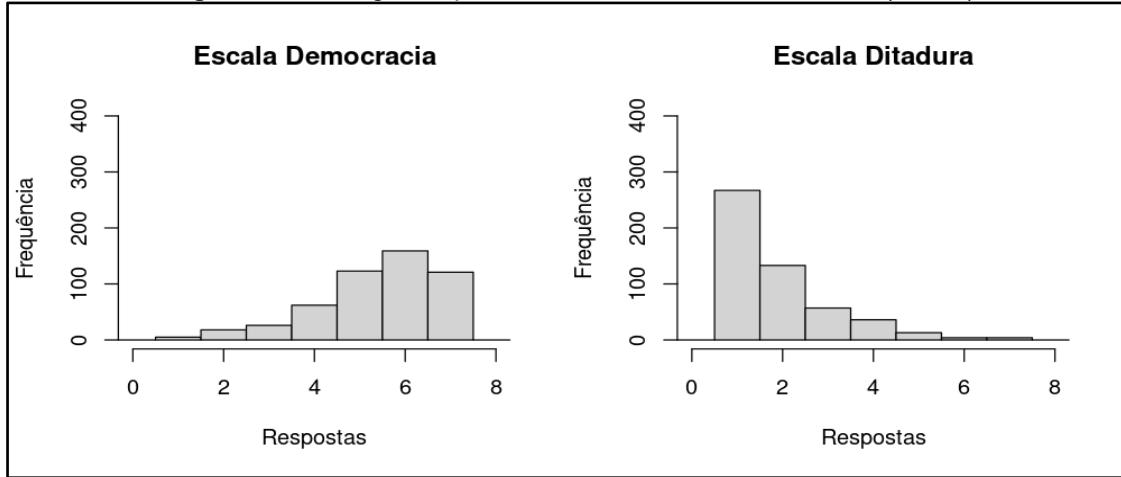
Ainda, os dados reafirmam as pesquisas originais que validaram os questionários apresentados, com considerável relevância estatística, como se verifica pela uniformidade revelada pelos histogramas.

**Figura 10 - Histograma para Escala de Racismo Moderno (ERM)**



Fonte: O autor

**Figura 11 - Histograma para escala de Atitude Democrática (EARD)**



Fonte: O autor

No que se refere às escalas de Racismo (McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006) e de Democracia (Pereira; Torres; Barros, 2004), ambas foram utilizadas para validação discriminante e convergente da EDLIR. Os dados representados pelos histogramas foram precisos ao indicar que pessoas com maiores atitudes democráticas, tendem a reconhecer, para si e para outrem, maiores índices de

liberdade religiosa, o que confirma a validação convergente da EDLIR. Por outro lado, pessoas que consolidaram esquemas mentais mais relacionados aos conceitos de racismo moderno, apresentam índices mais elevados de rejeição ao direito de liberdade religiosa. Isto pode ser identificado a partir dos coeficientes indicados no eixo Y e nas curvas, ascendente e descendente, apresentadas nos gráficos e oriundas dos resultados obtidos.

Desta forma, a validação convergente e discriminante da EDLIR, pode ser demonstrada através das análises fatoriais realizadas nesta pesquisa. Registre-se que os achados confirmam os estudos seminais destas escalas, de maneira que apresentam estabilidade, coerência e relevância estatísticas suficientes à aferição de seus objetivos e, inclusive, à validação de outras escalas como ocorreu, por exemplo, com a EDLIR.

#### *4.2.2 Correlações entre as escalas utilizadas no estudo*

As escalas utilizadas na pesquisa são estatisticamente relevantes entre si. Apesar de também serem utilizadas para validação da EDLIR e para o teste de hipóteses, alguns achados precisam ser considerados e, igualmente, corroboram pesquisas anteriores, já descritas no marco teórico.

A EDLIR se apresentou estatisticamente relevante, especialmente quando correlacionada com 08 (oito) das 10 demais escalas utilizadas no estudo, a saber: Escala de Atitudes Democráticas ( $r= ,112 p=0,11$ ); com os fatores ERM Negação do Preconceito ( $r= ,205 p=0,00$ ) e ERM Afirmação de Diferenças ( $r= ,233 p=0,00$ ); ERG Total ( $r= ,198 p=0,00$ ); EAS Reflexão ( $r= ,087 p=0,48$ ) e QRR Reflexão ( $r= ,142 p=0,01$ ). Também se mostrou positivamente relacionada com a Escala de Ditadura ( $r= ,245 p=0,00$ ) e com a EAS Ruminação ( $r= ,087 p=0,05$ ). Não houve significância estatística com as escalas de Mediação Icônica, seja traço ou estado, tampouco com a QRR Ruminação.

A Escala de Racismo Moderno (ERM) foi positivamente correlacionada com os fatores Negação de Preconceito ( $r = ,516 p = ,000$ ), Afirmação de Diferenças ( $r = 339 P = ,000$ ), ERG Total ( $r = ,249 p = ,000$ ), EAS Ruminação ( $r = ,113 p = ,010$ ); e negativamente com Democracia ( $r = -,249 p = ,000$ ), EAS

Reflexão ( $r = -.118$   $p = .007$ ), ERM no fator Negação do Preconceito ( $r = -.187$   $p = .000$ ) e QRR Reflexão ( $r = -.116$   $p = .008$ ).

Já no fator Negação do Preconceito, mostrou-se positiva com a ERM Afirmação de Diferenças ( $r = .471$   $p = 000$ ), ERG Total ( $r = .289$   $p = 000$ ) e EAS Ruminação ( $r = .171$   $p = .000$ ); e negativa com a escala de Democracia ( $r = -.187$   $p = .000$ ).

A ERG total também apresentou resultados significativamente relevantes e positivos com a ERM Afirmação de Diferenças ( $r = .186$   $p = .000$ ) e a EAS nos fatores Reflexão ( $r = .121$   $p = .006$ ), Ruminação ( $r = .134$   $p = .002$ ) e Mediação Icônica ( $r = .224$   $p = .000$ ).

O QRR, por sua vez, no fator Reflexão, mostrou-se correlacionado somente com EAS Reflexão ( $r = .290$   $p = .000$ ), EAS Ruminação ( $r = .114$   $p = .009$ ), EAS Mediação Icônica ( $r = .137$   $p = .002$ ) e igualmente com seu outro fator de Ruminação (QRR) ( $r = .137$   $p = .002$ ).

#### *4.2.3 Correlações sociodemográficas da EDLIR*

A sociodemografia também se mostrou relevante em vários aspectos, tanto positiva, quanto negativamente, dados estes a corroborarem e/ou a refutarem determinadas hipóteses deste estudo.

A EDLIR apresentou resultados significativamente positivos com a Escolaridade ( $r = .168$   $p = .000$ ) e a renda familiar ( $r = .147$   $p = .001$ ); e negativamente com a pertença religiosa ( $r = -.256$   $p = .000$ ), o que refuta uma das hipóteses deste estudo.

Ainda, pessoas que se reconhecem bissexuais ( $r = .107$   $p = .015$ ) e pessoas sem religião ( $r = .217$   $p = .000$ ) mostraram-se positivamente relacionadas aos esquemas mentais de liberdade religiosa. Por outro lado, heterossexuais ( $r = -.089$   $p = .043$ ) e pessoas com alguma pertença religiosa ( $r = -.217$   $p = .000$ ) se apresentaram negativamente relacionados ao esquemas mentais de liberdade religiosa. Pessoas que se definem como espiritualistas, agnósticos e ateus revelaram relações positivas aos esquemas de liberdade ( $r = .168$   $p = .000$ ;  $r = .123$   $p = .005$ ; e  $r = .117$   $p = .008$ ).

Por outro lado, foram negativamente significantes as correlações com tempo de pertença religiosa ( $r = -.256$   $p = 000$ ), o que refuta uma das hipóteses deste estudo. Pessoas com alguma confissão religiosa, igualmente, apresentaram resultados análogos, especialmente entre protestantes históricos ou tradicionais ( $r = -.169$   $p = .000$ ) e evangélicos (neo) pentecostais ( $r = -.111$   $p = .012$ ). As demais famílias religiosas não apresentaram dados estatisticamente significativos.

#### *4.2.4 Correlações sociodemográficas das outras escalas utilizadas na pesquisa*

Para a validação da EDLIR e para o teste de hipóteses, há de se observar as correlações encontradas entre os dados sociodemográficos e os demais instrumentos utilizados na pesquisa, cujos resultados se revestem de grande importância para as discussões e para fomento de pesquisas futuras.

Pessoas do gênero masculino mostraram-se favoráveis a atitudes democráticas ( $r = .169$   $p = .000$ ) e diametralmente mais estatisticamente significantes à Negação do Preconceito ( $r = .255$   $p = .000$ ) e à Afirmação de Diferenças ( $r = .113$   $p = .011$ ); contudo, os dados foram significantes de maneira a apresentarem índices negativos de Mediação Icônica ( $r = -.101$   $p = .022$ ) e em relação à Ruminação Traço (QRR) ( $r = -.089$   $p = .045$ ). Os dados negativos informam, portanto, que os participantes do gênero masculino, apesar de mais favoráveis a condutas democráticas, à rejeição do preconceito e com menores scores ruminativos, apresentaram índices negativos de mediação icônica autoconsciente. Trata-se de um dado a ser investigado, uma vez que a mediação icônica é um dos processos psicológicos característicos em pessoas com maiores índices de autofoco. E, sim, o autofoco é processo mediador e este dado merece pesquisas específicas.

Já as do gênero feminino, apresentaram-se positivamente relacionadas à EAS no fator Mediação Icônica ( $r = .101$   $p = .022$ ) e ao QRR no fator ruminação ( $r = .089$   $p = .045$ ), mas negativamente relacionadas à Ditadura ( $r = -.169$   $p = .000$ ), ao ERM no fator Negação do Preconceito ( $r = -.255$   $p = .000$ ) e ao ERM no fator Afirmação de Diferenças ( $r = -.113$   $p = .011$ ).

Heterossexuais autodeclarados apresentaram correlações positivas em relação à Negação do Preconceito ( $r = ,093 p = ,034$ ) e à Religiosidade Global ( $r = ,218 p = ,000$ ), mas negativas em relação à Ruminação Traço (QRR) e Estado (EAS) (respectivamente  $r = -,101 p = ,022$  e  $r = -,135 p = 002$ ); e os autodeclarados homossexuais mostraram-se negativamente relacionados à Religiosidade Global ( $r = -,129, p = ,003$ ). Já os bissexuais revelam-se positivamente relacionados ao fator Ruminação Traço (QRR) e Estado (EAS), respectivamente ( $r = ,100 p = ,023$ ) e ( $r = ,096 p = ,030$ ), mas negativamente relacionados à Negação do Preconceito ( $r = -,118 p = ,008$ ) e à Religiosidade Global ( $r = -,192 p = ,000$ ).

Já pessoas com maior escolaridade foram identificadas como negativamente relacionadas às ações compatíveis com Ditadura ( $r = -,143 p = ,001$ ), com Afirmação de Diferenças (ERM) ( $r = -,169 p = ,000$ ) e com Ruminação Situacional (EAS) e Traço (QRR), respectivamente ( $r = -,124 p = ,005$ ) e ( $r = ,180 p = ,000$ ), mas positivamente com Democracia ( $r = ,128 p = ,004$ ) o que demonstra, novamente, que o nível de escolaridade influencia profundamente os esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa.

Quando perguntados sobre ter ou não ter uma religião, os que afirmaram ter alguma pertença religiosa correlacionaram-se positivamente com Ditadura ( $r = ,181 p = ,000$ ), ERM Negação do Preconceito ( $r = ,161 p = ,000$ ), ERM Afirmação de Diferenças ( $r = ,141 p = ,001$ ), Religiosidade Global ( $r = ,714 p = ,000$ ) e EAS Ruminação ( $r = ,092 p = ,038$ ); mas negativamente com QRR Reflexão ( $r = -,188 p = ,000$ ). Os que afirmam não terem religião, quais sejam, ateus, agnósticos e crentes em algo sobrenatural, mas não vinculados a nenhuma doutrina, dogma ou instituição, aparentam ser pessoas mais reflexivas QRR Reflexão ( $r = ,188 p = ,000$ ). Estes se correlacionam negativamente com Ditadura ( $r = -,181 p = ,000$ ), ERM Negação do Preconceito ( $r = -,161 p = ,000$ ), ERM Afirmação de Diferenças ( $r = -,141 p = ,001$ ), ERG ( $r = -,714 p = ,000$ ) e EAS Ruminação ( $r = -,092 p = ,038$ ).

A pertença religiosa, no quesito participação e prática de doutrinas e ritos públicos e privados, mostrou-se estatisticamente relevante e de modo positivo com Ditadura ( $r = ,210 p = ,000$ ), Negação do Preconceito ( $r = ,206 p = ,000$ ), Afirmação de Diferenças (ERM) ( $r = ,173 p = ,000$ ), Religiosidade Global

(ERG) ( $r = ,739$   $p = ,000$ ) e Mediação Icônica (EAS) ( $r = ,111$   $p = ,012$ ); e negativamente com Ruminação e Reflexão Traço (QRR) (respectivamente,  $r = -,134$   $p = ,002$  e  $r = -,091$   $p = ,039$ ).

O tempo de pertença também apresentou dados diversos, a saber, positivamente com Afirmação de Diferenças (ERM) ( $r = ,093$   $p = ,035$ ), Religiosidade Global (ERG) ( $r = ,230$   $p = ,000$ ) e Democracia ( $r = ,193$   $p = ,000$ ); e negativamente com Ruminação Traço e Estado (respectivamente,  $r = -,240$   $p = ,000$  e  $r = -,071$   $p = ,106$ ) e Reflexão Traço ( $r = -,117$   $p = ,008$ ).

Já a participação em voluntariado social, curiosamente, apresentou correlações positivas com o fator Ditadura ( $r = ,123$   $p = ,005$ ), Afirmação de Diferenças ( $r = ,135$   $p = ,002$ ), Negação de Preconceito ( $r = ,115$   $p = ,009$ ), Religiosidade Global ( $r = ,298$   $p = ,000$ ), Ruminação Estado (EAS) ( $r = ,112$   $p = ,011$ ), Mediação Icônica ( $r = ,160$   $p = ,000$ ); e negativamente com Ruminação Traço (QRR) ( $r = -,117$   $p = ,008$ ).

A idade relacionou-se positivamente com Democracia ( $r = ,117$   $p = ,000$ ), Religiosidade Global ( $r = ,204$   $p = ,000$ ) e EAS Mediação Icônica ( $r = ,211$   $p = ,012$ ), e negativamente com EAS Ruminação ( $r = -,156$   $p = ,000$ ) e QRR Ruminação ( $r = -,350$   $p = ,000$ ). Os quesitos de renda pessoal e familiar apresentaram somente correlações negativas, sendo a pessoal com EAS Ruminação ( $r = -,108$   $p = ,015$ ), QRR Ruminação ( $r = -,248$   $p = ,000$ ) e QRR Reflexão ( $r = -,147$   $p = ,001$ ) e a familiar com ERM Afirmação de Diferenças ( $r = -,090$   $p = ,042$ ) e QRR Ruminação ( $r = -,151$   $p = ,001$ ).

Pessoas que trabalham são menos ruminantes nos fatores Traço e Estado, respectivamente QRR ( $r = -,137$   $p = ,002$ ) e EAS ( $r = -,102$   $p = ,021$ ). As que não trabalham, por sua vez, são simetricamente mais ruminantes EAS ( $r = ,102$   $p = ,021$ ) e QRR ( $r = ,137$   $p = ,002$ ). Autodeclarados brancos apresentaram-se negativamente relacionados à EAS Ruminação ( $r = -,147$   $p = ,001$ ) e à Religiosidade Global ( $r = -,168$   $p = ,000$ ). Autodeclarados pretos mostraram-se negativamente relacionados à Negação do Preconceito ERM ( $r = -,171$   $p = ,000$ ); e os pardos apresentaram correlações positivas com o fator Negação do Preconceito da ERM ( $r = ,138$   $p = ,002$ ), ERG ( $r = ,192$   $p = ,000$ ) e Ruminação da EAS ( $r = ,170$   $p = ,000$ ).

Pessoas casadas são mais religiosas ERG ( $r = ,196 p = ,000$ ), menos ruminantes QRR Ruminação ( $r = -,146 p = ,001$ ), mas também menos reflexivas QRR Reflexão ( $r = -,094 p = ,033$ ). Divorciados também têm traços menos ruminantes QRR Ruminação ( $r = -,122 p = ,006$ ). Já os solteiros mostraram-se positivamente relacionados com EAS Ruminação ( $r = ,144 p = ,001$ ), QRR Ruminação ( $r = ,225 p = ,000$ ) e QRR Reflexão ( $r = ,114 p = ,010$ ), mas negativamente com Democracia ( $r = -,101 p = ,022$ ) e com Religiosidade Global ( $r = -,234 p = ,000$ ).

Por fim, a análise das famílias religiosas demonstrou que católicos romanos mostraram-se positivamente correlacionados com Negação do Preconceito ( $r = ,130 p = ,003$ ), Afirmação de Diferenças ( $r = ,146 p = ,001$ ), Religiosidade Global ( $r = ,190 p = ,000$ ), Ruminação Estado ( $r = ,127 p = ,004$ ) e negativamente com Reflexão Traço ( $r = -,089 p = ,043$ ).

Já os evangélicos, tradicionais e os (neo)pentecostais, mostraram-se positivamente relacionados com a ERG Total (respectivamente,  $r = ,171 p = ,000$  e  $r = ,163 p = ,000$ ), enquanto os Cristãos Ortodoxos apresentaram índices mais positivos de Religiosidade Global ( $r = ,157 p = ,000$ ), porém negativos em relação ao fator Democracia ( $r = ,127 p = ,004$ ). Os adventistas do Sétimo Dia, grupo que respondeu espontaneamente à pesquisa com 52 (cinquenta e dois) participantes, mostraram-se positivamente relacionados com a Religiosidade Global ( $r = ,238 p = ,000$ ) e negativamente com o QRR no fator Reflexão ( $r = -,100 p = ,023$ ).

Entre os espíritas, os índices de Afirmação de Diferenças foram negativos ( $r = -,106 p = ,016$ ). Entre os espiritualistas ERG Total foi negativa ( $r = -,429 p = ,000$ ), assim como EAS Ruminação ( $r = -,108 p = ,014$ ), mas a Reflexão Traço apresentou correlação positiva ( $r = ,092 p = ,036$ ). Os afro-brasileiros só tiveram correlações positivas com Democracia ( $r = ,104 p = ,018$ ) e com Religiosidade Global ( $r = ,117 p = ,008$ ).

Já ateus apresentaram correlações negativas com Negação do Preconceito ( $r = -,109 p = ,014$ ) e ERG Total ( $r = -,356 p = ,000$ ). Agnósticos, também revelaram dados negativos sobre Ditadura ( $r = -,107 p = ,015$ ), Negação d Preconceito ( $r = -,111 p = ,012$ ), Mediação Icônica ( $r = -,150 p = ,001$ ), EAS Ruminação ( $r = -,101 p = ,023$ ) e ERG ( $r = -,388 p = ,000$ ), porém outros positivos

para Reflexão Traço no QRR ( $r = ,108$   $p = ,015$ ). As demais correlações não foram estatisticamente relevantes ou significativas.

#### 4.2.5 Modelos de regressão

Verificou-se correlação positiva do Direito de Liberdade Religiosa com a escolaridade formal ( $\beta = ,0154$   $p = ,000$ ) e com a reflexão traço ( $\beta = 0,96$   $p = ,038$ ) e estado ( $\beta = ,104$   $p = ,036$ ), mas negativa quando relacionada à pertença religiosa ( $\beta = ,132$   $p = ,003$ ).

Para o exame das variáveis preditoras da EDLIR, em primeira regressão múltipla hierárquica, de tipo passos fixos, a escala foi considerada como variável dependente, tendo como variáveis independentes, no primeiro passo, três principais de controle: (a) sexo/gênero; (b) escolaridade; e (c) ter ou pertencer a alguma religião. Em segunda análise, foram observados os fatores das escalas QRR e EAS (QRR Reflexão, QRR Ruminação, EAS Reflexão, EAS Ruminação e EAS Mediação Icônica).

Os itens apresentados foram submetidos à validação convergente e discriminante, respectivamente, à escala de Atitudes em Relação à Democracia - EARD-30 (Pereira; Torres; Barros, 2004) e à escala de Racismo Moderno (McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006), além dos testes psicométricos clássicos e das análises por modelos de regressão, para exame de sua estrutura fatorial exploratória e extração dos principais índices psicométricos.

Veja-se as tabelas abaixo, as quais demonstram as análises de regressão, no primeiro e no segundo passo.

**Tabela 4 – Parâmetros do modelo de regressão stepwise 1**

Modelo	R	R <sup>2</sup>	R <sup>2</sup> corrigido	Erro Padrão	R <sup>2</sup> Change	F Change	g.I 1	g.I.2	P- valor
1º passo	,241	,058	,053	,65626	,058	10,470	3	508	,000
2º passo	,286	,082	,067	,65122	,024	2,578	5	503	,026

Fonte: O autor

As variáveis do primeiro passo explicaram 5,8% (cinco vírgula oito por cento) da variância da EDLIR. Após a entrada dos fatores das escalas QRR e EAS, na segunda etapa, a variância total, revelou-se o modelo como um todo,

com esclarecimento de de 8,5% (oito vírgula cinco por cento),  $[F(8, 511) = 5,599, p < 0,001]$ . As escalas QRR e EAS explicaram um adicional de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) da variância da EDLIR, depois de controlar três variáveis de controle, quais sejam, sexo masculino, escolaridade e pertença religiosa,  $[R^2 \text{ Change} = 0,024, F \text{ Change}(5, 503) = 2,578, p < 0,001]$ .

No modelo final das variáveis do primeiro passo, só escolaridade (beta = ,154,  $p < .001$ ) e ter religião (beta = - ,132,  $p < .003$ ) apresentaram um valor beta estatisticamente significante.

**Tabela 5 –** Estimadores para 1º e 2º passo da Regressão stepwise 1

Passo	Variáveis	B	SE	Beta	t	p-valor
1º	(Constante)	4,233	,108	-	39,038	,000
	Masculino	,018	,058	,013	,313	,755
	Escolaridade	,050	,013	,166	3,829	,000
	ReliSim	-,253	,067	-,162	-3,753	,000
2º	Constante	3,624	,260	-	13,959	,000
	Masculino	,016	,058	,012	,281	,779
	Escolaridade	,046	,013	,154	3,511	,000
	ReliSim	-,206	,069	-,132	-2,987	,003
	QRR.Reflexao	,089	,043	,096	2,082	,038
	QRR.Rumina	,017	,036	,022	,475	,635
	Eas.Reflexao	,115	,055	,104	2,101	,036
	Eas.Ruminacao	-,038	,034	-,060	-1,137	,256
	Eas.Med.Iconica	-,021	,028	-,039	-,730	,465

Nota 1: Análises de regressão hierárquica tipo *fixed step*, considerando como variável dependente a Escala de Direito de Liberdade Religiosa e, como variáveis independentes, no primeiro passo, Sexo Masculino, Escolaridade e Ter Religião; e, no segundo passo, osos fatores das escalas QRR e EAS (QRR Reflexão, QRR Ruminação, EAS Reflexão, EAS Ruminação e EAS Mediação Icônica).

Fonte: O autor

Dos fatores das escalas QRR e EAS do 2º (segundo) passo, só duas variáveis apresentaram valores beta estatisticamente significantes no QRR Reflexão (beta = ,096,  $p < .038$ ) e no EAS Reflexão (beta = ,104,  $p < .036$ ). Isto mostra que os dois fatores de Reflexão, após o controle das variáveis sexo, escolaridade e pertença religiosa, mostraram-se ser preditores significativos da Escala de Direito de Liberdade Religiosa, com a confirmação do processo psicológico mediador da autoconsciência situacional.

Ainda, para o exame das variáveis preditoras da Escala de Direito de Liberdade Religiosa, em uma primeira regressão, múltipla, hierárquica e de tipo ‘passos fixos’, foi considerada esta escala como variável dependente, tendo-as

como independentes. No primeiro passo, considerou-se as três variáveis de controle e estatisticamente significantes, quais sejam: (a) sexo masculino, (b) escolaridade e (c) pertença religiosa; e, em segundo momento, os fatores das escalas de Racismo Moderno (ERM Racismo) e de Atitudes em Relação à Democracia (EARD Democracia). As variáveis do primeiro passo explicaram 5,8% (cinco vírgula oito por cento) da variância da EDLIR. Após a entrada dos fatores das escalas ERM e EARD na segunda etapa, a variância total explicada pelo modelo como um todo foi de 9,7%, (nove vírgula sete por cento)  $[F (7, 511) = 8,83, p < 0,001]$ . As escalas ERM e EARD esclareceram um adicional de 5,1% (cinco vírgula um por cento) da variância da EDLIR, depois de controlar três itens sociodemográficos, quais sejam, sexo masculino, escolaridade e pertença religiosa  $[R^2 \text{ Change} = 0,051, F \text{ Change} (4, 504) = 7,209, p < 0,001]$ . Assim, no modelo final das variáveis do 1º (primeiro) passo, escolaridade (beta = ,118,  $p < .007$ ) e ser adepto a uma religião (beta = - ,114,  $p < .009$ ) foram estatisticamente significantes.

Dentre os fatores das escalas ERM e EARD do 2º (segundo) passo, só duas variáveis apresentaram valores beta estatisticamente significantes: EARD Ditadura (beta = -,134,  $p < .009$ ) e ERM Afirmação de Diferenças (beta = -,111,  $p < .023$ ). Após o controle das variáveis sexo/gênero, escolaridade e pertença religiosa revelam-se os fatores preditores e estatisticamente significantes da Escala de Direito de Liberdade Religiosa.

Os resultados da EARD merecem maior atenção. Confira-se as tabelas abaixo, as quais descrevem os fatores de escolaridade, de pertença religiosa e de demais dados sociodemográficos como preditores do direito de liberdade:

**Tabela 6 – Parâmetros do modelo de regressão stepwise 2**

Modelo	R	R <sup>2</sup>	R <sup>2</sup> corrigido	Erro Padrão	R <sup>2</sup> Change	F Change	g.I 1	g.I.2	P-valor
1º passo	,241	,058	,053	,65626	,058	10,470	3	508	,000
2º passo	,330	,109	,097	,64078	,051	7,209	4	504	,000

Fonte: O autor

**Tabela 7 – Estimadores para 1º e 2º passo da Regressão stepwise 2**

Passo	Variáveis	B	SE	Beta	t	p-valor
1º	(Constante)	4,233	,108	-	39,038	,000
	Masculino	,018	,058	,013	,313	,755
	Escolaridade	,050	,013	,166	3,829	,000

	ReliSim	-,253	,067	-,162	-3,753	,000
2º	Constante	3,624	,260	-	13,959	,000
	Masculino	,016	,058	,012	,281	,779
	Escolaridade	,046	,013	<b>,154</b>	<b>3,511</b>	<b>,000</b>
	ReliSim	-,206	,069	<b>-,132</b>	<b>-2,987</b>	<b>,003</b>
	EARD.Democracia	,023	,022	,044	1,011	,312
	EARD.Ditadura	-,078	,030	<b>-,134</b>	<b>-2,627</b>	<b>,009</b>
	ERM.Nega.Preconceito	-,020	,026	-,042	-,768	,443
	ERM.AfirmaDiferencias	-,050	,022	<b>-,111</b>	<b>-2,281</b>	<b>,023</b>
	EARD.Democracia	,023	,022	,044	1,011	,312

Nota 1: Análises de regressão hierárquica tipo fixed step, considerando como variável dependente a Escala de Direito de Liberdade Religiosa e como variáveis independentes, no primeiro passo, Sexo Masculino, Escolaridade e Ter Religião; e no segundo passo, os fatores das escalas EARD e ERM (EARD Democracia, EARD Ditadura, ERM Negação do Preconceito e ERM Afirmação de Diferenças).

Fonte: O autor

Como os dados indicam, o gênero, a escolaridade e a pertença religiosa, enquanto variáveis independentes, exercem influências sobre o direito de liberdade. Não há que se considerar a limitação a estes fatores, mas deve-se observar a mediação da autoconsciência e dos esquemas mentais sobre ditadura, racismo e afirmação de diferenças para uma melhor compreensão dos achados.

Neste sentido, pessoas mais escolarizadas e sem religião tendem a apresentar esquemas mentais mais favoráveis ao Direito de Liberdade Religiosa, sendo o fator escolarização formal o que mais se destaca entre todos. Ora, pode-se afirmar que, na amostra, pessoas com maiores níveis de educação formal e sem vínculos estritos a dogmas institucionalizados, são mais tolerantes e mais pró-sociáveis com pessoas de outras crenças e credos. Isto também se aplica a pessoas sem qualquer vínculo institucional ou não crentes.

Novamente, a escolaridade apresentou-se positivamente relevante (beta = ,118 p = ,007), tendo a pertença religiosa (tempo e não níveis de imersão) se apresentado negativamente (beta = -,114 p = ,009), assim como as correlações com a EARD, no fator Ditadura (beta = -,134 p = ,009); e a ERM, no fator Afirmação das Diferenças (beta = -,111 p = ,023). Ou seja, aqueles que possuem maiores níveis de escolaridade, tendem a negar o preconceito e a não afirmar diferenças entre as pessoas, sejam ou não do seu convívio direto.

Vencidas as descrições, passa-se a discutir teoricamente os resultados.

## 5 DISCUSSÕES

### 5.1 Dos achados

Diante dos achados e do marco teórico, infere-se que pessoas mais autoconscientes nas dimensões objetiva, situacional e reflexiva, adogmáticas, agnósticas, ateias ou não crentes, mais formalmente instruídas e com maiores níveis de renda familiar possuem esquemas mentais mais favoráveis ao Direito de Liberdade Religiosa. Os resultados também demonstraram que o Direito de Liberdade Religiosa é um esquema mental *per si*.

Os dados se mostraram positivamente relacionados com pessoas que apresentam índices mais elevados de mediação autoconsciente icônica e situacional (ver Nascimento, 2008; Nascimento; Roazzi, 2017), objetiva (Duval; Wicklund, 1972; Silva; Duval, 2001) e reflexiva (Nascimento, 2008; Trapnell; Campbell, 1999, versão para o Brasil de Zanon; Teixeira, 2006). Os níveis de instrução formal, de renda familiar e de saúde mental (ver Campos *et al.*, 2021; Coelho *et al.*, 2012; Ribeiro, 2017) mereceram destaque, à medida que se revelaram como variáveis densas para os *Standards* (esquemas mentais) de liberdade.

#### 5.1.1 Hipóteses

Outrossim, no que se refere ao teste das hipóteses levantadas neste trabalho, passa-se a discorrer, nominalmente, nos termos a seguir.

- Pessoas mais religiosas são mais autoconscientes e, portanto, seriam mais favoráveis ao Direito de Liberdade Religiosa.

Esta hipótese do estudo parece ter sido refutada, considerando que a imersão religiosa e o tempo de pertença a determinado grupo ou instituição não apresentaram valores estatisticamente positivos e/ou significativos. Aliás, mostrou-se negativamente relacionada com o construto citado e com baixa significância estatística em relação ao Direito de Liberdade Religiosa. Este dado

merece pesquisas mais aprofundadas, específicas, nomotéticas e idiográficas, com metodologia própria, para se aferir e melhor compreender a rede de *Self-Schemata*, os níveis e as dimensões de autoconsciência objetiva, reflexiva e situacional, enquanto processo mediador.

- Os aspectos sociodemográficos influenciam os esquemas mentais sobre esse direito.

#### *Não crença ou não pertença a grupo religioso*

Ateus, agnósticos e espiritualistas apresentaram-se mais favoráveis (respectivamente  $p = 0,024$ ,  $0,015$  e  $0,038$ ), ao passo que evangélicos, tradicionais e pentecostais mostraram-se negativamente relacionados, conforme índices de Pearson  $0,006$  e  $0,33$ . Católicos romanos, cristãos ortodoxos, adventistas do Sétimo Dia e afro-brasileiros ( $p = 0,93$ ;  $0,26$ ;  $0,35$ ; e  $0,93$ ) não foram estatisticamente significantes nesta amostra. A partir destes dados, pode-se inferir que os esquemas mentais mais propensos à liberdade religiosa demandam menor vinculação a dogmas e doutrinas. Isso também permite sugerir novas pesquisas para aferição das relações entre espiritualidade (ver James 2002) e os esquemas mentais de liberdade de credo e culto (ver também Legerlund, 2008).

#### *Escolarização e renda*

Há relações diferenciais para o Direito de Liberdade Religiosa envolvendo aspectos da sociodemografia e da história religiosa, principalmente escolaridade e orientação religiosa. O coeficiente de Pearson também indica, com fortíssima relevância ( $p=0,000$ ), que pessoas mais formalmente instruídas ou mais escolarizadas tendem a ter atitudes e motivações mais favoráveis, em razão de seus esquemas mentais. Os índices  $\beta$  e  $t$ , respectivamente,  $0,177$  e  $4,118$ , indicam correlações estatísticas positivas em pessoas com índices de escolaridade mais elevados.

Os achados também demonstraram que pessoas mais escolarizadas foram positivamente relacionadas com o fator Democracia (EARD-30, proposta por Pereira; Torres; Barros, 2004) e negativamente com os fatores Ditadura e Afirmação de Diferenças da ERM (McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006).

Os níveis mais altos de escolaridade também foram encontrados em pessoas com maior renda, dado este que também se correlacionou positivamente com a liberdade de religião. Estudos afirmam o impacto da escolaridade na renda (Ribeiro, 2017) na saúde mental (Campos *et al.*, 2021) e no desempenho cognitivo (Coelho *et al.*, 2012), todos com índices mais favoráveis. Nesse sentido, atitudes e motivações mais positivas foram confirmadas em pessoas com maior escolarização e maior renda familiar em relação ao aludido direito.

#### *Condição de gênero e de sexualidade*

Os dados revelaram um destaque para pessoas autodeclaradas bissexuais, com correlação positiva sobre o Direito de Liberdade Religiosa ( $r = ,107$   $p = ,015$ ). Sustenta-se que esta condição seja mais positivamente relacionada com educação e diversidade (Diniz, 2008), o que justificaria os dados encontrados. Os demais aspectos sociodemográficos sobre o tema não foram significativamente relevantes.

- Validação da EDLIR

Afirma-se que a EDLIR se encontra validada estatisticamente, com um grau de fidedignidade suficiente à aferição de sua proposta, qual seja, a rede de esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, a partir de elementos extrínsecos. A perspectiva da análise fatorial foi exploratória, consoante metodologia eleita para esta investigação, porém são necessários futuros estudos para análises confirmatórias deste instrumento, de sua escala convergente (Pereira; Torres; Barros, 2004) e de sua discriminante (McConahay,

1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006).

Há convergência com a Escala de Valores e Atitudes Democráticas (EARD) (Pereira; Torres; Barros, 2004), cujas definições e itens ultrapassam as dimensões da psicologia e abordam aspectos políticos e sociais. A escala traz itens como “Apenas a democracia garante a liberdade de escolha do indivíduo” e “Eu prefiro ideais democráticos”. Os autores conceituam democracia, juntamente com Bobbio (2004), como um sistema político oposto aos sistemas de governos autoritários (ver MacPherson, 1978) e organizador de atitudes pró-sociáveis.

A pesquisa original, feita com estudantes universitários, revelou que eles aparentam conceber a democracia como um ideal de organização social, pautado sobre valores de bem-estar social e com participação cidadã em instituições políticas do Estado de Direito. Pereira, Torres e Barros (2004) também trazem a dimensão psicossociológica como responsável pela organização das atitudes em relação ao processo democrático e validam uma escala para aferição de um modelo ideal para se viver em sociedade. Apresentam assim 24 valores, quais sejam, alegria, amor, autorrealização, autoridade, competência, conforto, dedicação ao trabalho, fraternidade, igualdade, justiça social, liberdade, lucro, obediência às leis de Deus, prazer, realização profissional, religiosidade, responsabilidade, riqueza, salvação da alma, sensualidade, sexualidade, status, temor a Deus e uma vida excitante.

Os fatores de religiosidade, obediência, temor a Deus e liberdade foram preditores para a escolha desta escala para que se fizesse a validação da EDLIR. Os resultados obtidos foram positivamente correlacionados com atitudes mais conexas com o Direito de Liberdade Religiosa. Após as análises, foi possível inferir que quanto mais democrático o sujeito, maiores são os níveis que ele confere a esse direito para si mesmo e para outrem.

Por outro lado, para a discriminância, foi utilizada a Escala de Racismo Moderno (ERM) (McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006). Os autores definem o preconceito sob um prisma tridimensional – cognição, afeto e comportamento. Informam ser um aspecto afetivo de uma atitude negativa em face de um determinado grupo ou

de membros, a partir de estereótipos e crenças. Também se referem à discriminação como uma conduta ou tratamento negativo dirigido a outrem, com base em alguma pertença, e focam o estudo do preconceito sob a forma de racismo (Santos *et al.*, 2006). Os autores conceituam o preconceito como uma atitude negativa e injusta, direcionado a um único indivíduo e/ou a um grupo e apresentam quatro fatores: (a) ameaça aos princípios de igualdade e justiça; (b) negação da existência do preconceito e da discriminação; (c) maiores níveis de insatisfação; e (d) afirmação de diferenças, ou seja, a preconcepção de que pessoas são diferentes, a partir dos estereótipos citados. Os fatores são representados por itens como “Eles são muito exigentes em seus direitos” e “Eles têm conseguido mais do que merecem”.

A escolha dessa escala ocorreu, principalmente, em razão da questão do preconceito em relação aos direitos de liberdade e ao fator Afirmação de Diferenças, o qual é característico de atitudes preconceituosas, com níveis mais elevados de insatisfação. Ora, reconhecer o direito a uma religiosidade diversa é diametralmente oposto aos fatores desta escala, e os dados coletados na amostra confirmam que pessoas com maiores níveis de racismo e preconceito tendem a não conferir a si e a outrem o Direito de Liberdade Religiosa.

A validade concorrente da EDLIR ocorreu conforme esperado e também apresentou índices psicométricos e de regressão favoráveis. O KMO/Bartlet demonstrou ser a escala apta a mensurar o que se propõe (ver Hair *et al.*, 2005; Reis, 2001), o que foi confirmado pelo Teste *Scree Plot*, especialmente após a supressão dos três primeiros itens. O  $\alpha$  de Cronbach (Cronbach, 1951) indicou uma fidedignidade acima do mínimo necessário (0,851), de maneira que o instrumento é, inicialmente, apto a mensurar o Direito de Liberdade Religiosa em patamar suficientemente seguro, fidedigno e unidimensional.

Por fim, os modelos de regressão correlacionaram a escala com outras variáveis, algumas já esperadas e descritas nas hipóteses do estudo, como a Religiosidade Global (ver Nascimento, 2008). As dimensões da religiosidade intrínseca e extrínseca (ver Allport; Ross, 1967; Dalgalarrondo, 2007) não foram consideradas para esta pesquisa, porém deverão ser utilizadas em estudos futuros, em que a EDLIR poderá contribuir significativamente. Também houve correlações positivas com a escala de autoconsciência objetiva (Duval;

Wicklund, 1972; Silva; Duval, 2001) e reflexiva (ver Trapnell; Campbell, 1999, versão para o Brasil de Zanon; Teixeira, 2006).

Diante do exposto, pode-se considerar a escala validada com 07 (sete) itens, sugerindo-se novos estudos para análise fatorial confirmatória da EDLIR, com convergência e discriminância com as mesmas escalas, EARD e da ERM, e com outras a serem oportunamente eleitas. Sugere-se, preferencialmente, outra abordagem estatística, com novos métodos e coeficientes, como Spearman (1904), por ser não paramétrico e por trazer a correlação entre postos (variáveis não monótonas), rotação oblíqua e não ortogonal (varimax), uma vez que os eixos podem ser livremente girados (Rezende, 2017) e até mesmo com uso das facetas (Bilsky, 2003; Guttman, 1968; Guttmann; Greenbaum, 1998), em que se avalia uma estrutura de similaridades em análise multidimensional.

- A autoconsciência enquanto processo mediador

A autoconsciência objetiva, reflexiva e situacional se correlaciona positivamente com maiores níveis de Religiosidade Global e com o Direito de Liberdade Religiosa; e, inversamente, a Autoconsciência Ruminativa se correlaciona com níveis diminuídos de religiosidade e de liberdade religiosa.

Os estudos de Nascimento (2008) demonstraram que a Religiosidade Global possui correlações positivas com os níveis de autoconsciência, principalmente em sua dimensão situacional. Ainda, Nascimento e Roazzi (2013; 2017) demonstraram a mediação icônica desse processo cognitivo em estudantes universitários, com claro e forte diálogo com sua dimensão reflexiva. Nesta pesquisa, os modelos de regressão demonstraram que essa variável independente medeia o Direito de Liberdade Religiosa, uma vez que, ao se autofocalizar, principalmente por imagens mentais, consolida-se um aprendizado e uma ressignificação em prol de um esquema mental mais favorável à liberdade. Por outro lado, ruminadores (ver a dicotomia proposta por Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006) mostraram-se mais propensos a níveis de autofoco negativo, de maneira a negar esse direito, ainda que seja direito natural, universal e fundamental.

Ao se autofocalizar intencionalmente, o sujeito se encontra diante de uma dimensão situacional da autoconsciência, o que lhe possibilita a ressignificação de seus autoconceitos sobre determinado objeto (Nascimento, 2008; Silva; Duval, 2001). Pelos achados, é possível afirmar que, quando a pessoa se autofocaliza, tendo seu esquema mental de liberdade como objeto de sua própria atenção, possui maiores condições de reaprendizagem e de ressignificação, com novas experiências cognitivas, de modo a ponderar uma maior gama de atitudes favoráveis a esse direito.

As variáveis que mais elucidaram e que melhor explicaram o Direito de Liberdade Religiosa foram a não religião e a instrução formal. Isto não quer dizer que pessoas sem religião são necessariamente menos autoconscientes (ver Nascimento; Roazzi, 2017). Esta pesquisa, inclusive, revela que pessoas sem religião tendem a ser mais favoráveis ao Direito de Liberdade Religiosa. A prática ritualística também favorece a expansão de estados alterados de consciência, experiências místicas, autofocalização etc. (James, 2002; Nascimento, 2008; Shanon, 2004). Nesta pesquisa, não foi possível identificar relações estatisticamente significativas entre pertença religiosa e educação, de maneira a se propor, desde já, novas investigações sobre o tema.

Portanto, há que se considerar a necessidade de novas investigações para melhor aferição dos níveis de autoconsciência em pessoas sem religião. Porém, já é possível inferir que o dogmatismo das religiões pode favorecer níveis mais altos de ruminação e uma consequente maior rigidez dos *Standards*. Silva e Duval (2001) demonstraram que esses padrões são flexíveis ao longo do tempo, o que significa dizer que a pessoa religiosa pode vir a ressignificar seus esquemas mentais, desde que sob uma ótica objetiva (Duval; Wicklund, 1972) e reflexiva (Trapnell; Campbell, 1999; Zanon; Teixeira, 2006), especialmente quando o sujeito alcança níveis mais altos de instrução formal, renda e saúde mental (ver Campos *et al.*, 2021; Coelho *et al.*, 2012; Ribeiro, 2017).

O *Self* é autorrelacionado, de maneira que processos cognitivos específicos, a exemplo da autoconsciência e da rede de *Self-Schemata* para diferenciar as motivações e atitudes em relação a si mesmo, podem diferir daqueles dirigidos ao corpo social (ver Buss, 2001; James, 1890; Mead, 1934). Nesse sentido, o sujeito parece se comportar de maneiras distintas, a partir de

elementos cognitivos, descritos na tripartição do *Self* proposta por James (1958), qual seja: material, social e espiritual.

A Mediação Icônica ( $r=.39$ ;  $p=.001$ ) (ver Nascimento; Roazzi, 2017; Nascimento, 2008) também se mostrou altamente significativa e relevante, o que confirma a mediação desse processo cognitivo, mesmo tendo os participantes do gênero masculino apresentado *scores* menores dos demais.

Morin (2004) demonstrou que as imagens mentais ampliam o processo cognitivo para a interação social imediata. Nascimento (2008), ao formular e validar a EAS – uma das escalas utilizadas neste estudo –, asseverou que a exposição a estímulos autofocalizadores (superfícies espelhadas ou uma determinada prática religiosa, por exemplo) criam laços associativos, de maneira a possibilitar a mediação icônica de autofoco. Este fator também está positivamente relacionado ao comportamento religioso (Nascimento; Roazzi, 2017) e colabora significativamente para a ampliação dos estados autoconscientes (Shanon, 2004), com refocalização dos autoesquemas.

Não se está a afirmar uma relação causal entre a Mediação Icônica e os esquemas de liberdade. Em sentido outro, trata-se de mediação. Os esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa são profundamente afetados em sua constituição e em sua ressignificação por determinados aspectos sociodemográficos, com mediação da autoconsciência objetiva, reflexiva e situacional, inclusive com o uso de imagens mentais.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo geral identificar a existência de uma possível rede de esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, ressignificáveis ou não, mediados pelo autofoco (autoconsciência) objetivo, reflexivo e situacional, a partir de padrões da religiosidade global e demais dados sociodemográficos. Este objetivo foi alcançado, uma vez que os dados coletados foram suficientes para a identificação dos esquemas mentais sobre liberdade religiosa, a partir da mediação da autoconsciência e dos padrões de religiosidade global dos participantes. Em outras palavras, os aspectos representacionais sobre esse Direito, conferidos a si e a outrem, foram revelados a partir das correlações sociodemográficas e das análises correlacionais com os instrumentos aplicados.

Igualmente, esta aferição confirmou os objetivos específicos, quais sejam: (a) descrever possíveis influências dos aspectos sociodemográficos sobre motivações e atitudes em relação ao Direito de Liberdade Religiosa, a exemplo das faixas de renda, níveis de educação formal e identificação de gênero e de sexualidade, os quais foram determinantes para este fim; (b) demonstrar a mediação cognitiva da autoconsciência objetiva, reflexiva, situacional e com mediação icônica, na formação e na ressignificação dos esquemas, o que se revelou como processo mediador para a reconstrução dos *Standards* ; e (c) validar um novo instrumento para aferição quantitativa dos esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa (EDLIR), o que foi possível, a partir da convalidação discriminante e convergente, aliada às análises fatoriais realizadas.

Também foram identificados esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa, influenciados por aspectos sociodemográficos, como educação formal, renda familiar e não pertença a grupo religioso. Esses fatores mostraram-se positivamente correlacionados a atitudes e motivações mais pró-sociáveis a esse Direito, os quais foram medidos em conjunto com as escalas de Democracia, Racismo e com o instrumento validado nesta pesquisa. A mediação cognitiva da autoconsciência objetiva, reflexiva, situacional e com imagens mentais na formação e na ressignificação dos esquemas também foi

identificada positivamente. Nesta perspectiva, os respondentes que atribuíram a si e a outrem maiores níveis de Direito de Liberdade e também apresentaram maiores e mais positivas pontuações nos instrumentos da pesquisa.

O instrumento (EDLIR) foi devidamente validado conforme análise fatorial exploratória, segundo as diretrizes da psicometria clássica. Em outras palavras, 07 dos 10 itens inicialmente propostos demonstraram-se estáveis, fidedignos e apresentaram índices significativos, no sentido de bem aferir os esquemas mentais sobre Direito de Liberdade Religiosa, com atitudes e motivações conferidos a si mesmo e a outrem.

No campo das hipóteses, a primeira foi voltada à aferição do tempo de pertença como preditora favorável do direito de liberdade, ou seja, quanto mais religiosa a pessoa, tão mais autoconsciente ela seria e, portanto, mais pró-sociável o seu comportamento religioso, dada a consolidação de um esquema mental e de um sentido de liberdade mais efetivo de credo e culto. Diferentemente do que *a priori* sugerido, a pesquisa demonstrou que a dimensão temporal e os níveis de imersão em práticas dogmáticas, não necessariamente exercem efeitos positivos sobre esse Direito.

Por sua vez, a segunda hipótese do estudo foi confirmada, ou seja, a autoconsciência objetiva, reflexiva e situacional, se correlaciona positivamente com maiores níveis de Religiosidade Global e com os esquemas mentais de Liberdade Religiosa. Pelos achados, é possível afirmar que quanto mais autoconsciente, maior, mais favorável e mais flexível o esquema de liberdade dos participantes, justamente por ser um processo mediador. Ou seja, por meio de, através da autoconsciência, o sujeito pode vir a ressignificar seus esquemas mentais em prol de motivações e atitudes mais pró-sociáveis. Por outro lado, os contrários a esse Direito revelaram-se mais ruminativos e com menores índices de autoconsciência objetiva, reflexiva e situacional.

Aspectos da sociodemografia também afloraram da pesquisa como elementos influenciadores da liberdade de religião conferida a si mesmo e a outrem. Altos níveis de educação formal, faixas mais altas de renda e o não pertencimento a nenhuma denominação religiosa institucionalizada são determinantes aos esquemas mais favoráveis sobre liberdade. A pertença a grupo ou instituição religiosa e/ou dogmática mostrou-se, em alguns momentos

sem relevância estatística e em outros em sentido oposto, de maneira que é possível inferir que pessoas sem religião institucionalizada, sejam crentes no sobrenatural ou não, tendem a ser mais favoráveis à liberdade religiosa. No mesmo sentido, pessoas autodeclaradas bissexuais mostraram-se mais estatisticamente positivas a esse Direito, o que pode ser um dado importante para novas pesquisas.

Este estudo, ao cabo, contribui para o fomento das pesquisas sobre religião e religiosidade em perspectiva multi e transdisciplinar, à medida que, infelizmente, é crescente o número de ataques a pessoas e a comunidades que professam credos e cultos que diferem da maioria institucionalizada. Aliás, pessoas sem qualquer crença, igual e frequentemente são vítimas de preconceito e de admoestações, conforme dados já apresentados neste trabalho.

Cientificamente, também foi possível demonstrar que os esquemas mentais são construídos e reconstruídos ao longo do tempo, conforme as interações sociais e proporcionalmente aos seus níveis de educação formal, o que é mediado pela autoconsciência situacional, objetiva e reflexiva. Alguns estudos da religião, como explicitado no marco teórico, já configuraram processos de autofocalização como mediadores de ressignificação de esquemas mentais (não somente os de liberdade). Entretanto, os estudos em língua portuguesa são extremamente escassos e este trabalho pode contribuir com a comunidade científica brasileira e com as pesquisas realizadas nos demais países lusófonos, ao trazer dados e elementos para estudo de sociedades tão plurais e diversificadas como a brasileira. A utilização dos dados e dos resultados discutidos para fomento de novas investigações em idioma pátrio ou nativo é de grande relevância para o aprimoramento científico do tema.

Certamente, outras dimensões da autoconsciência devem ser consideradas em novas pesquisas, a exemplo da autoconsciência subjetiva e da autoconsciência enquanto traço psicológico – e não como estado, leia-se, situacional -, para fundamentar hipóteses a serem levantadas e estudadas sobre o direito de liberdade religiosa.

Ainda no campo científico, pôde-se inferir que pessoas mais escolarizadas e menos vinculadas a instituições religiosas e a dogmas pré-

estabelecidos demonstram ter esquemas mentais mais favoráveis ao direito de liberdade. Tratou-se aqui, da dimensão religiosa, como recorte epistemológico para lastrear inferências indutivas, a partir de método inicialmente exploratório.

Outrossim, a liberdade é direito amplo e pode ser estudada a partir deste prisma inicial, qual seja: se esquemas mentais de liberdade religiosa são diretamente influenciados pelos níveis mediadores de autoconsciência, pela escolaridade, pelo não dogmatismo, pela faixa de renda e até mesmo por uma das dimensões da sexualidade humana (bissexualidade), pode-se fomentar novas pesquisas sobre outras liberdades individuais, a exemplo do direito de ir e vir, a liberdade de expressão, a liberdade de se autodeterminar, a autonomia de vontade, o consensualismo e até mesmo a liberdade de constituir família, inclusive conforme modelos recentemente estudados pelo direito e pela sociologia.

Foi possível demonstrar, portanto, que o direito de liberdade não depende exclusivamente de instrumentos jurídicos e legais, mas de elementos de educação, interações sociais, renda, sexualidade e afins e que merecem estudos nos diversos ramos do conhecimento humano.

Teoriza-se, pois, que os esquemas mentais de liberdade dependem da base formativa primária, da educação, da instrução formal e do desenvolvimento humano e social. Estas dimensões moldam e ressignificam estes esquemas mentais ao longo do tempo, de maneira a serem construídos, reconstruídos e ressignificados, a partir de políticas e ações educacionais e de inclusão social, mas sempre mediados por processos autoconscientes.

Neste sentido, há que se considerar a necessidade de políticas públicas efetivas para democratização da educação, em todos os setores da sociedade, com vistas a uma maior tolerância em relação ao outro e também a si mesmo. Esta pesquisa, não tem a pretensão de esgotar a matéria, por certo. Outrossim, traz à baila a reflexão sobre o tema da liberdade, que é um direito humano, natural, universal e fundamental.

Outras áreas do conhecimento, além da psicologia, também podem e devem se beneficiar dos dados e achados encontrados, a exemplo da ciência política, do direito, da sociologia, da antropologia e, principalmente, das ciências das religiões, especialmente para promoverem novos estudos e práticas

destinados a minimizar as admoestações – institucionalizadas ou não! – contra pessoas que professam fé diversa de outros grupos - e até mesmo daquelas que crença nenhuma têm.

Assim, não somente a comunidade acadêmica, mas a sociedade em geral terá a contribuição deste trabalho, inclusive para esteio e promoção até mesmo de debates e de audiências públicas para estudo do tema, com vistas à promoção de ações efetivas de combate a ações preconceituosas e intolerantes.

Há que se considerar, também, que a pesquisa foi realizada em pleno contexto pandêmico, o que pode ter influenciado as dimensões da autoconsciência. Assim, são necessárias novas pesquisas para elucidar se e quais efeitos da pandemia causada pelo SARS-Cov-2 influenciaram esses níveis, tal que pudessem interferir nos esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa.

Registre-se que os esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa podem ser ressignificados, diante da apreensão de novos conteúdos cognitivos, como novos tipos de (não) pertença, melhor escolaridade e maiores faixas de renda familiar.

A Escala de Direito de Liberdade Religiosa (EDLLIR) também foi validada conforme os ditames da psicometria clássica e com suficiente fidedignidade. É instrumento a ser indicado em estudos futuros sobre o tema para pessoas falantes de língua portuguesa, o que é uma grande colaboração – não suficiente, por certo! – para as pesquisas sobre a liberdade de credo e culto.

Metodologicamente, adotou-se a análise fatorial exploratória (Pearson, *Varimax* etc.), com descrição nomotética dos dados. Sugeriu-se novas pesquisas com o uso de análises confirmatórias deste instrumento, em conjunto com seu discriminante e convergente, com os dados coletados e com outros métodos, dados e instrumentos já descritos. Exemplificativamente, serão necessárias outras vias estatísticas, a exemplo do uso de outros coeficientes, análises confirmatórias, rotações oblíquas e procedimentos previstos na Teoria das Facetas para melhor aferição dos achados – quiçá, para fazer emergir novos dados complementares.

Por certo, investigações idiográficas são absolutamente necessárias para melhor compreensão do esquema mental de liberdade, uma vez que as análises

qualitativas podem revelar estruturas e esquemas mentais subjacentes e latentes, não identificáveis somente através de pesquisas quantitativas.

A pesquisa demonstrou ser possível o diálogo entre os vários ramos do conhecimento para investigação desse construto tão importante ao ser humano e às sociedades. As correlações entre os dados demonstraram que outros aspectos podem estar latentes e devem ser aferidos com maior profundidade por outras ciências, a exemplo da disposição para atitudes democráticas e para afirmação ou negação de diferenças. Os estudos sobre religião, religiosidade e espiritualidade não podem, portanto, se limitar às teorias trazidas nesta pesquisa, mas sim, devem dialogar com outras perspectivas teóricas e metodológicas, oriundas das ciências que se debruçam sobre o tema. A Política, o Direito, a Antropologia, a Sociologia, a Teologia e até mesmo a Neurociência podem vir a contribuir significativamente para melhor elucidação dos aspectos que determinam a liberdade religiosa. Repita-se, trata-se de uma proposta inter e transdisciplinar.

Ora, este estudo também é fulcral diante do cenário juspolítico dos Séculos XX e XXI, em que não são raras as perseguições a grupos religiosos de várias denominações. Deve-se compreender o fenômeno através dos esquemas mentais e das representações que as pessoas fazem acerca da liberdade de credo, culto e fé, a partir dos elementos teórico-científicos e das considerações históricas, políticas, jurídicas, filosóficas e econômicas aqui apresentadas.

O comportamento humano, diante de conceitos como religião, religiosidade, espiritualidade e crença, depende de motivações e de atitudes oriundos do *Self-Schemata*. Esse alicerce psicocognitivo sustenta a tridimensionalidade realiana (fato, valor e norma), a conferir legitimidade dos dispositivos jurídicos e morais que regulam o tema.

Os elementos determinantes para a formação e para ressignificação dos esquemas mentais sobre o Direito de Liberdade Religiosa devem ser investigados com maior propriedade e com metodologia específica para melhor aferição de seus parâmetros, mormente diante da peculiar (inter)subjetividade, inerente ao ser humano.

Nesse sentido, a ressignificação dos esquemas mentais reveste-se de importância basilar para a convivência pacífica entre as nações, entre os povos e entre os vários grupos religiosos espalhados pelo globo terrestre.

Por fim, espera-se que esta contribuição traga ao ser humano maior reflexão sobre as inúmeras atrocidades cometidas contra seu semelhante ao longo dos séculos, sob a justificativa de divergências religiosas. A liberdade religiosa, enquanto direito natural e esquema mental que é, deve ser um pilar norteador do convívio pacífico entre pessoas e nações. Espera-se que os resultados deste estudo tragam contribuições para novas pesquisas e para que as autoridades legitimamente constituídas, interna e internacionalmente, possam formular novas políticas públicas eficientes e eficazes para que a paz social não mais seja uma mera utopia.

## REFERÊNCIAS

- ABNOTICIANEWS. **China destrói igrejas durante a pandemia.** 2021. Disponível em: <https://abnoticianews.com.br/noticia/19760/china-destroi-igrejas-durante-pandemia>. Acesso em: 25 jun. 2021.
- ADVENTISTAS. **Crenças.** 2013. Disponível em: <https://www.adventistas.org/pt/institucional/crencas/>. Acesso em: 17 out. 2022.
- AGUIAR, W. M. J. A pesquisa em Psicologia Sócio-Histórica: contribuições para o debate metodológico. In: BOCK, A. M. B.; GONÇALVES, M. G. M.; FURTADO, O. (Orgs.). **Psicologia Sócio-Histórica**: uma perspectiva crítica em psicologia. São Paulo: Cortez, 2007. p. 129-140.
- AKERMAN, M., Mendes, R., LIMA, S., GUERRA, H. L., da SILVA, R., SACARDO, D. P., FERNANDES, J. C. A. Religião como fator protetor para saúde. *Einstein Journal*. SP. 2020. DOI: 10.31744/einstein\_journal/2020ED5562
- ALCORÃO SAGRADO. 2011. Trad. Samir El Hayek. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/eLiberis/alcorao.html>. Acesso em: 20 abr. 2024.
- ALEXY, R. **Teoría de los Derechos fundamentales**. Trad. Ernesto Garzón Valdés. Madri: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2001.
- ALLPORT, G. W.; ROSS, M. J. Personal religious orientation and prejudice. *Journal of Personality and Social Psychology*, v. 5, p. 432-443, 1967.
- ALMEIDA, M. R.; MARTINEZ, S. T. Química e Religião. **Revista eletrônica Ciência Hoje**, v. 47, jun. 2011. Disponível em: [http://cienciahoje.uol.com.br/revista-ch/2011/282/pdf\\_aberto/quimicaerelgio282.pdf](http://cienciahoje.uol.com.br/revista-ch/2011/282/pdf_aberto/quimicaerelgio282.pdf). Acesso em: 14 jun. 2024
- AMIRI, P.; ABBASI, M.; GHARIBZADEH, S.; ZARGHANI, N. H.; AZIZI, F.. Designation and psychometric assessment of a comprehensive spiritual health questionnaire for Iranian populations. **Medical Ethics Journal**, v. 9, n. 30, p. 25-56, 2015.
- ASSEMBLEIA DE DEUS. **General council of the assemblies of god.** 2017. Disponível em: <https://ag.org/Events/Events-Archive/57th-GC/>. Acesso em: 26 jul. 2018.
- ATEA. **Os argumentos em favor do ateísmo.** 2020. Disponível em: <https://www.atea.org.br/>. Acesso em: 15 ago. 2022.
- ÁVILA, A. **Para conhecer a Psicologia da Religião.** Trad. M. J. R. Nunes e T. Gambi. São Paulo: Loyola, 2007.

BARBOSA, J. C. C. M. **Fenomenologia da consciência e autoconsciência em estados meditativos em praticantes religiosos e não religiosos: a questão da mediação cognitiva.** Dissertação (Mestrado em Psicologia Cognitiva) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/29593/1/DISSERTA%c3%87%c3%83O%20Jos%c3%a9%20Carlos%20Costa%20Mour%c3%a3o%20Barboza.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2019.

BARDELLA, P. C. **Teologia e Sacerdócio de Umbanda.** Livro Primeiro: os fundamentos. São Paulo: Ed. Haikai, 2023.

BARRETT, J. L. **Cognitive Science of Religion and Christian Faith: How May They Be Brought Together? Perspectives on Science and Christian Faith** draft invitational essay, v. 69, n. 1, mar. 2017. Disponível em: <https://www.asa3.org/ASA/PSCF/2017/PSCF3-17Barrett.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2019.

BAUMSTEIGER; CHENNEVILLE. Challenges to the Conceptualization and Measurement of Religiosity and Spirituality in Mental Health Research. **J Relig Health.** v. 54, n. 6, p. 2344-54, dez. 2015. DOI: 10.1007/s10943-015-0008-7. BBCNEWS. **Liberdade religiosa ainda não é realidade:** os duros relatos de ataques por intolerância no Brasil. 2023. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64393722#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20den%C3%BAncias%20de,Grande%20do%20Sul%20\(51\)](https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64393722#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20den%C3%BAncias%20de,Grande%20do%20Sul%20(51)). Acesso em 18 de junho de 2024.

BELLOTTI, K. K. História das religiões: conceitos e debates na era contemporânea. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 55, p. 13-42, jul./dez. 2011.

BENDASSOLLI, P.; GUEDES, S. Significados, sentidos e função psicológica do trabalho: discutindo essa tríade conceitual e seus desafios metodológicos. **Avances en Psicología Latinoamericana**, v. 32, n. 1, p. 131-147, 2014. DOI: [dx.doi.org/10.12804/apl32.1.2014.09](https://dx.doi.org/10.12804/apl32.1.2014.09).

BEZERRA, K. **História geral das religiões.** 2011. Disponível em: <https://www1.unicap.br/observatorio2/wp-content/uploads/2011/10/HISTORIA-GERAL-DAS-RELIGIOES-karina-Bezerra.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2024.

BICHULI LOPES, B.; SILVA, P. E. da; CRUZ, P. A. D. **Trabalho e Intolerância Religiosa:** um estudo sobre a problemática do preconceito contra praticantes de religiões de matriz africana no ambiente organizacional. **DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação**, v. 22, n. esp.1, p. 329346, 2020. BILSKY, W. A Teoria das Facetas: noções básicas. **Estudos de Psicologia**, v. 8, n. 3, p. 357-365, 2003. DOI: [10.1590/S1413-294X2003000300002](https://doi.org/10.1590/S1413-294X2003000300002)

BLAINY, G. **Uma breve história do Cristianismo.** Trad. Neuza Capelo. 1. ed. Curitiba: Editora Fundamento, 2012.

- BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. 7. ed. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Elsevier, 2004.
- BORGEAUD, P. **Aux Origines de l'histoire des religions**, Paris: Infolio, 2004.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [www.planalto.gov.br/legislacao](http://www.planalto.gov.br/legislacao). Acesso em: 20 jan. 2019.
- BRASIL. **Constituição política do Império do Brasil**. Lex: Constituição Política do Império do Brazil, de 25 de março de 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 20 jan. 2019.
- BRASIL. **DHNET**. 2022. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/index.html>. Acesso em: 26 ago. 2022.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 54/DF, 2004/2019** Rel. MIN Marco Aurélio de Mello. Disponível em <https://www.stf.jus.br> Acesso em 19 jun 2024
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança Nº 22.164**. Rel. MIN. Celso de Mello. São Paulo. DJ: 30/10/1995. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=85691>. Acesso em: 09 fev. 2019.
- BRAUN, V.; CLARKE, V. (2012). Análise temática. In: COOPER, H.; CAMIC, P. M.; CAIRO, D. L. **Declaration on Human Rights in Islam**. Human rights library of Minnesota University. University of Minnesota, 1990. Disponível em: <http://www1.umn.edu/humanrts/instree/cairodeclaration.html>. Acesso em: 25 jan. 2019.
- BREWSTER, M. E.; HAMMER, J.; SAWYER, J. S.; EKLUND, A.; PALAMAR, J. Perceived experiences of atheist discrimination: instrument development and evaluation. **Journal of Counseling Psychology**, v. 63, n. 5, p. 557-570, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1037/cou0000156>. Acesso em: jan. 2021.
- BRUCE, S. **A house divided**: Protestantism, Schism and secularization. Editora Routledge. Sociology of Religion, 2019. ISBN 9780367025335
- BUSS, A. H. **Psychological dimensions of the Self**. London: Sage, 2001.
- CAMPOS, I. de O.; CRUZ, D. M. C. da; MAGALHÃES, Y. B.; RODRIGUES, D. da S. Escolaridade, trabalho, renda e saúde mental: um estudo retrospectivo e de associação com usuários de um Centro de Atenção Psicossocial. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, 2021. e310319
- CARDEÑA, E.; LYNN, S. J.; KRIPPNER, S. **Varieties of Anomalous Experience**: examining the scientific evidence. Washington, DC: American Psychological Association, 2000.

CARTA Árabe de Direitos Humanos. 1994. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/ligaarabe/ligaarabe.html>. Acesso em: 25 mar. 2021.

CATECISMO da Igreja Católica. 2005. Disponível em: [https://www.vatican.va/archive/cathechism\\_po/index\\_new/prima-pagina-cic\\_po.html](https://www.vatican.va/archive/cathechism_po/index_new/prima-pagina-cic_po.html). Acesso em: 27 fev. 2019.

CATRE, M. N. C.; FERREIRA, J. A.; PESSOA, T.; CATRE, A.; CATRE, M. C. Espiritualidade: contributos para uma clarificação dos conceitos. **Análise Psicológica**, v. 34, n. 1, p. 31-46, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/aps/v34n1/v34n1a03.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2020.

CHALMERS, D. J. **The conscious mind**: in search of a fundamental theory. Oxford: Paperbacks, 1996.

COELHO, F. G. de M.; VITAL, T. M.; NOVAIS, I. de P.; COSTA, G. A.; STELLA, F.; SANTOS-GALDUROZ, R. F. Desempenho cognitivo em diferentes níveis de escolaridade de adultos e idosos ativos. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 7-15, 2012.

COMPARATO, F. K. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA **Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira. Rio de Janeiro**. 2013. Disponível em: <http://www.batistas.com>. Acesso em: 22 abr. 2019.

CRONBACH, L. J. Coefficient alpha and the internal structure of tests. **Psychometrika**, v. 16, p. 297-334, 1951. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/BF02310555>. Acesso em: 20 mar. 2019.

DALGALARRONDO, P. Estudos sobre Religião e Saúde Mental Realizados no Brasil: histórico e perspectivas atuais. **Rev. Psiq. Clín.**, v. 34, supl. 1, p. 25-33, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpc/a/5dX6cV5Q6Fzj73PzPqYTcXC/?format=pdf>. Acesso em: 11 fev. 2019.

DALLARI, D. de A. **Elementos de teoria geral do estado**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

DHAR, N.; CHATURVEDI, S.; NANDAN, D. Spiritual health scale 2011: defining and measuring 4 dimension of health. **Indian Journal of Community Medicine**, v. 36, n. 4, p. 275-282, 2011. DOI: <https://doi.org/10.4103/0970-0218.91329>.

DIMOULIS, D. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: RT. 2023.

DOUZINAS, C. **O fim dos direitos humanos.** Trad. Luzia Araújo. 1. ed. São Paulo: Ed. Unisinos, 2009.

DURKHEIM, É. **As Formas Elementares da Vida Religiosa.** São Paulo: Edições Paulinas, 1989.

DUVAL, S.; WICKLUND, R. A. **A theory of objective Self-awareness.** New York: Academic Press, 1972.

DWORKIN, R. Religion without God. Translated by Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2019, p.142-145.

EGITO. **Declaração dos Direitos Humanos no Islã.** Cairo. University of Minnesota - Human Rights Library. 1990. Disponível em: <http://hrlibrary.umn.edu/instrue/cairodeclaration.html>. Acesso em: 07 abr. 2019.

ELIADE, M. **Traité d'histoire des religions.** Paris, 1949.

ESPERANDIO, M. R. G.; HARMUT, A.; VIACAVA, J. J. C.; HUBER, S. FERNANDES, M. L. Brazilian Validation fo Centrality of Religiosity Scale. **Religions** 2019, v. 10, p. 508, 2019. Disponível em: [www.mdpi.com/journal/religions](http://www.mdpi.com/journal/religions). Acesso em: 18 mar. 2023. DOI: 10.3390/rel10090508.

FENIGSTEIN, A.; SCHEIER, M. F.; BUSS, A. H. Public and private Self-consciousness: assessment and theory. **Journal of Consulting and Clinical Psychology**, v. 36, p. 1241-1250, 1975.

FERREIRA, F. F. M. **Espiritismo kardecista brasileiro e cultura política, história e novas trajetórias.** Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais. 2008. Disponível em: [http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-895PXB/disserta\\_o\\_para\\_colegiado.pdf?sequence=1](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUBD-895PXB/disserta_o_para_colegiado.pdf?sequence=1). Acesso em: 05 mar. 2019.

FONG, G. T.; MARKUS, H. **Self-schemas and judgments about others.** **Social cognition**, v. 1, n. 3, p. 191, 1982/2011.

FONTANA, D. **Psychology, religion, and spirituality.** Leicester: The British Psychological Society; Oxford: Blackwell Publishing, 2003.

FREITAS, A. S.; FERREIRA, A. L.; POLICARPO JR., J.; SANTIAGO, M. B. do N. **Diálogos em Educação e Espiritualidade.** RÖHR, F. (Org.). 3. ed. rev. Recife: UFPE, 2019.

FRIGERIO, A. La ¿“nueva”? espiritualidad: ontología, epistemología y sociología de un concepto controvertido. **Ciencias Sociales y Religión/Ciências Sociais e Religião**, v. 18, n. 24, p. 209-231, 2016.

**G1 PE. Pesquisador brasileiro preso na Rússia com ayahuasca vai cumprir resto da pena em liberdade condicional.** Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2018/12/07/pesquisador-brasileiro-preso-na-russia-com-ayahuasca-vai-cumprir-resto-da-pena-em-liberdade-condicional.ghtml>. Acesso em: 30 jul. 2024.

**GIBSON, N. J. S. The Experimental Investigation of Religious Cognition.** Dissertação (Doutorado em Filosofia) – Cambridge, 2006.

**GIL, A. C.. Como Elaborar Projeto de Pesquisa.** 4<sup>a</sup> ed. Ed. Atlas, SP. 2022.

**GOLDSTEIN, L. L.** Desenvolvimento do adulto e religiosidade: uma questão de fé. In: NERI, A. N. (Org.). **Qualidade de vida e idade madura.** Campinas, SP: Ed. Papirus, 1993.

**GOMES, A. D.; VALENTIM, J. P.** Le Droits de L'Homme comme Représentions Sociales. In: CICLO DE CONFERÊNCIAS. Psicologia e Sociedade. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. European Psychologist, v. 3, 13-36, p.70-71, 1998.

**GONTIJO, D. F.; DAMÁSIO, B. F.** Belief in Spiritual Beings Scale (BSBS): Development and Initial Validation. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, e242372, p. 1-19, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003242372>

**GUIMARÃES, E. M. dos S.** **Como a espiritualidade pode contribuir para a promoção da saúde:** uma revisão sistemática. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, 2020.

**GUTTMAN, L.** A general nonmetric technique for finding the smallest coordinate space for a configuration of points. **Psychometrika**, v. 33, p. 469-504, 1968.

**GUTTMAN, R.; GREENBAUM, C. W.** Facet Theory: its development and current status. **European Psychologist**, v. 3, p. 13-36, 1998.

**HAIR JR., J. F.; ANDERSON, R. E. TATHAM, R. L.; BLACK, W. C.** **Análise Multivariada de Dados.** 5. ed. Trad. Adonai Schlup Sant'Anna e Anselmo Chaves Neto. Porto Alegre: Bookman, 2005.

**HATHAWAY, J. C.** **The rights of refugees under international law.** Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

**HERZOG, R.** **Do preconceito à Intolerância: quando se rouba a humanidade do outro.** Ágora (Rio J.) 22 (3) • Sep-Dec 2019 • <https://doi.org/10.1590/1809-44142019003002>

**HILL, P. C.; PARGAMENT, K. I.** Advances in the Conceptualization and Measurement of Religion and Spirituality: Implications for Physical and Mental Health Research. **American Psychologist**, v. 58, n. 1, p. 64-74, 2003.

HOGE, D. R. Validated intrinsic religious motivated scale. **JSci Study Religion**, v. 11, p. 369-76, 1972.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**: Características Gerais da População. Resultados da Amostra. IBGE, 2022. Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/default\\_populacao.shtml](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/default_populacao.shtml). Acesso em: 09 de maio de 2025.

IGREJA ORTODOXA. **Encíclica do santo e grande concílio da igreja ortodoxa**. Grécia, 2016. Disponível em: [https://www..com.br/biblioteca/documentos\\_da\\_igreja/arquivos-pdf/1-enciclica-do-santo-e-grande-concilio.pdf](https://www..com.br/biblioteca/documentos_da_igreja/arquivos-pdf/1-enciclica-do-santo-e-grande-concilio.pdf). Acesso em: 17 mar. 2019.

IPB. Igreja Presbiteriana do Brasil. **Organização**. 2020. Disponível em: <https://www.ipb.org.br/organizacao.php>. Acesso em: 14 fev. 2020.

JAMES, W. **The Varieties of Religious Experiences**: a study in human culture. Cambridge, MA. Harvard University Pres, 1890/1958/2002. (Publicação original de 1902)

KANT, I. **Crítica da Razão Pura**. São Paulo: Ed. Vozes, 2012. Col. Pensamento Humano.

KARDEC, A. **A gênese**: os milagres e as predições segundo o espiritismo. (5. ed. francesa de 1869). Trad. Evandro Noleto Bezerra. 2. ed. 1. imp. Brasília: FEB, 2013.

KELSEN, H. **Teoria Pura do Direito**. Trad. Arménio Amado. Coimbra: Martins Fontes, 2021.

KING, P.; BALLANTYNE, N. Augustine on Testimony. **Canadian Journal of Philosophy**, v. 39, n. 2, p. 195, 2009. DOI:10.1353/cjp.0.0045

KLEIN, C.; HOOD, R. W.; SILVER, C. F.; KELLER, B.; STREIB, H. Is "Spirituality" nothing but "Religion"? An Indirect Measurement Approach. *In*: STREIB, H.; HOOD, R. W. (Eds.). **Semantics and psychology of spirituality**: a cross-cultural analysis. New York: Springer, 2016. p. 71-85.

KÖENIG, H. G. **Handbook of Religion and Health**: a century of research reviewed. Oxford: Oxford University Press, 2001.

KÖENIG, H. G. Religion as Cognitive Schema. **The International Journal for the Psychology of Religion**, v. 5, n. 1, p. 31-37, 1995. DOI: [10.1207/s15327582ijpr0501\\_4](https://doi.org/10.1207/s15327582ijpr0501_4). 1975

LAGERLUND, H. Pietro d'Abano and the Anatomy of Perception. *In*: KNUUTTILA, Kärkkäinen (Ed.). **Theories of Perception in Medieval and Early Modern Philosophy**. Berlim: Springer, 2008. p. 117-130.

LENSKI, N. **Constantine and the Cities**: Imperial Authority and Civic Politics. Filadélfia: University of Pennsylvania Press, 2016.

LÍBANO. **Constituição da República Libanesa**. 2009. Disponível em: <https://www.presidency.gov.lb>. Acesso em: 30 jun. 2024.

LIGA ÁRABE. **Declaração Árabe de Direitos Humanos**. 1994. Disponível em: <https://www.arableagueonline.org/>. Acesso em: 12 mar. 2024:

LUDWIG, A. M. Altered States of Consciousness. In: TART, C. T. (Ed.). **Altered States of Consciousness**. 3. ed. Publicação original por John Wiley & sons, inc., 1969), 1990. p. 23

LUI, J. de A. Os rumos da intolerância religiosa no Brasil. **Relig. soc.**, v. 28,n. 1, jul. 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-85872008000100011>

MACEDO, P. E. V. B. de. **Hugo Grócio e o Direito**. 2<sup>a</sup> ed. Lumen Juris. RJ. 2021.

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal**: origens e evolução. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1978.

MAIMES, S. **Is There a Jewish Theology or Not?**. 2013. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/283487502\\_Is\\_There\\_a\\_Jewish\\_Theology\\_or\\_Not](https://www.researchgate.net/publication/283487502_Is_There_a_Jewish_Theology_or_Not). Acesso em: 30 jun. 2024.

MARINHO, P. M. de C. Intolerância religiosa, racismo epistêmico e as marcas da opressão cultural, intelectual e social. **Soc. Estado**, v. 37, n. 2, maio/ago. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202237020005>

MARKUS, H. R. **Self-Schemata and processing information about the Self. Journal of Personality and Social Psychology**, v. 35, n. 2, p. 63-78, 1977. DOI: [10.1037/0022-3514.35.2.63](https://doi.org/10.1037/0022-3514.35.2.63).

MARKUS, H.; CRANE, M.; BERNSTEIN, S.; SILADI, M. **Self-schemas and gender. Journal of Personality and Social Psychology**. Michigan, USA, n. 1, p. 38-50, 1982.

MAZZUOLI, V. O. **Curso de direito internacional público**. 15. ed. Rio de Janeiro: Gen Groense, 2023.

McCONAHAY, J. B. **Modern racism, ambivalence, and the modern racism scale**. In: J. F. Dovidio & S. L. Gaertner (Eds.), Prejudice, discrimination, and racism. P 91-125, San Diego: Academic, 1986.

MCCONAHAY, J. B., HARDEE, B. B. & BATTIS, V. **Has racism declined in America? It depends on who is asking and what is asked**. Journal of Conflict Resolution, 25, 563-579. 1981

- MCINTOSH, D. N. Religion-as-schema, with implications for the relation between religion and coping. **International Journal for the Psychology of Religion**, v. 5, n. 1, p. 1-16, 1995. Disponível em: [https://doi.org/10.1207/s15327582ijpr0501\\_1](https://doi.org/10.1207/s15327582ijpr0501_1). Acesso em: 03 mar. 2020.
- MCVEE, M. B.; DUNSMORE, K.; GAVELEK, J. R. Schema Theory Revisited. **Review of Educational Research**, Winter, v. 75, n. 4, p. 531-566, 2005.
- MEAD, G. H. **Mind, Self and Society**. Chicago: University of Chicago Press, 1972/1934. (Original publicado em 1934)
- MIRGHAFOURVAND, M.; CHARANDABI, S. M.; SHARAJABAD, F. A.; SANAATI, F. Spiritual Well-Being and Health-Related Quality of Life in Iranian Adolescent Girls. **Community Mental Health J.** 2016 maio, v. 52, n. 4, p. 484-92, 2016. DOI: 10.1007/s10597-016-9988-3.
- MONTEIRO, D. D.; REICHOW, J. R. C.; SAIS, E. F.; FERNANDES, F. **S. Espiritualidade / religiosidade e saúde mental no brasil: uma revisão**. *Bol. - Acad. Paul. Psicol.* [online]. 2020, vol.40, n.98, pp.129-139. ISSN 1415-711X.
- MOON, J. O Debate Adventista sobre a Trindade. **Revista Parousia**, 2º Semestre de 2005, UNASPRESS, p. 1. Disponível em: <https://www.centrowhite.org.br/pesquisa/artigos/o-debate-adventista-sobre-a-trindade/>. Acesso em: 14 out. 2023:
- MORIN, A. A neurocognitive and socioecological model of *Self-awareness. Genetic, Social, and General psychology monographs*, v. 130, n. 3, p. 197-222, 2004/2005. Disponível em: <https://doi.org/10.3200/MONO.130.3.197-224>. Acesso em: ago. 2021.
- MORIN, A. Levels of consciousness and *Self-awareness*: a comparison and integration of various neurocognitive views. **Consciousness and Cognition**, v. 15, p. 358-371, 2002.
- MORIN, A.; CRAIG, L. *Self-awareness, Self-esteem, and alcohol use in famous and relatively well-known individuals*. **Current Research in Social Psychology**, v. 5, n. 16, p. 236-253, 2000. Disponível em: <http://www.uiowa.edu/crisp/volume-5-issue-16-august-3-2000>. Acesso em: 06 jul. 2005.
- MORRISON, W. **Filosofia do direito**: dos gregos ao pós-modernismo. Trad. Jefferson Luiz Camargo; revisão técnica Guido Sá Leitão Rios. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- MOSCOVICI, S. **Representações sociais**: investigações em psicologia social. Trad. Pedrinho A. Guareschi. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- NASCIMENTO, A. M. **Autoconsciência situacional, imagens mentais, religiosidade e estados incomuns da consciência**: um estudo

sociocognitivo. Tese (Doutorado em Psicologia Cognitiva) - Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil, 2008. [Tese de validação da escala ERG]. Disponível em:

[http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/8079/arquivo3885\\_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/8079/arquivo3885_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y) / . Acesso em: 23 set. 2019.

NASCIMENTO, A. M. do. **Autoconsciência, consciência e cognição de alta ordem**: perspectivas em psicologia. [recurso eletrônico]. Recife: Ed. UFPE, 2021.

NASCIMENTO, A. M. do; PAULA, R. A. de; ROAZZI, A. Entrevista Fenomenológico-Cognitiva dos Estados Autoconscientes (EFEA) de Nascimento (2008): aspectos de sua estrutura e implicações metodológicas de um instrumento de caráter fenomenal. **Revista EDUCAmazônia - Educação Sociedade e Meio Ambiente**, Humaitá, LAPESAM/GISREA/UFAM/CNPq/EDUA, v. XXV, n. 2, jul./dez. 2020, p. 506-517, 2020.

NASCIMENTO, A. M.; ROAZZI, A. Autoconsciência, Imagens Mentais e Mediação Cognitiva. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 26, n. 3, p. 493-505, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/prc/v26n3/v26n3a09.pdf> . Acesso em: 24 jan. 2019.

NASCIMENTO, A. M.; ROAZZI, A. Religiosidade e o desenvolvimento da autoconsciência em universitários. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 69, n. 2, p. 121-137, 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v69n2/09.pdf> . Acesso em: 23 jan. 2019.

NASCIMENTO, A. M.; ROAZZI, A.; RIBEIRO, H. E. A.; LOPES, I. M. S. F.; MARTINS, V. B. C.; SILVA, L. N. S. Dimensões fenomenais da Autoconsciência e do Autoconceito e os Elementos do *Self*: enlaces funcionais. RECH. **Revista Ensino de Ciências e Humanidades – Cidadania, Diversidade e Bem Estar**, v. 5, n. 2, p. 677-704, 2019. ISSN 2594-8806.

NASCIMENTO, A. M.; TAISSUN, A. S.; MARTINS, V. B. C. Bem-estar subjetivo, bem-estar social e qualidade de vida relacionada à saúde: o caso da fisioterapia. **Revista Rios Eletrônica**, n. 21, p. 240-254, 2019.1. Disponível em: [https://www.fasete.edu.br/revistarios/media/revistas/2019/21/bem\\_estar\\_subjetivo\\_%20bem\\_estar\\_social\\_e\\_qualidade\\_de\\_vida\\_relacionada\\_a\\_saude.pdf](https://www.fasete.edu.br/revistarios/media/revistas/2019/21/bem_estar_subjetivo_%20bem_estar_social_e_qualidade_de_vida_relacionada_a_saude.pdf). Acesso em: 25 out. 2019.

O GLOBO. **Ataque na Catedral**: veja quem é o atirador. Campinas e Região. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2018/12/11/policia-identifica-atirador-que-matou-4-durante-missa-na-catedral-de-campinas.ghtml> . Acesso em: 20 abr. 2019.

O GLOBO. **Ataques a igrejas e sinagogas na Rússia deixam 20 mortos**. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/06/23/homens-armados-deixam-mortos-e-feridos-durante-ataque-a-posto-policial-e-templos-religiosos-na-russia.ghtml> Acesso em 20 jul.2024

O GLOBO. **Brasil em Constituição: liberdade religiosa é um direito garantido a todos os brasileiros.** Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/brasil-em-constituicao/noticia/2022/09/07/brasil-em-constituicao-liberdade-religiosa-e-um-direito-garantido-a-todos-os-brasileiros.ghtml> Acesso em 20 ago. 2024.

OLIVEIRA, A. T.; BORGES, K. Universo luterano e calvinista: representações simbólicas em sua arquitetura e arte sacra. **Diversidade Religiosa**, João Pessoa, v. 8, n. 1, p. 76-93, 2018.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. 1945/1948. Disponível em: onu-brasil.org.br/documents direitos humanos.php. Acesso em: 06 ago. 2019.

OWENS, C. M. A Experiência Mística: fatos e valores. In: WHITE, J. (Org.). **O mais elevado estado da consciência**. São Paulo: Editora Pensamento, 1972. PALOUTZIAN, R. F.; SMITH, B. S. The Utility of the Religion-as-Schema Model. **The International Journal for the Psychology of Religion**, v. 5, n. 1, p. 17–22, 1995.

PASQUALI, L. **Psicometria**: teoria dos testes na psicologia e na educação. 4. ed. Petrópolis, RJ, Editora Vozes, 2011.

PASSOS-FERREIRA, C. O self agente em James e Winnicott. Rio de Janeiro, **Ágora**, v. XVII, n. 1, p. 27-42, jan./jun. 2017.

PEREIRA JÚNIOR, F.S. **Ayahuasca, Autoconsciência e Bem-Estar Psicológico**: um estudo sobre a (in)congruência religiosa. Dissertação (Mestrado em xxxxxxxx) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, 2014.

PEREIRA, C.; TORRES, A. R. R.; BARROS, T. S. Sistemas de valores e atitudes democráticas de estudantes universitários. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 20, n. 1, p. 1-10, 2004.

PIAGET, J; INHELDER, B. **A imagem mental na criança**: estudo sobre o desenvolvimento das representações imagéticas. Porto: Livraria Civilização, 1977/2012.

PIOVESAN, F. **Temas de Direitos Humanos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PORTELA, P. H.G. **Direito internacional público e privado**. 16. ed. rev. ampl. Salvador, BA: Atual; Juspodivm, 2024.

PRANDI, R. **Mitologia dos Orixás**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

PULASKI, M. A. S. **Compreendendo Piaget**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1986.

RAMADAM, Z. B. A. Sexualidade, religião e misticismo. **Temas**, v. 52, p. 164-172, 1996.

RAMÍREZ-ESPARZA, N.; CHUNG, C. K.; SIERRA-OTERO, G.; PENNEBAKER, J. W. Cross-cultural constructions of *Self-schemas*, Americans and Mexicans. **Journal of Cross-Cultural Psychology**, v. 43, n. 2, p. 233–250, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0022022110385231>. Acesso em: 12 abr. 2019.

REALE, M. **Lições Preliminares de Direito**. 27. ed. 11a. impr. São Paulo: Saraiva, 2013.

REDKO, C. **Fighting against the “evil”**. Religious and cultural construction of the first psychotic experience of young people living in São Paulo, Brazil. Ph.D. Thesis, McGill University, Canada, 2000.

REIS, E. **Estatística Multivariada Aplicada**. 2. ed. Lisboa: Edições Silabo, 2001.

REZENDE, M. R. **Análise fatorial com rotação oblíqua**: aplicação em uma escala psicométrica. Monografia (Bacharelado em Estatística) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

RIBEIRO, M. G. Desigualdades de renda: a escolaridade em questão. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n. 138, p. 169-188, jan./mar. 2017.

RODRIGO BENEVIDES, B. G. (2021). William James and the role of mysticism in religion. Manuscrito. **Rev. Int. Fil.**, Campinas, v. 44, n. 4, p. 453-488, out./dez. 2021.

SADISKI, M.; PAIVIO, A. **Imagery and text**: a dual coding theory of reading and writing. Mahwah, New Jersey: Lawrence Erlbaum, 2001.

SALES, V. A. (2017). **Umbanda**: preconceitos e similaridades. TCC (Especialização em Gestão de Projetos Culturais e Organização de Eventos) – Universidade de São Paulo. Disponível em: [https://paineira.usp.br/celacc/sites/default/files/media/tcc/art.\\_cientifico\\_-\\_umbanda\\_entrega\\_final.pdf](https://paineira.usp.br/celacc/sites/default/files/media/tcc/art._cientifico_-_umbanda_entrega_final.pdf). Acesso em: 08 maio 2019.

SANTOS, D. V. C. Acerca do Conceito de Representação. **Revista de Teoria da História**, Ano 3, n. 6, dez. 2011. UFG. ISSN: 2175-5892. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/teoria/article/view/28974/16144>. Acesso em: 18 jul. 2024.

SANTOS, W. S. *et al.* Escala de Racismo Moderno: adaptação ao contexto brasileiro. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 11, n. 3, p. 637-645, set./dez. 2006.

SARRAZIN, J. P. A relação entre religião, espiritualidade e saúde: uma revisão crítica a partir das ciências sociais. **Hallazgos** [online]. 2021, v. 18, n. 36, p. 409-442. DOI: <https://doi.org/10.15332/2422409x.5232>

SCHREIBER J. A.; EDWARD J. Image of God, religion, spirituality, and life changes in breast cancer survivors: a qualitative approach. **J Relig Health**, v. 54, n. 2, p. 612-22, abr. 2015. DOI: 10.1007/s10943-014-9862-y. PMID: 24740646.

SCHWARTZ, S. H. Universals in the content and structure of values: Theoretical advances and empirical tests in 20 countries. In M. P. Zanna (Ed.), *Advances in experimental social psychology*, Vol. 25, pp. 1–65). Academic Press. [https://doi.org/10.1016/S0065-2601\(08\)60281-6](https://doi.org/10.1016/S0065-2601(08)60281-6) .1992

SHANON, B. Ayahuasca, mente e consciência. In: DI BIASE, F.; AMOROSO, R. L. (Eds.). **A Revolução da Consciência**: novas descobertas sobre a mente no século XXI. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002/2004. p. 196-220.

SILVA JÚNIOR, R. M. **Autoconsciência em adolescentes e adultos e indicadores psicopatológicos**: análise sincrônica e diacrônica de suas relações. Tese (Doutorado em Psicologia Cognitiva) - PPG Psicologia Cognitiva, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/38072>. Acesso em: 18 jul. 2024.

SILVA, F. A. da; CRUZ, F. M. L. Sentidos de Intolerância Religiosa Contra Religiões Afro-brasileiras por Grupos com e sem Religião. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, [S. I.], v. 23, n. 2, p. 420–440, 2023. DOI: 10.12957/epp.2023.77692. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/77692>. Acesso em: 30 jul. 2024.

SILVA, V. G. da (Org.). **Intolerância Religiosa**: impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008. 328p.

SILVEIRA, V. O.; ROCCASOLANO, M. M. **Direitos Humanos**: conceitos, significados e funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVIA, P. J.; DUVAL, T. S. **Objective Self-Awareness Theory**: Recent Progress and Enduring Problems. *Personality and Social Psychology Review*, v. 5, n. 3, p. 230-241, 2001.

SOUZA, G. M. de. Do preconceito à intolerância religiosa. **Revista EDUC** - Faculdade de Duque de Caxias, v. 3, n. 2, jul./dez. 2016.

SPEARMAN, C. The Proof and Measurement of Association between Two Things. **The American Journal of Psychology**, v. 15, n. 1, p. 72-101, 1904. DOI:10.2307/1412159

SPIELKA, B.; HOOD JR., R. W.; HUNSMERGER, B.; GORSUCH, R. **The Psychology of Religion: an Empirical Approach.** 3. ed. New York: The Guilford Press, 2003.

STEINBERG, L. **Cognitive and affective development in adolescence.** 2005b. Department of Psychology, Temple University, Philadelphia, PA 19122, USA. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.294.1453&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 26 abr. 2019.

STEINBERG, L. Cognitive and affective development. **Trends in Cognitive Sciences**, v. 9, n. 2, Elsevier, 2005a.

STEVENSON, D. **A história da primeira guerra mundial:** a deflagração; a escalada; as consequências; o legado. v. 3. Porto Alegre: Editora Novo Século, 2016.

STREIB, H.; HOOD, R. W. Understanding "Spirituality" - Conceptual Considerations. In: STREIB, H.; HOOD, R. W. (Eds.). **Semantics and Psychology of "Spirituality".** A Cross-cultural Analysis. Cham, Heidelberg, New York, Dordrecht: Springer International Publishing Switzerland, 2016. p. 3-17.

**SUPERINTERESSANTE. País registra cada vez mais agressões e quebras de terreiros.** Editora Abril, 2018. Disponível em: <https://super.abril.com.br/sociedade/pais-registra-cada-vez-mais-agressoes-e-quebras-de-terreiro>. Acesso em: 23 jun. 2018.

TAISSUN, A. S. **Valores humanos básicos e representações sociais perante o direito à liberdade religiosa:** uma visão sobre imigrantes árabes no Brasil. 2014. Disponível em: <http://repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/10858/DISSERTAÇÃO%20%20AMIN%20%20TAISSUN.pdf?sequence=1&isAllowed=y/>. Acesso em: nov. 2014.

TAMAYO, A. Autoconcepto y prevención. In: ROJAS, J. R. (Org.). **Quinta Antología:** Salud y Adolescencia, p. 18-28, San José de Costarica: Caja Costarricense de Seguro Social, 1993.

TOASSA, G.; SMOLKA, A. L. B. **Vigotski e Leontiev: de Memórias e Sentidos.** Cad. CEDES 40 (111) • May-Aug 2020 • <https://doi.org/10.1590/CC225971>

TRAPNELL, P. D.; CAMPBELL, J. D. Private Self-Consciousness and the Five-Factor Model of personality: Distinguishing rumination from reflection. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 76, p. 284-304, 1999.

VATICANO. **Discurso do Papa Bento VI:** "Aos Cardeais e aos Membros da Cúria Romana para as felicitações natalinas (22 de dezembro de 2005)". Disponível em: [www.vatican.va](http://www.vatican.va). Acesso em: 2024.

WERKNER, I. J. Religion And Its Importance In International Politics: A Case Study Of 2008 Russian-Georgian War. **The Caucasian Review of International Affairs** (CRIA), v. 4, n. 3, p. 237-247, 2011.

WILLIAMS, J. M. G. Experimental cognitive psychology and clinical practice: Autobiographical memory as a paradigm case. In: YIENS, J. (Ed.). **Cognition, emotion and psychopathology**: theoretical, empirical and clinical directions. New York, NY, US: Cambridge University Press, 2004. p. 251-269. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1017/CBO9780511521263.014>. Acesso em: 25 maio 2020.

WULFF, D. M. **Psychology of Religion**: Classics and Contemporary. 2. ed. Hoboken, NJ: John Wiley & Sons, 1997.

ZANON, C.; TEIXEIRA, M. A. **Adaptação do Questionário de Ruminação e Reflexão (QRR) para estudantes universitários brasileiros**. Interação em Psicologia, 10 (1), 75-82. 2006

ZINNBAUER, B. J.; PARGAMENT, K. I. Religiousness and spirituality. In: PALOUTZIAN, R. F.; PARK, C. L. (Eds.). **Handbook of the psychology of religion and spirituality**. New York: Guilford, 1997/2005. p. 21- 42. 1997

ZWINGMANN, C.; KLEIN, C.; BUSSING, A. Measuring religiosity/spirituality: theoretical differentiations and categorization of instruments. **Religions**, v. 2, p. 345- 357, 2011.

## APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO

### I – GÊNERO:

- (0) Masculino
- (1) Feminino
- (2) Transgênero
- (3) Outro

### II – IDADE:

- (0) Entre 18 e 30 anos
- (1) Entre 31 e 40 anos
- (2) Entre 41 e 50 anos
- (3) Mais de 50 anos

### III – ESCOLARIDADE:

- (0) Fundamental
- (1) Médio
- (2) Superior
- (3) Pós-Graduado (Especialização)
- (4) Mestrado
- (5) Doutorado

### IV – ESTADO CIVIL:

- (0) Solteiro
- (1) Casado/União Estável
- (2) Desquitado/Separado/Divorciado
- (3) Viúvo

### V – NÚMERO DE FILHOS:

- (0) 0
- (1) De 1 a 3
- (2) De 4 a 6
- (3) Mais de 6

### VI – FAIXA MÉDIA DE RENDA:

- (0) De R\$ 0,00 a R\$ 2.000,00/mês
- (1) De R\$ 2.000,01 a R\$ 5.000,00/mês
- (2) Mais de R\$ 5.000,01/mês

### VII – ESTADO DA FEDERAÇÃO EM QUE RESIDE ATUALMENTE:

**VIII - QUAL DESSES CRITÉRIOS VOCÊ MAIS UTILIZA PARA ORIENTAR A MAIOR PARTE DE SUAS AÇÕES DIÁRIAS E SEU COMPORTAMENTO COM OS OUTROS?**

- (0) A religião
- (1) A lei
- (2) Os costumes
- (3) A família
- (4) Sua própria vontade

**IX – COMO VOCÊ SE DEFINE?**

- (0) Católico Apostólico Romano
- (1) Cristão Ortodoxo
- (2) Evangélico Batista
- (3) Presbiteriano ou Calvinista
- (4) Espírita Kardecista
- (5) Sem religião, mas crente em um ser ou força sobrenatural
- (6) Ateu
- (7) Agnóstico
- (8) Outro \_\_\_\_\_

**X – HÁ QUANTO TEMPO, EM ANOS, VOCÊ SE RECONHECE DESTA FORMA?**

- (0) De 0 a 3 anos
- (1) De 4 a 5 anos
- (2) De 5 a 10 anos
- (3) Mais de 10 anos

**XI – VOCÊ PRATICA SEUS PRECEITOS RELIGIOSOS EM CASA?**

- (0) Sim
- (1) Não
- (2) Às vezes

**XII – VOCÊ PRATICA SEUS PRECEITOS RELIGIOSOS EM PÚBLICO (RUAS, PRAÇAS, PROCISSÕES, ORAÇÕES ETC.)?**

- (0) Sim
- (1) Não
- (2) Às vezes

**XIII – VOCÊ PARTICIPA ATIVA E REGULARMENTE DE ALGUMA COMUNIDADE RELIGIOSA (IGREJA, SINAGOGA, MESQUITA, CENTRO, TERREIRO, GRUPO DE ORAÇÃO ETC.)?**

- (0) Sim
- (1) Não

## APÊNDICE B - ESCALA DE AUTOCONSCIÊNCIA SITUACIONAL – EAS

### (Nascimento, 2008)

#### **Instrução para Marcação na Escala:**

Circule o número na escala abaixo que melhor descreve sua concordância com o conteúdo de cada autoafirmação relacionada a como você se percebe neste exato momento e não na vida em geral, indo desde o número '1' que significa 'discordo totalmente do conteúdo da autoafirmação' ao número '5' que significa 'concordo totalmente com o conteúdo da autoafirmação':

discordo totalmente	discordo um pouco	nem discordo nem concordo	concordo um pouco	concordo totalmente
1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5				

1. Neste instante, eu avalio algum aspecto que me diz respeito.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

2. Neste instante, eu penso sobre aspectos meus que me causam ansiedade.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

3. Neste instante, eu não estou pensando em mim mesmo buscando melhor conhecer meus pensamentos, emoções e necessidades.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

4. Neste instante, eu estou em silêncio falando comigo mesmo sobre mim.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

5. Neste instante, eu fantasio uma situação sobre um assunto que me preocupa.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

6. Neste instante, eu não me vejo em meus pensamentos envolvido com coisas que ajudam em meu desenvolvimento pessoal.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

7. Neste instante, eu não estou prestando atenção em mim mesmo.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

8. Neste instante, eu não estou preocupado comigo.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

9. Neste instante, eu me avalio em meus pensamentos procurando aprender algonovo sobre mim.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

10. Neste instante, eu estou me vendo em minha mente.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

11. Neste instante, eu me vejo de corpo inteiro em minha mente.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

12. Neste instante, eu estou pensando se me considero uma pessoa atraente fisicamente.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

13. Neste instante, eu reflito sobre minhas necessidades.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

## APÊNDICE C - ESCALA DE RELIGIOSIDADE GLOBAL – ERG

### (Nascimento, 2008)

**Instrução:**

Este teste objetiva descrever o seu engajamento religioso em geral. Não existem respostas corretas e você terá todo o tempo necessário para completá-lo. Portanto, leia com atenção cada item e responda de maneira objetiva de acordo com a maneira como você percebe a adequação das autoafirmações abaixo à sua religiosidade **neste momento de sua vida**, circulando o número na escala abaixo que melhor descreve sua concordância com o conteúdo de cada autoafirmação relacionada à sua religiosidade, indo desde o número '1' que significa 'discordo totalmente da autoafirmação' ao número '5' que significa 'concordo totalmente com o conteúdo da autoafirmação':

discordo totalmente	discordo um pouco	nem discordo nem concordo	concordo um pouco	concordo totalmente
1 ..... 5	2 ..... 5	3 ..... 5	4 ..... 5	

1. Eu sou adepto de uma determinada tradição religiosa, acredito em suas crenças fundamentais, participo de seus rituais e procuro orientar a minha vida cotidiana segundo seus ensinos.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

2. Eu participo de rituais religiosos e vários de meus comportamentos são orientados religiosamente, além de executar práticas religiosas quando estou sozinho ou em companhia de outras pessoas.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

3. Eu vivencio estados de completa união com Deus ou com o que me parece ser a Força ou Poder que governa tudo que existe e nesses estados me sinto muito diferente de como me percebo na vida cotidiana.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

4. Deposito minha confiança e esperança em um poder mais alto que eu.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

5. Entre o que o conhecimento religioso afirma e o que outros tipos de conhecimento afirmam, prefiro acreditar no que ensinam as afirmações religiosas.

1 ..... 2 ..... 3 ..... 4 ..... 5

**APÊNDICE D - QUESTIONÁRIO DE RUMINAÇÃO/REFLEXÃO – QRR**

(Trapnell; Campbell, 1999, versão para o Brasil de Zanon; Teixeira, 2006)

Julgue as assertivas de 1 a 5, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente.

1. Minha atenção é frequentemente focada em aspectos de mim mesmo sobre os quais eu gostaria de parar de pensar.
2. Eu sempre pareço estar remoendo, em minha mente, coisas recentes que eu disse ou fiz.
3. Às vezes, é difícil para mim parar de pensar sobre mim mesmo.
4. Muito depois de uma discordância ou discussão ter acabado, meus pensamentos continuam voltados para o que aconteceu.
5. Eu tendo a ruminar ou deter-me sobre coisas que acontecem comigo por um longo período depois.
6. Eu não perco tempo repensando coisas que já estão feitas e acabadas.
7. Eu frequentemente fico revendo em minha mente o modo como eu agi em uma situação passada.
8. Eu frequentemente me pego reavaliando alguma coisa que já fiz.
9. Eu nunca fico ruminando ou pensando sobre mim mesmo por muito tempo.
10. É fácil para mim afastar pensamentos indesejados da minha mente.
11. Eu frequentemente fico pensando em episódios da minha vida sobre os quais eu não devia mais me preocupar.
12. Eu passo um bom tempo lembrando momentos constrangedores ou frustrantes pelos quais passei.
13. Coisas filosóficas ou abstratas não me atraem muito.
14. Eu realmente não sou um tipo meditativo de pessoa.
15. Eu gosto de explorar meu interior.
16. Minhas atitudes sobre as coisas fascinam-me.
17. Eu realmente não gosto de coisas introspectivas ou auto reflexivas.
18. Eu gosto de analisar por que eu faço as coisas.
19. As pessoas frequentemente dizem que eu sou um tipo de pessoa introspectiva , “profunda”.
20. Eu não me preocupo em auto analisar-me.
21. Eu sou uma pessoa muito auto investigadora por natureza.

22. Eu gosto de meditar sobre a natureza e o significado das coisas.
23. Eu frequentemente gosto de ficar filosofando sobre minha vida.
24. Não acho graça em ficar pensando sobre mim mesmo.

**APÊNDICE E - ESCALA DE ATITUDES EM RELAÇÃO À DEMOCRACIA –  
EARD-30**

(Pereira; Torres; Barros, 2004)

Julgue as assertivas de 1 a 7, sendo 1 discordo totalmente e 7 concordo totalmente.

1. A democracia é essencial para o bom funcionamento do nosso país
2. Eu prefiro os ideais democráticos
3. Acredito que a democracia tem que ser realmente estabelecida em nosso país
4. A democracia é o melhor regime político para o nosso país
5. Apenas a democracia garante a liberdade de escolha do indivíduo
6. Acredito que na democracia as pessoas poderão se desenvolver plenamente
7. A democracia é a esperança para o nosso país
8. Quando o Brasil for democrático as pessoas poderão viver tranqüilamente
9. A democracia no Brasil favorecerá ao nosso desenvolvimento cultural
10. Na democracia as condições de realização pessoal são garantidas
11. A democracia é um regime político competente
12. O regime democrático é eficaz
13. A participação de todos nas decisões políticas resolveria os problemas sociais
14. As eleições são necessárias para se ter um bom governo
15. Com a democracia teremos a garantia da igualdade de condições para todos
16. O que falam sobre a ditadura militar é falso
17. É melhor uma ditadura competente do que uma democracia incompetente
18. Na ditadura as necessidades básicas da sociedade são realmente satisfeitas
19. A defesa dos ideais democráticos leva a desordem social
20. Eu prefiro a ditadura
21. Uma ditadura forte acabaria com os problemas de nosso país
22. Na época da ditadura militar o Brasil era um país socialmente justo
23. A ditadura militar deveria voltar
24. A ditadura é eficaz para resolver os problemas do Brasil
25. Se estivéssemos numa ditadura não haveria tanta pobreza em nosso país
26. Apenas uma ditadura organizaria o nosso país
27. Na ditadura os direitos dos cidadãos são realmente satisfeitos

28. A ditadura é necessária para o crescimento do Brasil
29. Se uma única pessoa mandasse na política, haveria ordem social no Brasil
30. O nosso país crescerá quando o poder ficar nas mãos de uma autoridade forte

**APÊNDICE F - ESCALA DE RACISMO MODERNO – ERM**

(McConahay, 1986; McConahay; Hardee; Batts, 1981, na versão brasileira de Santos *et al.*, 2006)

Por favor, leia atentamente cada um dos itens abaixo a respeito dos negros e em seguida, indique seu grau de concordância com cada um deles. Por gentileza responda todos, utilizando a escala abaixo, coloque ao lado de cada item o número que melhor representa sua resposta.

**Discordo totalmente 1 2 3 4 5 6 7 Concordo totalmente**

- Eles têm conseguido mais do que merecem
- Eles recebem muito respeito e consideração
- Eles são muito exigentes em relação aos seus direitos
- A discriminação não é um problema do Brasil
- Eles têm muita influência política
- Eles não necessitam de ajuda, apenas devem se esforçar
- Eles devem superar o preconceito sem apoio como aconteceu com outros grupos
- Eles são mais habilidosos em trabalhos manuais
- Possuem maior habilidade culinária
- Estão em moda suas danças pela sensualidade que expressam
- Tem-se dada demasiada importância aos seus movimentos de protesto
- Parece pouco prudente dar importância as suas queixas
- Apresentam melhor desempenho em modalidades esportivas
- Possuem uma beleza diferente

**APÊNDICE G - ESCALA DE DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA – EDLIR**  
**(PROPOSTA)**  
**(Taissun, 2024)**

Toda pessoa humana tem o pleno direito de:

1. Ter ou de não ter uma religião.
2. Praticar publicamente sua religião, realizando orações, rituais e adotando condutas e vestimentas próprias em espaços e locais públicos (por ex. ruas, praças e procissões).
3. Praticar privadamente sua religião, realizando orações, rituais e adotando condutas e vestimentas em espaços e locais privados, (por ex. em sua própria residência).
4. Mudar sua crença religiosa, para adotar outra religião.
5. Deixar de ter uma religião, mantendo, porém, uma crença.
6. Deixar de ter uma religião para adotar o agnosticismo ou o ateísmo.
7. Adotar um determinado preceito religioso, após ter se reconhecido como agnóstica ou ateia.
8. Casar-se com pessoas de outras religiões ou pessoas que não têm religião.
9. Não se casar com pessoas de outras religiões ou que não professam nenhuma religião.
10. Conviver no ambiente profissional e/ou acadêmico com pessoas que professem outras crenças, ou que sejam agnósticas ou ateias.
11. Recusar-se a conviver no ambiente profissional e/ou acadêmico com pessoas que professem outras crenças, ou que sejam agnósticas ou ateias.
12. Receber em sua casa pessoas de outras religiões ou pessoas sem religião.
13. Recusar-se a receber em sua casa pessoas que professem outras religiões ou que não tenham nenhuma religião.

**ESCALA DE DIREITO DE LIBERDADE RELIGIOSA – EDLIR – (APROVADA)**

(Taissun, 2024)

Julgue as assertivas abaixo de 1 a 5, sendo 1 discordo totalmente e 5 concordo totalmente.

Toda pessoa humana tem o pleno direito de:

1. Mudar de religião
2. Deixar de ter uma religião, mantendo uma crença
3. Deixar de ter uma religião para ser ateu ou agnóstico
4. Voltar a ter religião depois de ser ateu ou agnóstico
5. Casar-se com pessoas de outras religiões ou sem religião
6. Conviver com pessoas de outras religiões ou sem religião no trabalho
7. Conviver com pessoas de outras religiões ou sem religião em casa